



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Lei Nº 0552/2015

*"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".*

**PAULO SERGIO RUFINO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal manteve e EU PROMULGO, nos termos do § 7º Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Paranhos/MS, com vigência decenal referente ao período entre 2015/2025, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que o quantitativo propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo em Decreto próprio e instituída em Diário Oficial do Município, no qual elegerão entre seus pares um presidente e um relator, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I – Representante e suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Representante e suplente da Secretaria de Estado de Educação;
- II – Representante e suplente da Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III – Representante e suplente dos diversos Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores;
- IV - Representante e suplente do Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
- V - Representante e suplente do Fórum Municipal de Educação;
- VI - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- VII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação ou do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

VIII- Representante e suplente das Associações de Pais e Mestres – APM.

**Parágrafo único:** os casos em que não haja representação de titular e/ou suplente para comporem a estrutura organizacional desta Comissão, fica o poder executivo autorizado a proceder na instauração da comissão, sem prejuízo dos trabalhos.

**Art. 4º** Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**Art. 5º** O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

**Art. 6º** Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME/Paranhos:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB entre outros existentes ou que vierem a existir;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMA-PME/Paranhos entender necessários;

IV- acompanhar a implementação do Observatório do Plano Municipal de Ensino (PME), monitorando suas ações e divulgando-as a todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

envolvidos direta e indiretamente com a educação, no âmbito desta municipalidade.

**Art. 7º** O município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE).

**§ 1º** as conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

**Art. 8º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do 4º (quarto) ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de Lei Complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

**Art. 9º** O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando as leis existentes ou que vierem a existir, já adotada (s) com essa finalidade.

**Art. 10.** O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

**Art. 11.** Cabe ao Município, a criação e/ou reformulação de lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016, contados da publicação deste PME.

**Art. 12.** Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade, podendo se valer do Observatório do Plano Municipal de Ensino a ser criado para esse fim.

**Art. 13.** Até o final do 1º (primeiro) semestre do 9º (nono) ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 458 de 07 (sete) de dezembro de 2010.

Gabinete do Presidente aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze



**PAULO SÉRGIO RUFINO**  
Presidente



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

ANEXO DA LEI 552/2015

EM 19/06/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Júlio Cesar de Souza  
**Prefeito**

Donizete Aparecido Viaro  
**Vice-Prefeito**

Rosimeri Valverde Bittencourt  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Everton Rafael Tavares Centurião  
**Coordenador do Plano Municipal de Educação**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Paulo Sergio Rufino  
**Presidente**

Osmar Pereira Cordeiro  
**Vice-Presidente**

Hélio Ramão Acosta  
**1º Secretário**

Romaldo Zonatto  
**2º Secretário**

Elizabeth Brites Benites  
**Vereadora**

Aldinar Ramos Dias  
**Vereador**

Nilson Vanderlei Marques  
**Vereador**

Adelcino Pereira de Almeida  
**Vereador**

João Waldir Pinheiro  
**Vereador**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaine Antunes da Silva  
**Conselheira Presidente**

Andréia Domingos Mendes Lopes  
**Conselheira**

Eliane Aparecida Insaurralde Ramos  
**Conselheira**

Eulália Aparecida Maciel  
**Conselheira**

Everton Rafael Tavares Centurião  
**Conselheiro**

Lucinda Reis Cutrim Loureiro  
**Conselheira**

Onilda Holsbach Gomes Vieira  
**Conselheira**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

## COMISSÃO MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

Rosimeri Valverde Bittencourt  
Andréia Domingos Mendes Lopes  
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Élio José dos Santos  
Aparecida Maria Rocha Ribeiro  
**Representantes da Secretaria de Estado de Educação**

Adelcino Pereira de Almeida  
Elizabeth Brites Benites  
**Representantes do Poder Legislativo**

Cristiane Maria dos Santos Dembinski  
Dailene Cristian dos Santos  
Silvio Pires  
Huto Vera  
Adaildes Placília de Santana  
**Representantes dos Professores**

Adriana dos Santos Alves Ribeiro  
Lucinda Reis Cutrim Loureiro  
Rosana Chagas  
**Representantes dos Gestores Escolares**

Katiúscia Karla Urague de Oliveira  
**Representante de Pais de Alunos**

Teófilo Ribeiro de Assunção  
**Representante de Alunos**

Márcia Maria Souza Vieira  
**Representante do Ensino Superior**

Elaine Antunes da Silva  
**Representante do Conselho Municipal de Educação**



# **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS**

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

Valério Lopes  
Gilson Monteiro

## **Representantes de Sindicato e Movimento Sociais**

Ana Lúcia da Silva Schirmer  
Aline Regina de Oliveira Lima  
Regina Penner

## **Representantes da Área de Assistência Social, Saúde e Cultura**

José Fernandes da Silva  
Dejanir Tavares da Cruz

## **Representantes de segmentos desta municipalidade**

Prof. Maria de Fátima Martins dos Santos  
**Avaliadora Educacional da Rede de Assistência Técnica de  
Elaboração e/ou Adequação dos Planos de Educação de  
MS/UNDIME/SED/SASE/MEC**

Prof. Me. Waldir Leonel  
**Coordenador Estadual da Rede de Assistência Técnica  
de Elaboração e/ou Adequação dos Planos de Educação de MS  
UNDIME/SED/SASE/MEC**

## **APOIO INSTITUCIONAL**

União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MS  
União dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/MS  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS  
Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED  
Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC  
Ministério de Educação – MEC



# **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS**

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

## **COMISSÃO DE REVISÃO FINAL DO PME – PARANHOS/MS**

Rosimeri Valverde Bittencourt  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**

Everton Rafael Tavares Centurião  
**Coordenador do Plano Municipal de Educação (PME)**

Fernando Baraúna Recalde  
**Assessor de Assuntos Jurídicos**

Elaine Antunes da Silva  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)**

Katiúscia Karla Urague de Oliveira  
**Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
(SEMEC)**

Flávia Luziano Ramos  
**Técnica do Programa de Ações Articuladas (PAR)**

Rosana Chagas  
**Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**

Adriana dos Santos Alves Ribeiro  
**Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de  
Ensino**

Élio José dos Santos  
**Representante do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual  
de Ensino**

Lucinda Reis Cutrim Loureiro  
**Representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de  
Ensino**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

## Palavras do Prefeito

Cidadãos e Cidadãs Paranhenses!

É com muita honra e felicidade que lhes entrego o presente Plano Municipal de Educação (PME), documento este que foi construído a partir de um diálogo efetivo entre a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e os públicos-alvo envolvidos, direta e indiretamente, com a educação no âmbito deste município.

Como representante eleito democraticamente pela população e considerando as diretrizes e parâmetros da Lei Federal Nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), este poder público municipal apoiou os trabalhos construídos pela Comissão Municipal, Subcomissões e que culminou na aprovação do Documento Preliminar através da realização do 1º Simpósio Municipal de Educação e que está sendo sancionado, tendo validade no decênio compreendido entre 2015/2025.

Assim, compete a todos os envolvidos com a educação de Paranhos/MS se engajar no efetivo cumprimento deste PME, através de um acompanhamento assíduo, visando uma educação de qualidade, numa proposta humanizada, participativa e emancipadora.

Júlio Cesar de Souza  
**Prefeito Municipal**



## Palavras da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paranhos inicia um processo democrático e participativo ao elaborar, o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio compreendido entre 2015/2025.

O PME é um mecanismo estratégico para a educação deste Município, pois destaca uma política de educação para os diversos níveis, etapas e modalidades de ensino. É uma Política de Estado. Sua elaboração está amparada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Diante deste princípio de constitucionalidade da gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação (PME), que contou com o apoio irrestrito desta Secretaria de Educação, com sua equipe e a todos que se envolveram em sua construção e aprovação no 1º Simpósio Municipal de Educação.

Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena, justa e soberana.

Fica aqui nessas singelas palavras, meu eterno agradecimento a todos e todas que ajudaram a construir coletivamente esse documento que irá reger a educação deste município nos próximos dez anos.

Rosimeri Valverde Bittencourt  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



## Apresentação

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar e/ou priorizar os anseios da sociedade, e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho. Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação. Consiste no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o Decênio 2015-2025.

Constituíram subsídios para a preparação desse documento, estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, que apontaram as expectativas a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação. Destaca-se que conforme a Lei Estadual nº 2.787 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, de dezembro de 2013, em seu Art. 26, sobre as atribuições do Conselho de Educação, no Inciso III está descrito: "participar da elaboração de políticas públicas nas áreas de educação básica e educação superior, conjuntamente com órgãos públicos e particulares que atuam nessas áreas ou que possuem ações específicas



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

nas áreas de educação infantil, educação indígena, educação especial, educação de jovens e adultos, formação profissional e tecnológica”, assim como na Lei Municipal nº 308 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Paranhos/MS, de junho de 2002, em seu Art. 2º, Inciso IV destaca: “colaborar com o poder público municipal na formação da política educacional e na elaboração do Plano Municipal de Educação”.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, ocorrida aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015, este documento foi aprovado em plenária, por unanimidade, conforme Resolução CME N 002/2015.

Elaine Antunes da Silva  
**Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação**



## Considerações Iniciais

Construir coletivamente um Plano Municipal de Educação (PME) demonstrado através de uma situação histórica, as realidades no âmbito desta municipalidade, que contemple a área urbana, a educação indígena e do campo, sem contar as especificidades da educação especial e as peculiaridades da região fronteiriça do qual fazemos parte. A Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), faz uma abordagem construtivista desta Política de Estado, mas também nos leva a refletir em diferentes lugares e contextos, numa proposta problematizadora.

Diante disso, cumpre lembrar que a construção de uma política pública voltada para a educação em Paranhos/MS, nos faz repensar certos paradigmas, estereótipos e valores que temos de determinadas situações. Tem por finalidade, ponderar em aspectos de participação popular e amparada nos moldes do espírito democrático, fazer um planejamento decenal diante das realidades encontradas e como superá-las.

Para isso, fui designado pelo Decreto Municipal Nº 133/2014, como coordenador das ações inerentes ao Plano Municipal de Educação (PME) e junto a Comissão Municipal de Adequação do PME, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 83/2014 e constituída pelos diversos segmentos da sociedade paranhense, abraçamos esse desafio. Terminada esta etapa, participamos de reuniões periódicas, entre elas, com os membros Avaliadores designados pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), do Ministério da Educação (MEC), no intuito de receber orientações no processo de adequação do PME.

Com base nos documentos de orientação da SASE/MEC, foram construídas diversas oficinas de discussão, encabeçadas pelos membros da Comissão, incumbidos de elaborar o Texto Base do Plano Municipal de Educação (PME – Paranhos/MS), contendo a análise situacional, referente aos eixos temáticos e de estabelecer as devidas estratégias para atingir as Metas previstas na Lei Federal Nº 13.005/2014 e Lei Estadual Nº 4.621/2014.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

Nos dias 10 e 11 de abril de 2015, este Texto Base, foi discutido e aprovado com criação de novas proposições em Plenária Final no 1º Simpósio Municipal de Educação, com o tema "Planejando o Decênio (PME – 2015/2025)".

No evento voltado para esta finalidade, notou-se o compromisso da Rede Municipal e Estadual de Ensino nas discussões e elaborações de proposições para comporem a versão preliminar, analisado e com redação final aprovada n documento pela Comissão de Revisão Final do PME, homologadas e aprovadas pelo Poder Executivo e Legislativo, além da presente Lei, sancionada pelo Excelentíssimo Prefeito, Júlio Cesar de Souza.

Ressalto ainda que o presente Plano Municipal de Educação (PME) contou com o relevante envolvimento do Prefeito Municipal, da Câmara Municipal de Paranhos/MS, da Secretária Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Profissionais da Educação – gestores (as), coordenadores (as), professores (as) e administrativos (as) -, Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Sindicato dos Servidores Municipais, comerciantes, acadêmicos (as), estudantes, Associação de Pais e Mestres (APM), Associações de Moradores, entidades religiosas e demais segmentos da sociedade civil.

**Everton Rafael Tavares Centurião**  
**Coordenador do Plano Municipal de Educação**



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
META 1 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	17
META 2 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	29
META 3 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	42
META 4 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	51
META 5 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	60
META 6 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	63
META 7 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	67
META 8 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	73
META 9 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	83
META 10 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	87
META 11 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	90
META 12 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	96
META 13 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	98
META 14 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	99
META 15 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	102
META 16 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	108
META 17 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	110
META 18 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	111
META 19 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	114
META 20 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS.....	119
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	129
AGRADECIMENTOS ESPECIAIS.....	131
ANEXOS.....	135



## INTRODUÇÃO



A Guerra do Paraguai (1865-1870), apesar de deixar tristes lembranças, acabou definindo as fronteiras entre Brasil e Paraguai, que antes eram incertas. Após a guerra, os imigrantes, principalmente as comitivas gaúchas, tentando se estabelecer e conquistar seu quinhão de terra, tiveram que enfrentar o monopólio do Mate Laranjeira que dominava grande parte do território no antigo sul de Mato Grosso, tentando impedir o povoamento da região.

A história de Paranhos está ligada à extração de erva mate que na região era nativa e explorada pelos índios e paraguaios. Mais tarde, foram chegando homens ambiciosos e trabalhadores que sonhavam ganhar a vida nos ervais e para ali trazer suas famílias, dando-lhes um futuro melhor. Os primeiros forasteiros se fixaram numa pequena clareira localizada num campo onde se situa a vertente de dois pequenos córregos: Destino Cuê e Ypejhú Thuja, na fronteira do Brasil com o Paraguai. Nesse local foram construídos grandes depósitos de erva-mate da Companhia Mate Laranjeiras, empresa que, com o apoio do governo de Mato Grosso, passou a monopolizar a extração dos ervais da região do sul do Estado.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Ypejhú foi o primeiro nome que este local recebeu, tendo sido chamado assim porque bandos de patos pretos frequentavam as lagoas que formavam o rio Destino. Outro motivo para escolha desse nome é que o chefe dos depósitos de erva-mate era um caboclo de pele escura, e por ter sido o primeiro a se fixar nas proximidades da lagoa dos patos pretos, foi apelidado de Ypejhú. O pequeno lugarejo foi crescendo e como não havia uma fronteira oficial os moradores em conjunto com o Paraguai, fizeram um Tratado Local. A parte da povoação situada no Brasil se chamou Ypejhú Brasil e a parte do Paraguai chamou-se somente Ypejhú.

Em 1910, Ypejhú começava a receber emigrantes de vários lugares, principalmente do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Eram famílias que vieram para trabalhar na extração de erva-mate, da madeira e do palmito, que também era nativo, nas reservas de matas tropicais do sul do Estado. As primeiras famílias a se fixarem nessa área foram os Tavares, Carpes Lemes e mais tarde os Fernandes e muitos outros que vieram se juntar a esses pioneiros.

No início da década de 40, com o surgimento da Comissão Mista Marcadora de Limites comandada pelo ilustre diplomata José Maria da Silva Paranhos, foi definida a fronteira oficial entre os dois países. Os marcos feitos de concreto usados para a demarcação podem ser vistos até hoje ao longo da fronteira. Esse evento motivou a mudança do nome da cidade que passou a se chamar PARANHOS em homenagem ao diplomata que, numa de suas gestões parlamentar pelo Mato Grosso, reservou uma área bastante grande para colonização se localiza essa cidade.

Em 1958, Paranhos conseguiu sua primeira vitória tornando-se distrito de Amambai, pois até então pertencia ao município de Ponta Porã. Nesse mesmo ano também foi criado o primeiro Cartório de Registro Civil por Intermédio de dois importantes filhos de Paranhos: Trânsito Jara e Santiago Benites que, com amor pela sua terra natal, muito fizeram pelo município. Apesar do crescimento alcançado no início na década de 60, por se localizar na região de fronteira e o ciclo ervateiro entrar em decadência devido à exploração desordenada dos ervais nativos, da madeira e ao desmatamento para dar lugar à pecuária e agricultura, sem a preocupação de se fazer novos plantios, Paranhos fica praticamente esquecida e somente em 1972, com o



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

incentivo do governo para a plantação do café, acendem-se novamente as esperanças dos paranhenses.

Dois ciclos naturais e extrativos colaboraram grandemente para a colonização e desenvolvimento de Paranhos, a erva-mate e a madeira. No dia 17 de novembro de 1987, através da Lei Nº. 777, Paranhos foi elevada à condição de município, desmembrando-se dos municípios de Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia.

Graças aos esforços de desbravadores, como Tomaz Laranjeira, José Maria da Silva Paranhos e as famílias Tavares, Fernandes, Carpes, Lemes e tantos outros que aqui chegaram e apostaram no futuro feliz que estava por vir, Paranhos hoje é um município que caminha a passos largos rumo ao progresso.

O município localiza-se na Região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como coordenadas geográficas: - Latitude 23°53'21,9" S e Longitude 55°25'48,8" W. Pertence à microrregião de Iguatemi e mesorregião sudoeste de Mato Grosso do Sul. Fica a 512 km da Capital "via Dourados" e 465 km "via Caarapó" e faz limite: ao norte com os municípios de Coronel Sapucaia e Amambai; ao sul com o município de Sete Quedas e com República do Paraguai; a leste com o município de Tacuru e a oeste com a República do Paraguai.

Segundo dados do IBGE/2010, Paranhos possui 12.350 habitantes distribuídos em uma área de 1.305,5 Kms<sup>2</sup>, apresentando uma densidade de 9,43 habitantes por Km<sup>2</sup>. A atividade econômica do município de Paranhos gira em torno da pecuária e da agricultura.

(Texto cedido gentilmente pela Profa. Aparecida Maria Rocha Ribeiro)



## META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches (Atendimento às crianças de 0 à 3 anos) de forma a atender, progressivamente 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).**

### ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo a Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, esta modalidade é a “primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social”.

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), “representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDBEN, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação da criança no processo educativo.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches (Atendimento às crianças de 0 à 3 anos) ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária com a Lei Nº 12.796/2013. No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. A Educação Infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta.

Também merece destaque o Trabalho Pioneiro da Organização Mundial da Educação Pré-Escolar-OMEP/MA, com a realização de cursos, seminários, oficinas e movimentos na época da Constituinte e da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento(CNUMAD), conhecida também como ECO-92. Deve-se salientar ainda as ações em prol da infância desenvolvidas pela Promotoria da Infância, pelo Fórum da Educação Infantil, Rede Primeira Infância, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Infância e da Adolescente, Pastoral da Criança, UNICEF e outras instituições que lutam pelos direitos das crianças. Neste cenário de lutas e conquistas, conclui-se que são necessárias políticas de educação infantil nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

Cumprе salientar a forma como foi tratada a Educação Infantil, com a separação das creches como espaços de assistência e das pré-escolas como iniciadoras do processo educativo, o que criou uma dificuldade no que se refere a uma articulação mais harmônica entre as duas políticas. Isso ocorreu devido estas situações se associarem diretamente à prioridade dada ao Ensino Fundamental, a partir da criação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF e às políticas de municipalização que transferiram a responsabilidade da Educação Infantil aos municípios sem as devidas condições para a execução das ações necessárias. Vale destacar o esforço nacional no sentido do estímulo à criação de creches e pré-escolas, considerando ser fundamental o atendimento na faixa de 0 a 5 anos,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

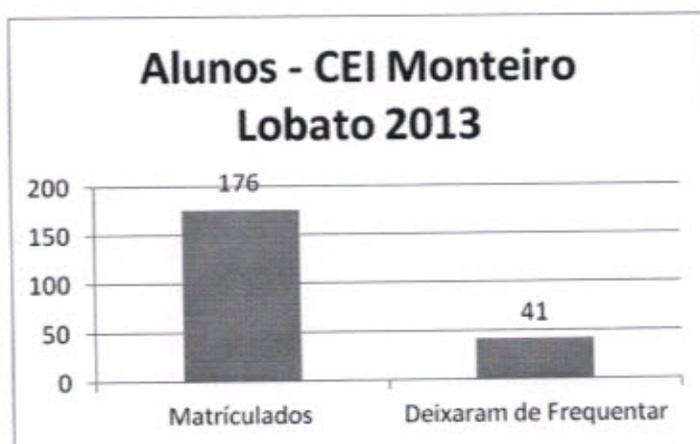
"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

especialmente na faixa de 0 a 3 anos quando, segundo pesquisas realizadas, se dá a afirmação da personalidade da criança.

A Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS, além da preocupação de criar creches (Atendimento às crianças de 0 à 3 anos), vem vivenciando experiências de Educação Infantil em tempo integral em 03 centros de educação infantil, o que representa um avanço no atendimento à infância com maior qualidade e formação integral e integrada. Uma análise histórica do atendimento feito pela Rede Municipal de Educação de Paranhos/MS, mostra com processo alternado de momentos de crescimento e decréscimo, o que se deve, certamente, aos ajustes feitos nas legislações e políticas nacionais, especialmente quando da implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

A seguir, os gráficos contendo as matrículas referente aos anos de 2013 e 2014 nos Centros de Educação Infantil (CEI) de acordo com os dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

**Gráfico 1 – Movimento escolar do CEI Monteiro Lobato - Paranhos/MS, 2013 e 2014**

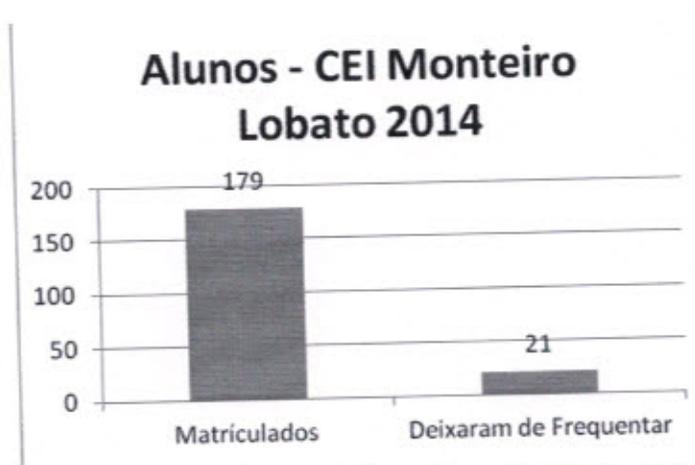


1 a.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

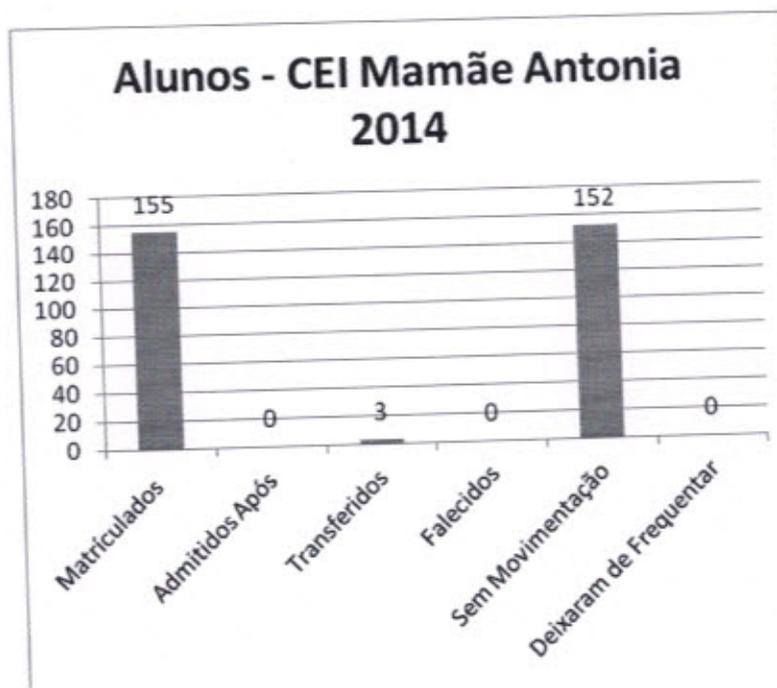
"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



1 b.

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Gráfico 2 – Movimento escolar do CEI Mamãe Antônia - Paranhos/MS, 2013 e 2014

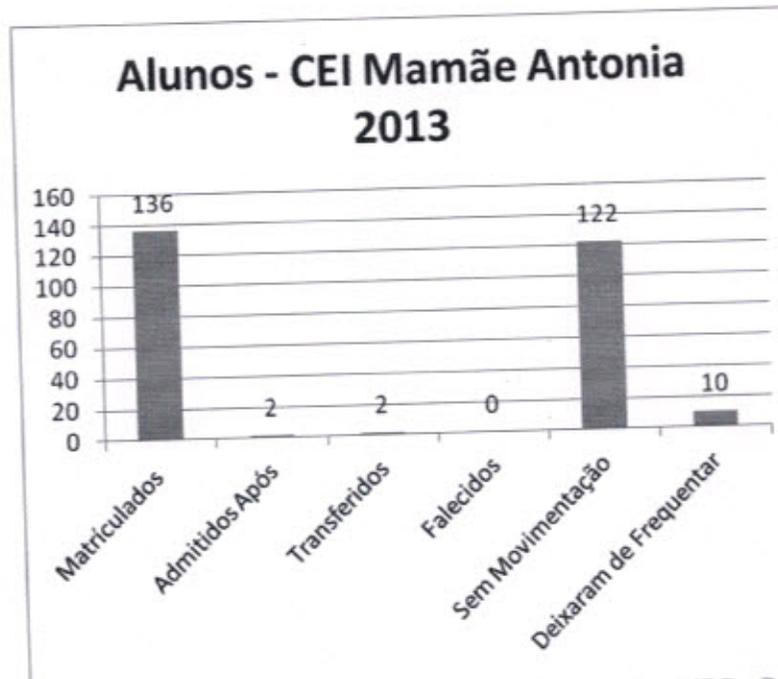


2 a.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

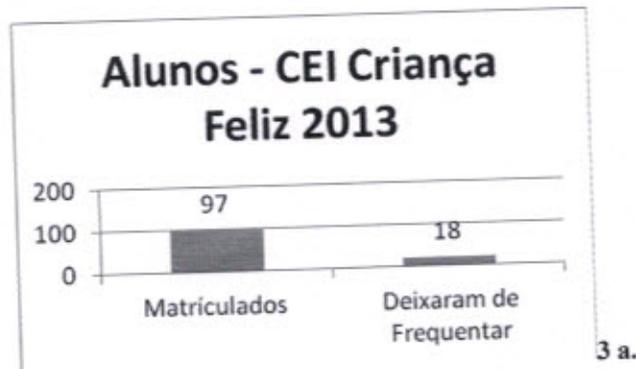
"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



2 b.

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Gráfico 3 – Movimento escolar do CEI Criança Feliz - Paranhos/MS, 2013 e 2014

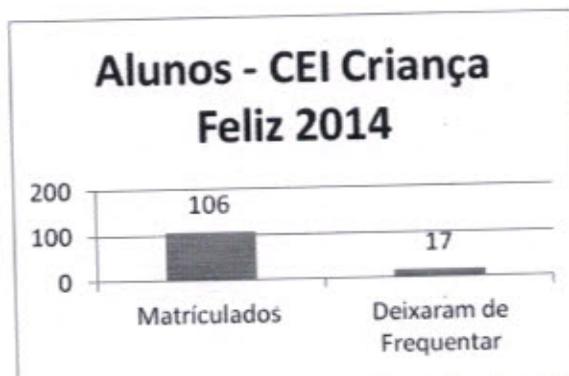


3 a.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



3 b.

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Considerando a situação do município de Paranhos/MS, no tocante a educação infantil com relação à meta nacional, o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) apontam os dados abaixo:

## Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola

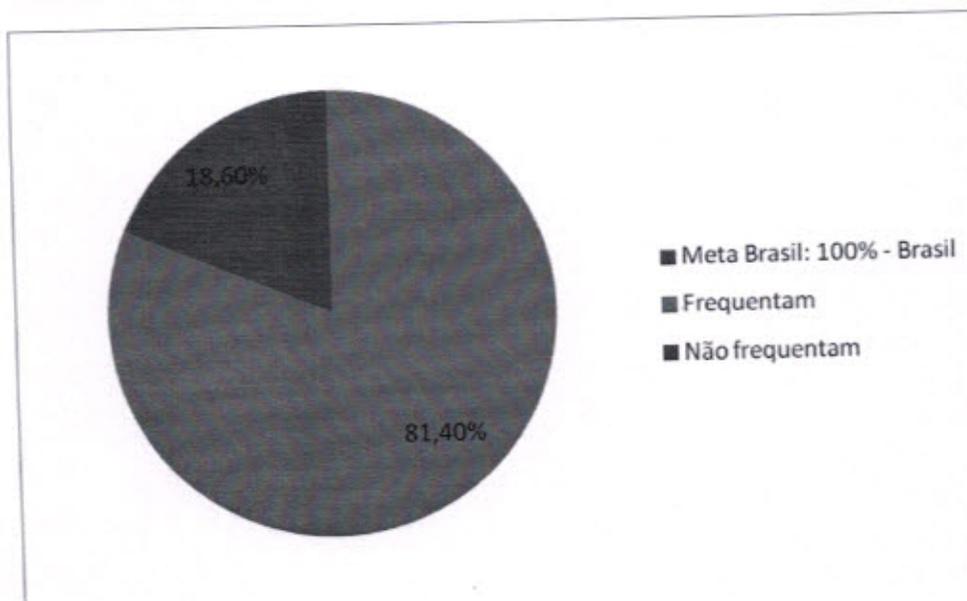
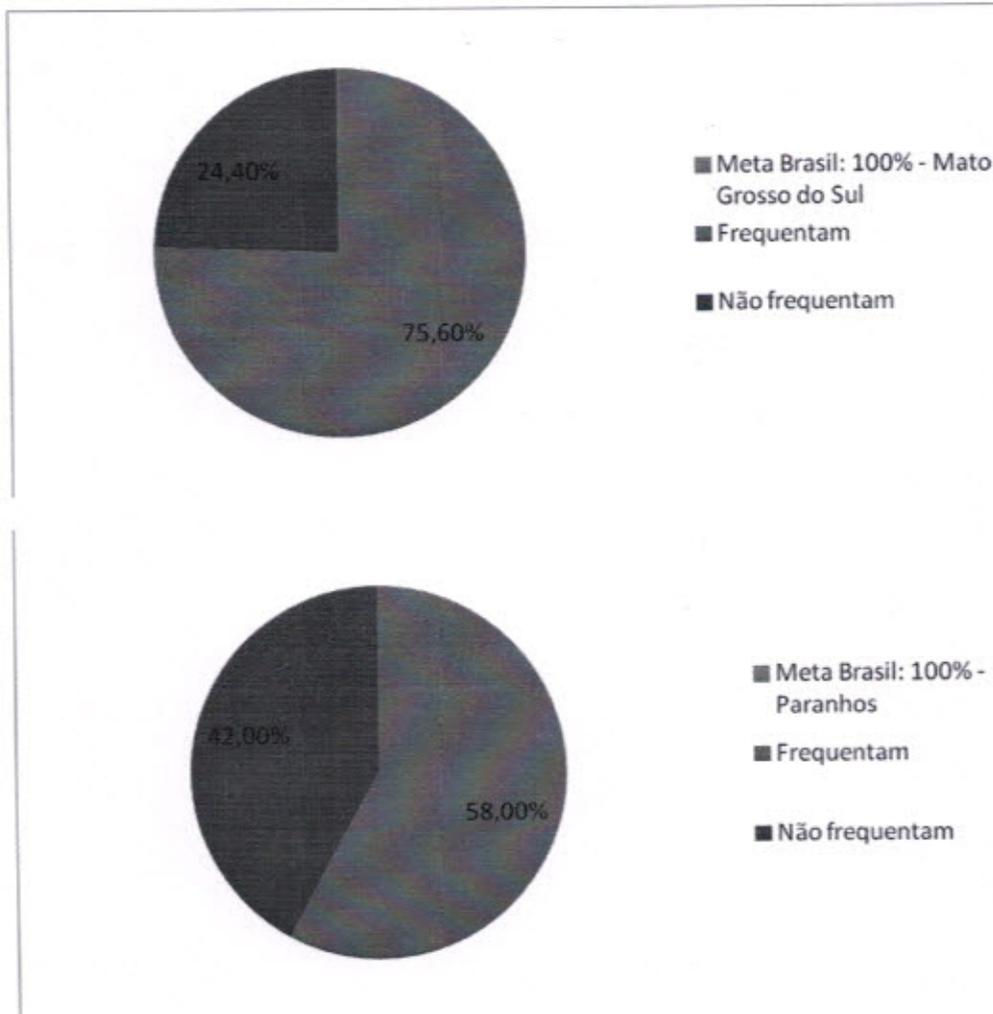


Gráfico 1



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

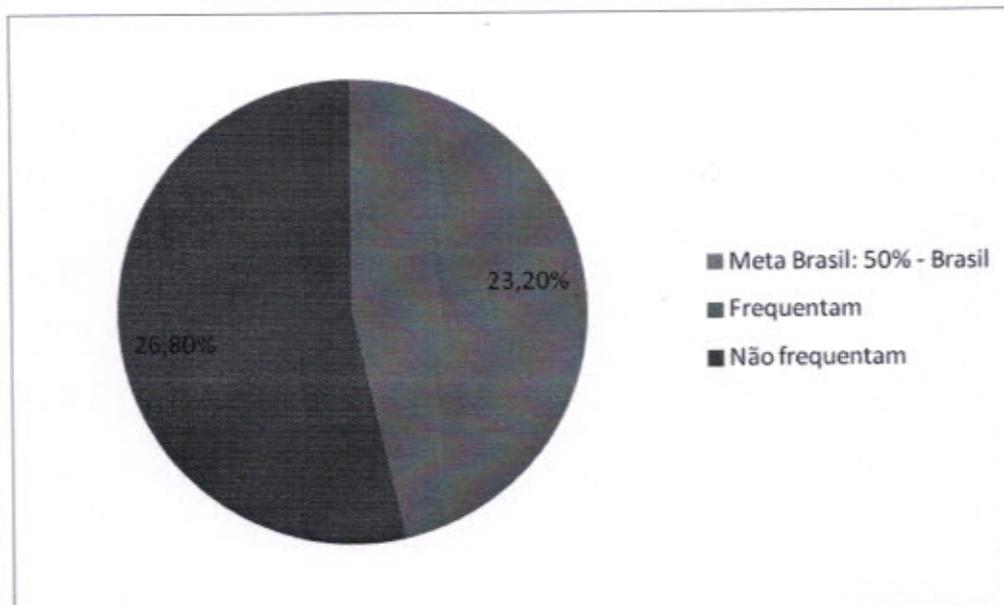


Gráfico 1

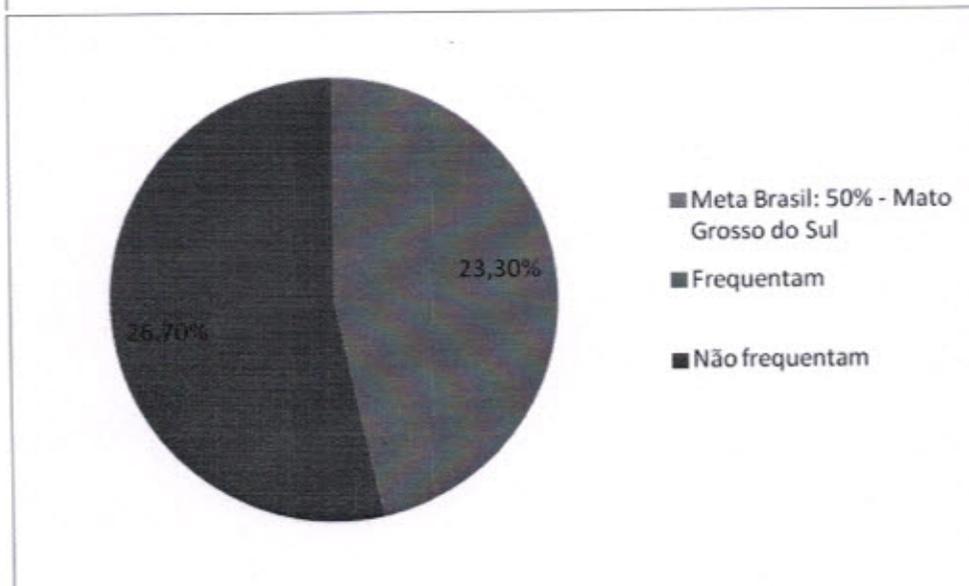


Gráfico 2

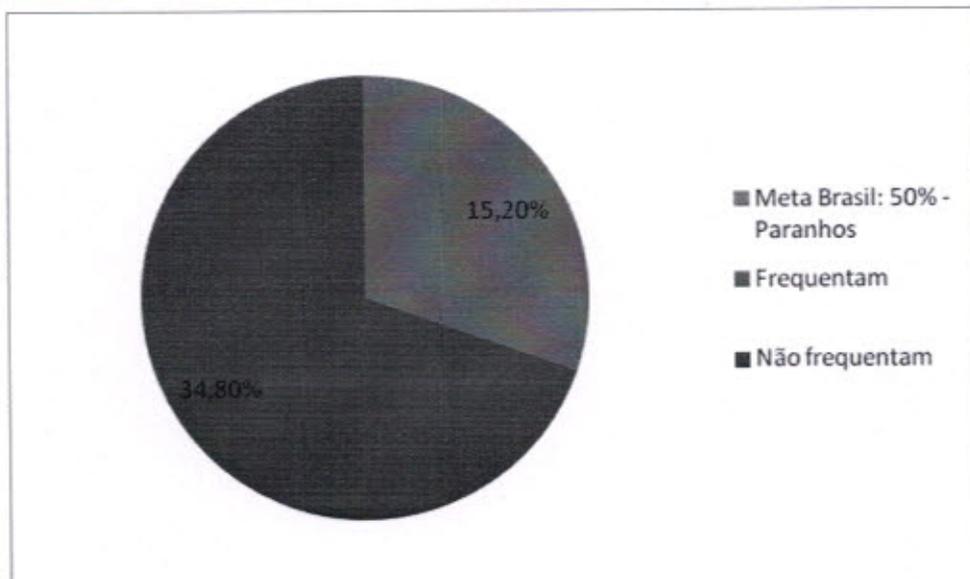


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a Educação Infantil, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## META 1 - ESTRATÉGIAS

**1.1** Participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo os padrões nacionais de qualidade, considerando as peculiaridades do município de Paranhos/MS;

**1.2** Atender 30% (trinta por cento) da demanda municipal para creche (Atendimento às crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos, no prazo de 3 (três) anos, atingindo os 50% (cinquenta por cento) até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**1.3** Assegurar e garantir que todas as crianças tenham acesso a creches (Atendimento às crianças de 0 (zero) à 3 (anos), independentemente de seu nível social;

**1.4** Realizar em regime de colaboração e parceria com os setores da saúde e assistência social desta municipalidade, levantamento da demanda por creche, como forma de planejar a oferta e o atendimento, bem como criar um setor de vagas para a Rede de Ensino pública e privada;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**1.5** Estabelecer em atos legais, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, a obrigatoriedade por parte da gestão municipal de educação para equipar os Centros de Educação Infantil urbano, do campo e comunidades indígenas com mobiliários, materiais pedagógicos, bibliotecas, brinquedotecas e equipamentos suficientes e adequados para a faixa etária prevista nesta meta, obedecendo ao que preconiza as deliberações do Conselho Municipal de Educação para autorização e funcionamento dos Centros de Educação Infantil;

**1.6** Buscar alternativas que visem a construção, no prazo de 1 (um) ano da vigência deste PME, a reforma física e ampliação dos Centros de Educação Infantil existentes e construir em regime de colaboração com os entes federados, novos Centros na área urbana, do campo e comunidades indígenas, a partir da vigência deste PME, respeitando as normas de acessibilidade, observando a demanda e estabelecendo prioridades;

**1.7** Participar, no prazo de 2 (dois) anos do regime de colaboração do programa nacional de construção e reestruturação de escolas e aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

**1.8** Aplicar nas escolas de educação infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

**1.9** Estabelecer que, após a vigência deste PME, seja criado o cargo de Coordenação Geral da Educação Infantil e implantado no município um sistema de acompanhamento, controle, monitoramento e supervisão da educação infantil, extensivo aos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, assegurando através do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Paranhos os critérios, tais como a formação em nível de licenciatura plena com habilitação em educação infantil, o mérito e padrões estabelecidos para o exercício da função, bem como a formação continuada em serviço;

**1.10** Garantir que a rede pública de ensino mantenha e amplie os mecanismos de colaboração e parcerias entres os setores de educação, assistência social e saúde, visando a manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, estabelecendo o atendimento de um assistente social e profissionais da saúde quando houver necessidade;

**1.11** Assegurar a obrigatoriedade da formação em nível superior com licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior que habilite para educação infantil para atuar como docente nos Centros de educação infantil, na vigência deste PME, ficando resguardadas as peculiaridades da educação do campo e o ensino diferenciado das comunidades indígenas;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**1.12** Promover permanentemente, a formação inicial e continuada a toda a equipe escolar envolvida na educação infantil no intuito de melhorar o processo de atendimento as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos previsto nesta meta, assegurando as especificidades e atribuições de cada profissional;

**1.13** Garantir professores nas salas de educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos para o atendimento à criança com carga horária mínima de 4 (quatro) horas para o turno parcial, assegurando, no mínimo, 7 (sete) horas para a jornada integral e respeitando as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Paranhos/MS que se manifestará por intermédio de documento oficial, considerando sempre a oferta e mecanismos para atingir a meta da educação infantil para o decênio estipulado na Lei Federal N° 13.005/2014,;

**1.14** Promover a formação continuada de todos os profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; as questões étnico-raciais e geracionais; a diversidade; indisciplina no alunado, respeitando sempre os regimentos disciplinares das instituições públicas e/ou privadas, obedecendo aos preceitos e normativas deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**1.15** Garantir o atendimento e o acesso às populações do campo, comunidades indígenas e de fronteira a educação infantil, através de transporte escolar interno, desde que haja demanda, na vigência deste PME;

**1.16** Priorizar o acesso à educação infantil, garantir e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar de todas as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, autista, surdo, mudo, cego, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e o braile aos deficientes visuais e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica;

**1.17** Implementar em caráter complementar, programa de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, assegurando esta prerrogativa nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino e no calendário escolar;

**1.18** Atender e preservar as especificidades da educação infantil na organização das instituições públicas e privadas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, assegurando os preceitos legais previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nas recomendações e deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE) que assegura a matrícula de crianças que irão completar seis (6) anos, até o dia 31 de março de cada período letivo,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

independentemente de serem beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância obedecendo as deliberações e normativas do Conselho Municipal de Educação que ficará sujeito as penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento;

**1.19** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.20** Implantar e/ou reelaborar, no prazo de dois (2) anos de vigência deste PME, as propostas pedagógicas da educação infantil e a obrigatoriedade de suas reformulação, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

**1.21** Equiparar a partir da vigência deste PME e garantir no Plano de Carreira dos profissionais da educação, a gratificação por exercício de função dos gestores dos Centros de Educação Infantil com os dos gestores das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS;

**1.22** Garantir e assegurar o profissional cuidador para atendimento a crianças com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia, a partir da aprovação deste PME;

**1.23** Construir em regime de colaboração com os entes federados e implantar até o 8º (oitavo) ano de vigência deste PME, desde que haja demanda, Centros de Educação Infantil nas comunidades indígenas e do campo de Paranhos/MS;

**1.24** Construir em regime de colaboração com os entes federados e implantar até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, Centros de Educação Infantil na área urbana do Município de Paranhos/MS;

**1.25** Criar, fortalecer e implantar mecanismos de gestão democrática nos centros de educação infantil do município de Paranhos/MS, contemplando o voto da comunidade escolar e assegurando os casos em que a lei dispuser em contrário;

**1.26** Promover, anualmente, encontro de profissionais envolvidos na educação infantil no intuito de discutir melhorias no acesso, permanência e busca ativa de crianças, em especial, as de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos para atingir meta de 100% (cem por cento) deste público, a partir da vigência deste PME;

**1.27** Assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a obrigatoriedade de um professor de apoio, conforme previsto na legislação vigente;

**1.28** Ampliar os Centros de Educação Infantil existentes, em regime de colaboração e/ou com recursos próprios, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

visando o atendimento de 100% (cem por cento) das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme meta prevista;

**1.29** Realizar concursos públicos periódicos, visando o preenchimento obrigatório das vagas existentes e a contratação em caráter excepcional para atender a demanda manifesta assegurando o tempo de serviço, o vínculo efetivo em regime de prorrogação de carga horária, em nível de formação profissional e outros mecanismos que o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação dispuser;

**1.30** Apoiar, incentivar, assegurar e efetivar a participação de professor ou professores do quadro da Secretaria Municipal de Educação, independente de vínculo efetivo ou não, em eventos na área da educação, em especial, quando se tratar de demonstração de trabalho realizado, visando à valorização do profissional e o trabalho desenvolvido;

**1.31** Assegurar, prioritariamente, o atendimento psicológico aos profissionais da educação da rede municipal de ensino envolvido com a educação infantil, independentemente, de haver disponibilidade;

**1.32** Realizar, anualmente, amostra dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos oriundos da educação infantil;

**1.33** Criar uma estrutura curricular indígena diferenciada e do campo para atender a demanda da Educação Infantil nas comunidades indígenas do Município, no prazo de 5 (cinco) anos da vigência deste PME;

**1.34** Incentivar e efetivar em regime de colaboração com os entes federados, a elaboração, produção e a oferta de dicionário, material didático e pedagógico bilingue, para atender o ensino indígena diferenciado nas escolas de educação infantil destas comunidades até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**1.35** Equipar e/ou adaptar em regime de colaboração com os entes federados, com computadores e acesso à internet para inclusão digital deste público, todos os Centros de educação infantil do município até o 4º (quarto) ano da vigência deste PME;

**1.36** Garantir a contratação de um e nutricionista para atendimento específico na educação infantil urbana, do campo e nas comunidades indígenas, até o 6º (sexto) ano de vigência deste PME;

**1.37** Garantir a contratação de um e psicólogo clínico para atendimento específico na educação infantil urbana, do campo e nas comunidades indígenas, até o 9º (nono) ano de vigência deste PME;

**1.38** Garantir aos professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, que participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03 (que inclui, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática



## **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS**

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

“História e Cultura Afro-brasileira”), 11.525/07 (que inclui conteúdo que trata dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo e nos livros didáticos do ensino fundamental) e 11.645 (que inclui, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”) nas escolas da rede municipal de ensino.



## META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### ANÁLISE SITUACIONAL

O ensino fundamental, conforme disposto na Constituição Federal e na LDBEN é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipais e estaduais. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade; antes era de 8 anos, mas através de debates e articulações com a comunidade escolar, este nível de ensino passou pela ampliação, estendendo-se sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento.

NOTA EXPLICATIVA



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

\_\_\_\_\_ Esse bloco contempla 4 (quatro) Metas deste Plano Municipal de Educação (2, 5, 6 e 7), no entanto, as metas 5, 6 e 7 e seus gráficos contendo os dados do SIMEC em relação a Meta Nacional serão encontrados adiante, obedecendo a sequência numérica.

Nesse sentido, a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: - oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade. O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil. Observa-se claramente a universalização do Ensino Fundamental no município de Paranhos/MS, sendo a rede municipal a maior detentora da matrícula das crianças na faixa etária a ser atendida.

Em relação à discussão apontada no parágrafo anterior, observamos a distribuição da matrícula municipal que traz uma realidade que contextualiza o aumento dos números de estudantes matriculados na rede pública municipal e estadual. Este comportamento é importante, pois revela uma mudança de atitude em relação à universalização deste nível de ensino durante os anos, tantos nos anos iniciais quanto nos finais do ensino fundamental. A permanência de estudantes na escola aos seis anos, garantindo um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla, não significa em última instância que se está assegurando todos os estudantes na escola, com especial atenção no acesso e permanência do mesmo no ambiente escolar.

É evidente que uma qualidade do ensino significativo não depende do aumento de permanência na escola, porém, pode se ter uma eficácia maior na disponibilidade de um tempo maior, por isso, torna-se necessário um diagnóstico detalhado e um redimensionamento de ações no contexto educacional e político. Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir de maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade.

Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Paranhos/MS, deve ser ética, contemplando o respeito às relações étnico-raciais e culturas diversas, que irá contextualizar um currículo multicultural, especialmente, nas questões que envolvem a educação indígena, do campo e ao público da fronteira, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa.

Segue abaixo, os gráficos comparativos contendo matrículas, evasão escolar, aprovação e reprovação de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, referentes aos anos letivos de 2013 e 2014:

**Gráfico 1 e 2 - Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito – 2013 E 2014**

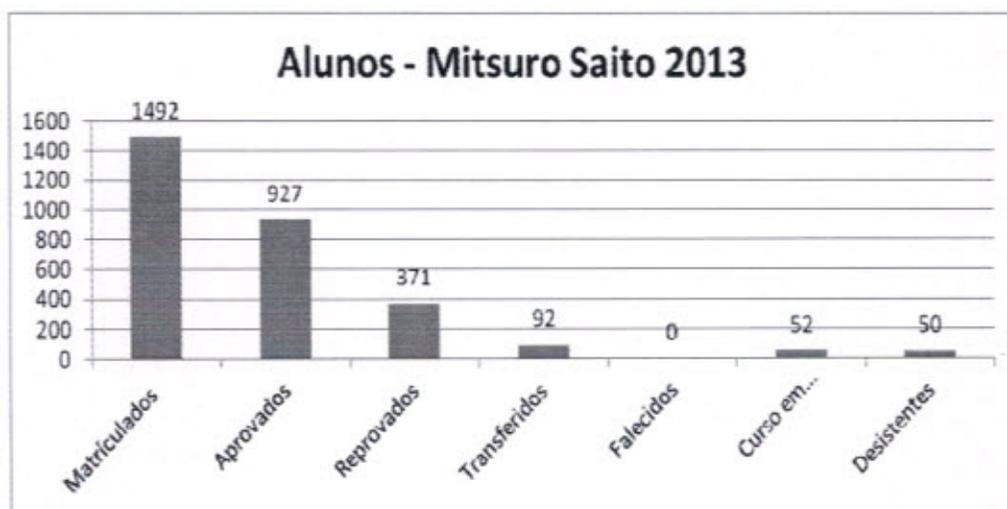


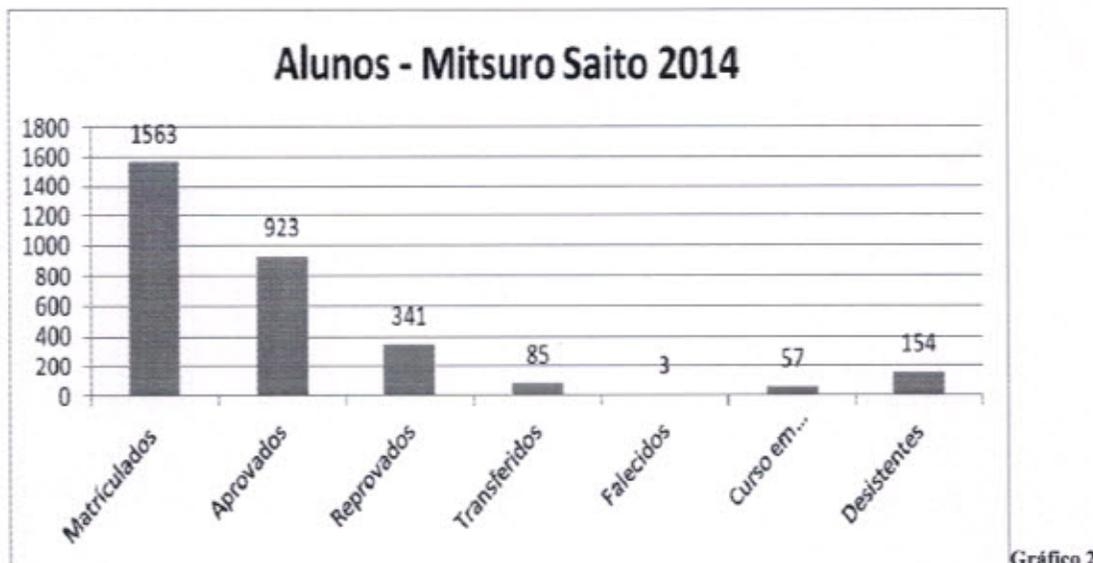
Gráfico 1

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS



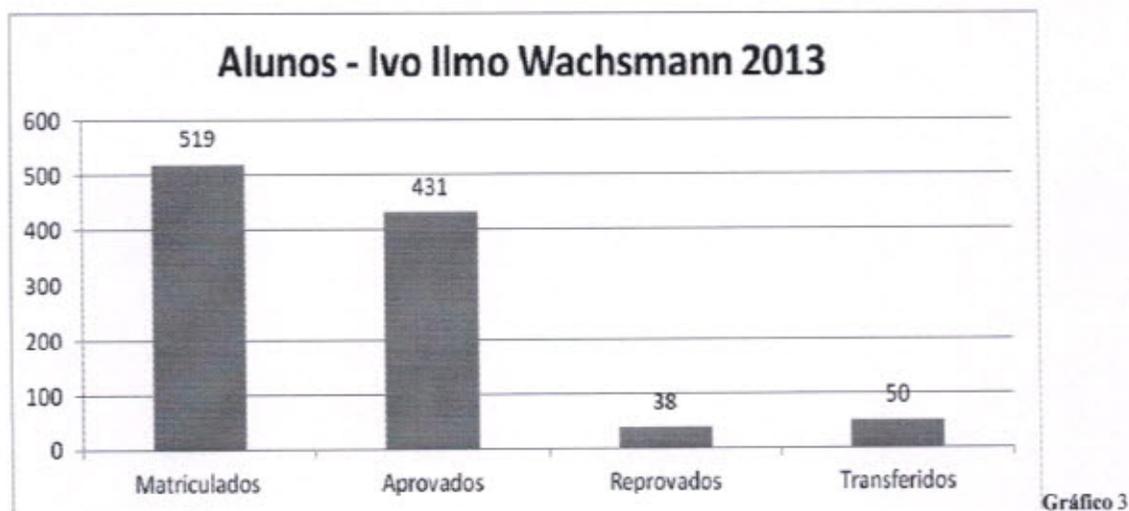
# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Gráfico 3 e 4 - Escola Municipal Ivo Ilmo Wachsmann – 2013 E 2014



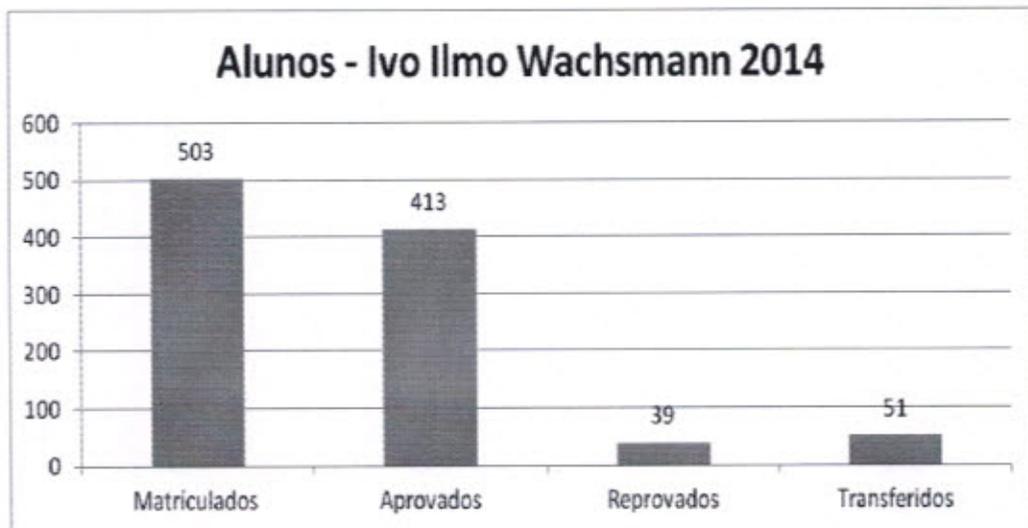


Gráfico 4

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Gráfico 5 e 6 - Escola Municipal Prof. Adriano Pires – 2013 E 2014

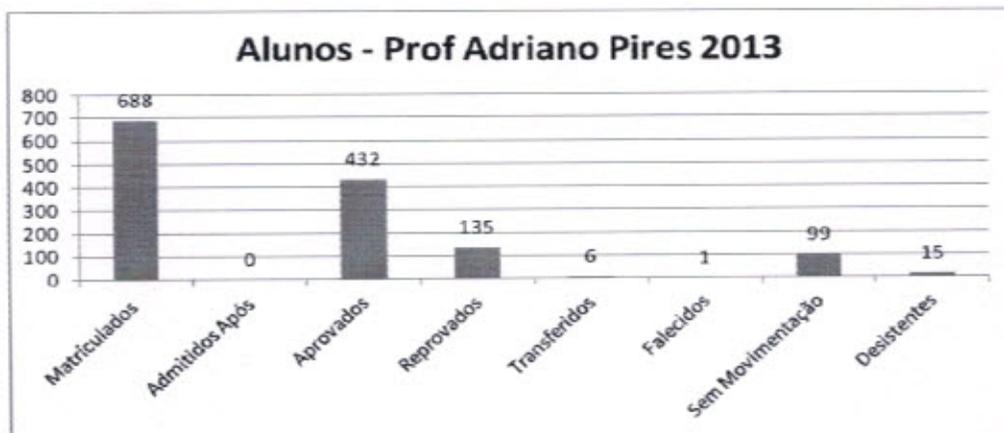


Gráfico 5

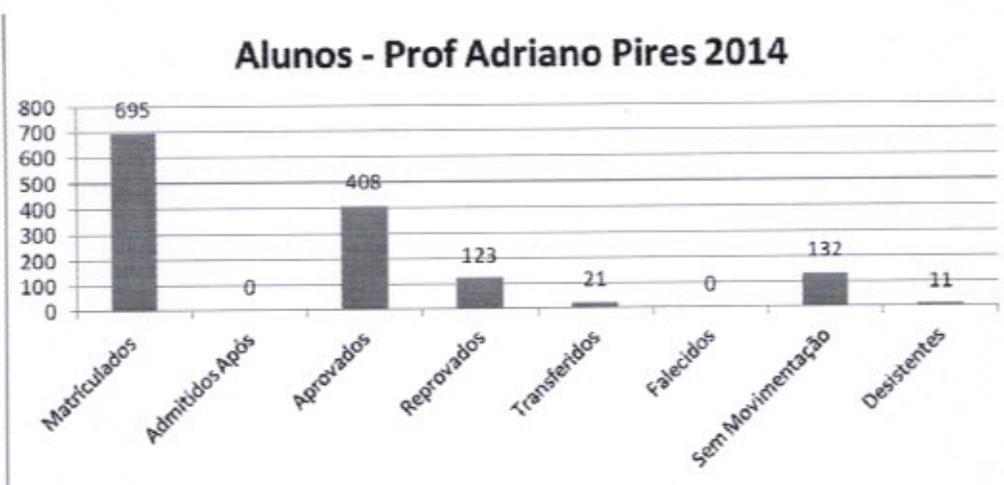


Gráfico 6



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Gráfico 7 e 8 - Escola Municipal Pancho Romero – 2013 E 2014

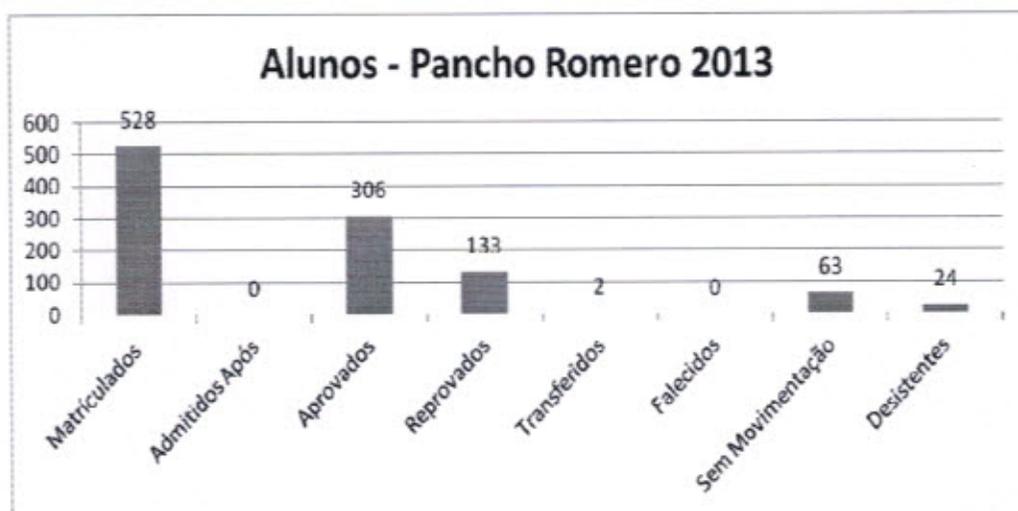


Gráfico 7

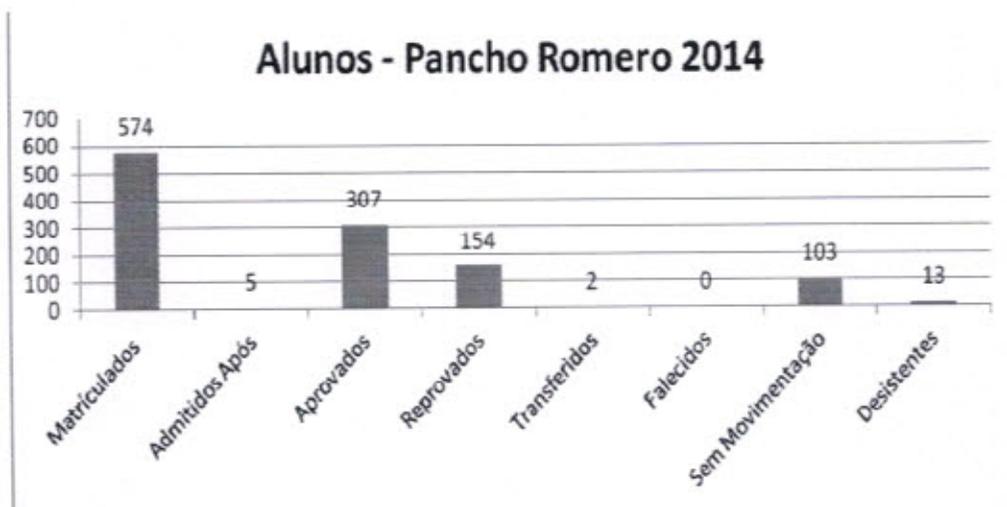


Gráfico 8

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Gráfico 9 e 10 - Escola Municipal Polo São José – 2013 E 2014

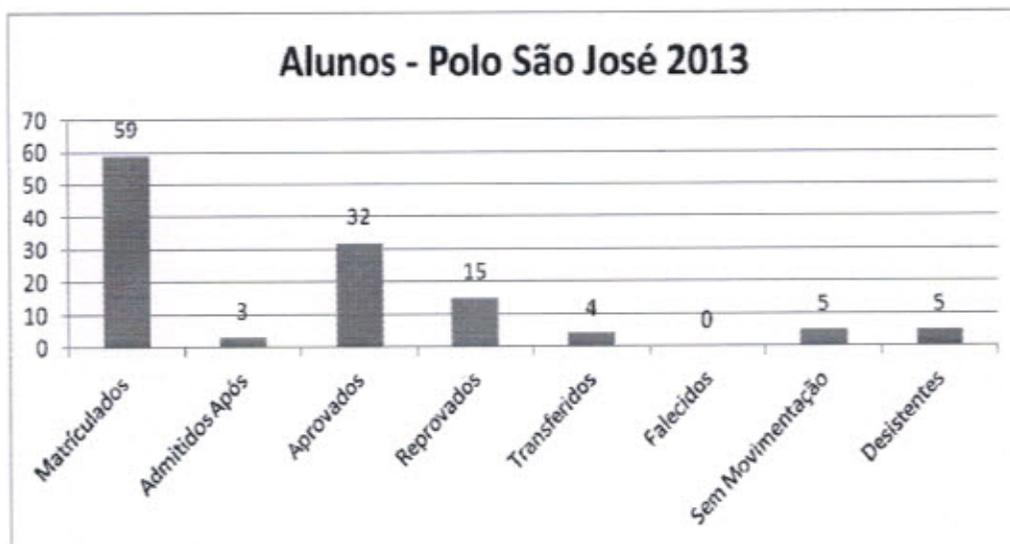


Gráfico 9

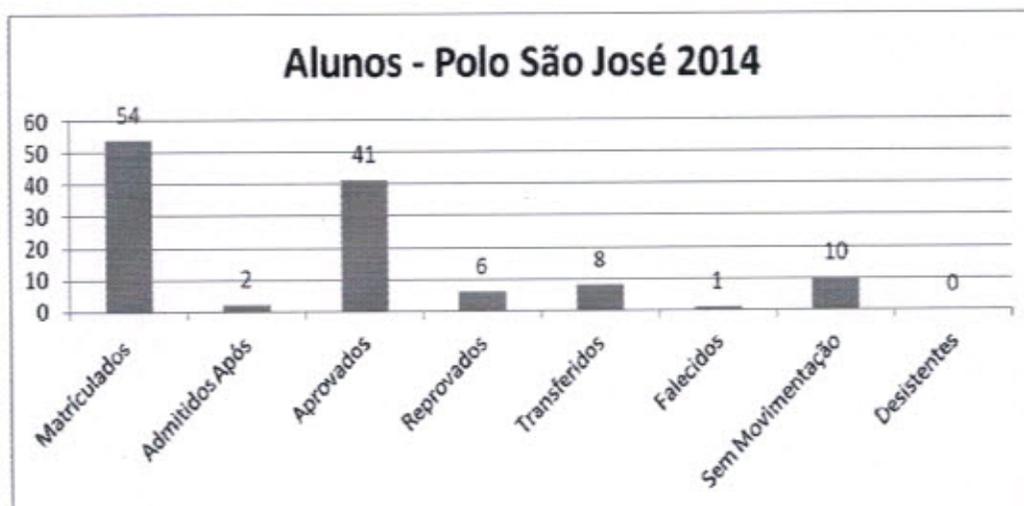


Gráfico 10

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SEMEC – Paranhos/MS

Desta forma, as estratégias das redes da rede de ensino de Paranhos/MS, caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, que vá ao encontro de sua realidade, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

Considerando a situação do município de Paranhos/MS, no tocante ao Ensino Fundamental com relação à meta nacional, o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) aponta os dados abaixo:



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

## Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

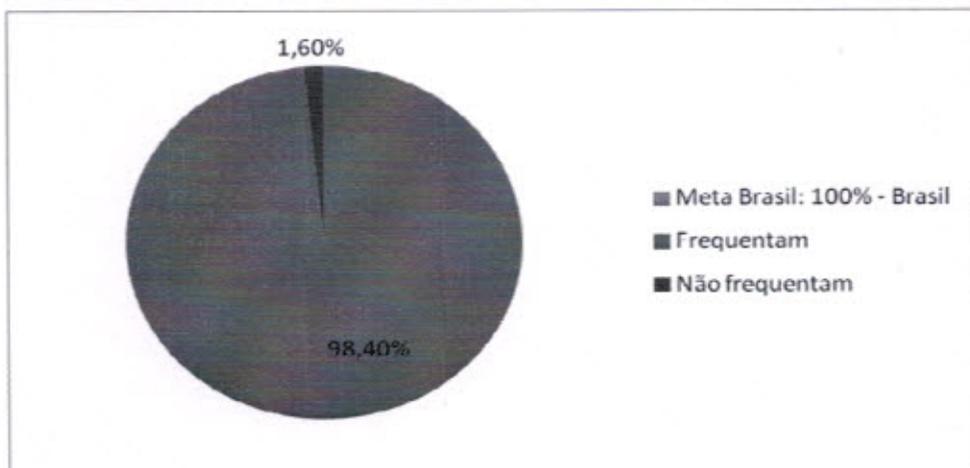


Gráfico 1

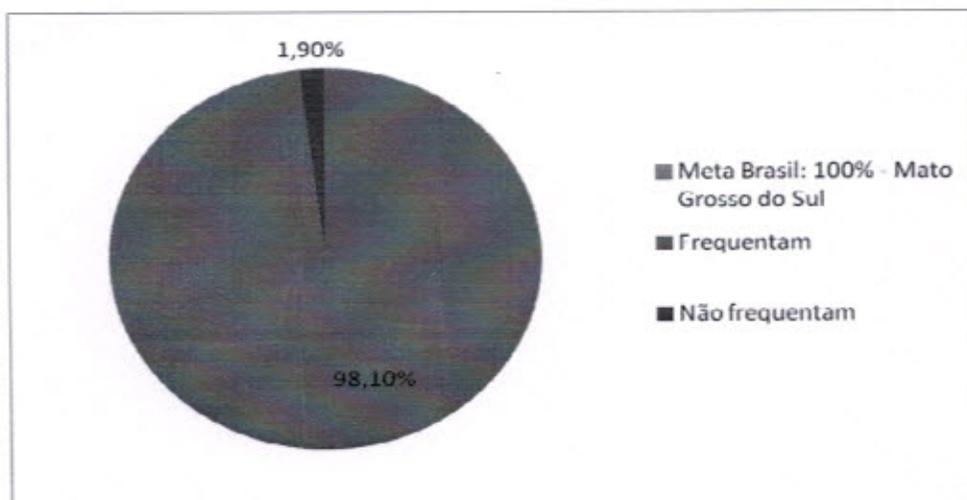


Gráfico 2

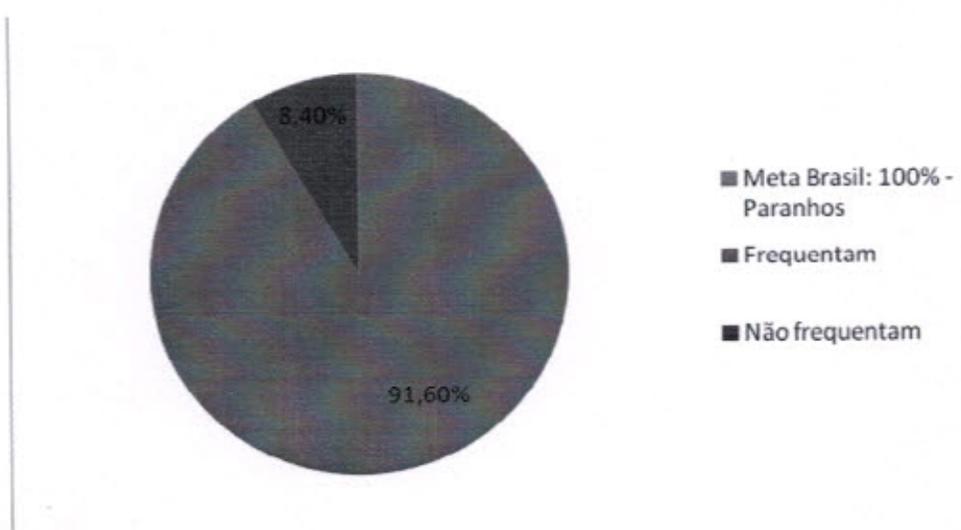


Gráfico 3



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

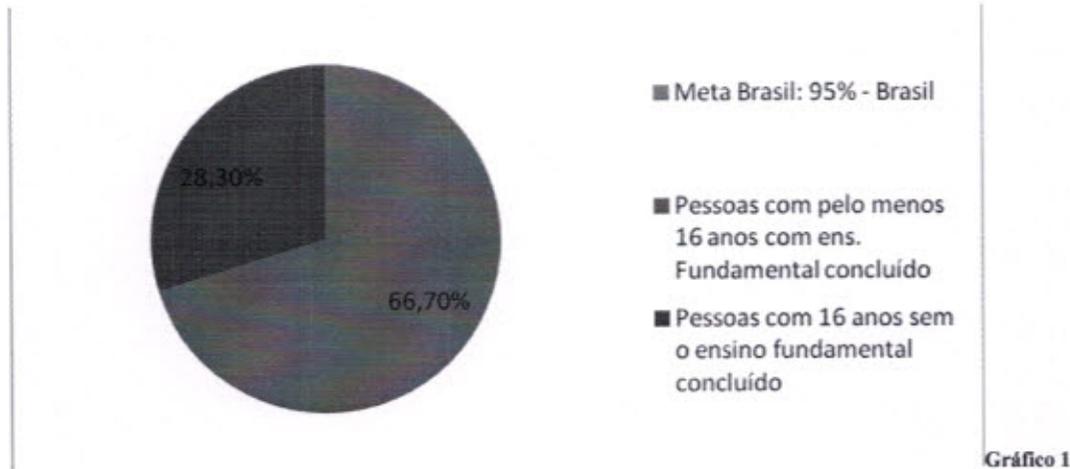


Gráfico 1

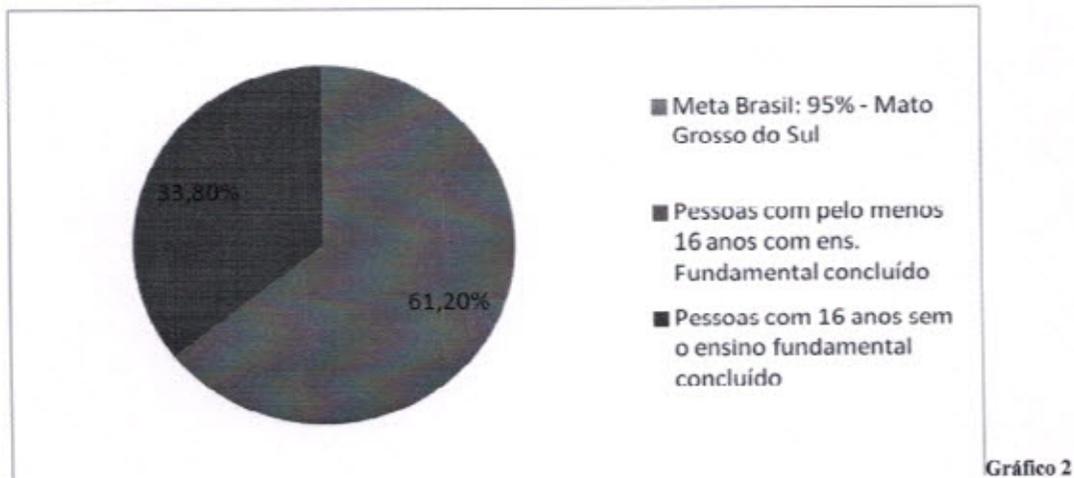


Gráfico 2



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

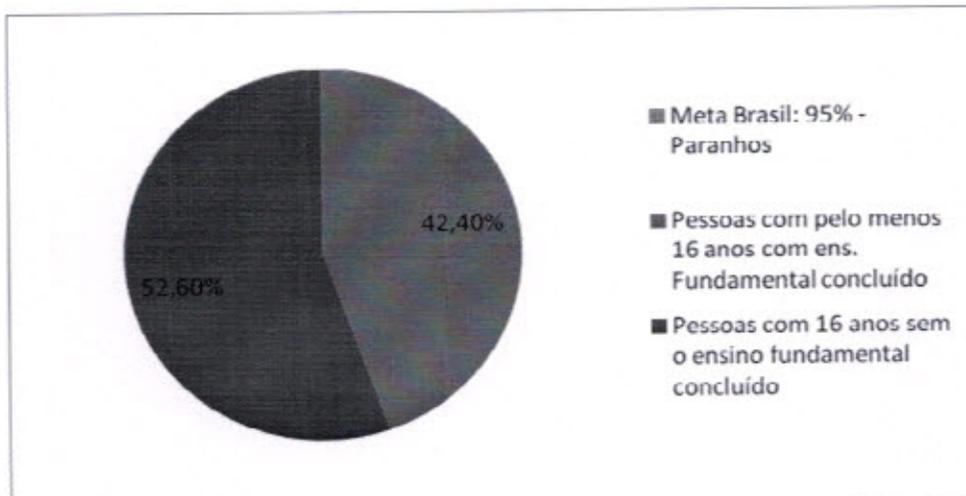


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para o Ensino Fundamental, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## META 2 – ESTRATÉGIAS

**2.1** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.2** Realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.3** Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades;

**2.4** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.5** Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (das) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**2.6** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

**2.7** Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do Município de Paranhos/MS;

**2.8** Prever em calendário escolar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

**2.9** Realizar, em parceria com áreas de saúde, assistência social e os órgãos de defesa e proteção da criança, do adolescente e da juventude, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, a partir da vigência deste PME;

**2.10** Criar, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, mecanismos que assegurem a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

**2.11** Realizar, periodicamente, reuniões junto aos órgãos de defesa e proteção da criança, do adolescente e da juventude para solicitar devolutiva dos atendimentos que foram realizados;

**2.12** Promover, a partir da vigência deste PME, a formação continuada dos profissionais da educação sobre educação e relações de gênero, enfrentamento da violência e orientação sexual, questões étnico-raciais e geracionais, entre outros temas, a fim de eliminar a discriminação e o preconceito nas relações sociais;

**2.13** Adquirir e/ou elaborar e distribuir, em regime de colaboração com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes aos direitos humanos e à diversidade, visando reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;

**2.14** Adquirir, elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos (as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas e sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual, respeitando a faixa etária;

**2.15** Construir, até o final da vigência deste plano e em regime de colaboração com os entes federados um anfiteatro para atender os eventos da educação, para um público igual ou superior a 400 (quatrocentas) pessoas;

**2.16** Construir, ampliar ou adequar, em regime de colaboração com os entes federados e/ou com recursos próprios, até o final da vigência deste PME, espaço físico para o



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Laboratório de Ciências que seja adequado/equipado, obedecendo às normas de segurança e de acessibilidade vigente e que atenda toda a Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS;

**2.17** Assegurar, garantir e efetivar a partir da vigência deste PME o atendimento por profissional do quadro efetivo habilitado na área de Ciências/Biologia no Laboratório de Ciências, sendo este de acesso a toda a Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS, visando o estímulo à experiência, à pesquisa científica, aos fenômenos naturais e a atividades práticas desenvolvidas nas salas de aula;

**2.18** Assegurar e efetivar obrigatoriamente, a partir da vigência deste PME a realização anual de amostras, encontros ou feiras científicas/culturais que valorizem as atividades discentes realizadas ao longo de cada ano letivo, por meio de projetos previamente avaliados pela Secretaria Municipal de Educação;

**2.19** Construir e/ou ampliar, em regime de colaboração com os entes federados, uma escola na área urbana para atender a demanda do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) anos do Ensino Fundamental, observando sempre a demanda manifesta;

**2.20** Buscar até o final de até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014, alternativas que visem à implantação do 6º (sexto) ao 9º (nono) anos do Ensino Fundamental nas comunidades indígenas do município, assegurando como prioridade máxima, urgente e contínua a oferta obrigatória da Educação Infantil e dos Anos Iniciais nestas comunidades;

**2.21** Estabelecer que, após a vigência deste PME, seja criado o cargo de Coordenação Geral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e implantado no município um sistema de acompanhamento, controle, monitoramento e supervisão desta etapa, extensivo aos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, assegurando através do Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município de Paranhos os critérios, tais como a formação em nível de licenciatura plena com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o mérito e padrões estabelecidos para o exercício da função, bem como a formação continuada em serviço;

**2.22** Estabelecer que, após a vigência deste PME, seja criado o cargo de Coordenação Geral dos Anos Finais do Ensino Fundamental e implantado no município um sistema de acompanhamento, controle, monitoramento e supervisão desta etapa, extensivo aos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, assegurando através do Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município de Paranhos os critérios, tais como a formação em nível de licenciatura plena, mérito e padrões estabelecidos para o exercício da função, bem como a formação continuada em serviço;



42



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**2.23** Criar, assegurar e efetivar mecanismos de reforço escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem;

**2.24** Criar, fortalecer e implantar, a partir da vigência deste PME, mecanismos de gestão democrática nas escolas do município de Paranhos/MS, contemplando o voto da comunidade escolar e assegurando os casos em que a lei dispuser em contrário;

**2.25** Assegurar, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formação pedagógica em nível de licenciatura aos docentes indígenas até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014, para atendimento da oferta da Educação Básica nas comunidades indígenas;

**2.26** Assegurar e efetivar, a partir da vigência deste PME, mecanismos que garantam o direito de prorrogação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aos profissionais da educação em efetivo exercício, observando sempre sua situação funcional, não ter sofrido penalização em processo administrativo disciplinar e/ou advertência e conforme a legislação vigente dispuser;

**2.27** Assegurar e garantir a partir do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, a participação democrática de profissional efetivo da educação na lotação de cada período letivo, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação e homologados pela Secretaria Municipal de Educação que levem em consideração o tempo de serviço, mérito, formação profissional, projetos e atividades desenvolvidas, assiduidade e não ter sofrido penalização em processo administrativo disciplinar e/ou advertência, e conforme a legislação vigente dispuser;

**2.28** Oferecer a partir do 2º (segundo) ano de vigência, atividades extracurriculares que incentivem os estudantes ao desenvolvimento de habilidades, inclusive concursos municipais e premiações aos melhores estudantes, levando em consideração os critérios técnicos de mérito do alunado e sua formação para a cidadania;

**2.29** Oferecer, em regime de colaboração e/ou com recursos próprios constitucionalmente consignados a educação, formação continuada a todos os profissionais da educação do ensino fundamental;

**2.30** Incentivar e apoiar financeiramente ou com substituições de suas atividades docentes, profissional da educação que esteja devidamente matriculado em licenciatura e/ou especialização e comprove sua participação no curso;

**2.31** Apoiar, incentivar, assegurar e efetivar a participação de professor ou professores do quadro da Secretaria Municipal de Educação, independente de vínculo efetivo ou não, em eventos na área da educação, em especial, quando se tratar de demonstração de trabalho realizado, visando a valorização do profissional e o trabalho desenvolvido;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**2.32** Assegurar, prioritariamente, o atendimento psicológico aos profissionais da educação da rede municipal de ensino envolvidos com o Ensino Fundamental, independentemente de haver disponibilidade;

**2.33** Realizar concursos públicos periódicos, visando o preenchimento obrigatório das vagas existentes e assegurando a contratação em caráter excepcional para atender a demanda manifesta assegurando o tempo de serviço, o vínculo efetivo em regime de prorrogação, o nível de formação profissional e outros mecanismos que o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação dispuser;

**2.34** Assegurar, em salas do Ensino Fundamental, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a obrigatoriedade de um professor de apoio, conforme previsto na legislação vigente;

**2.35** Assegurar e garantir que, até o 6º (sexto) ano da vigência deste PME, todas as escolas indígenas e do campo do município, possuam computadores com acesso à internet e formação básica para uso dessas tecnologias aos profissionais da educação destas comunidades;

**2.36** Garantir, em regime de colaboração com a União e Estado de Mato Grosso do Sul, transporte escolar dentro das comunidades indígenas e do campo para estudantes que moram longe das escolas polo, no intuito de assegurar o acesso e permanência na instituição educacional, observando sempre a demanda manifesta;

**2.37** Garantir, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC), que todas as escolas e centros de educação infantil possuam uma biblioteca equipada com computador e acesso à internet e em espaço próprio, além dos programas de acervos bibliográficos de literaturas diversas e que respeitem a maturidade e as especificidades de cada faixa etária do alunado;

**2.38** Autorizar e apoiar financeiramente ou com substituições de suas atividades docentes a participação dos professores das escolas municipais do ensino fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas em congressos, simpósios, fóruns, encontros e outros eventos relacionados à educação.



## META 3 e 11 – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

**Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.**

**Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

### ANÁLISE SITUACIONAL

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Conforme disposto na LDBEN, Lei nº 9.394/96, cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;
- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

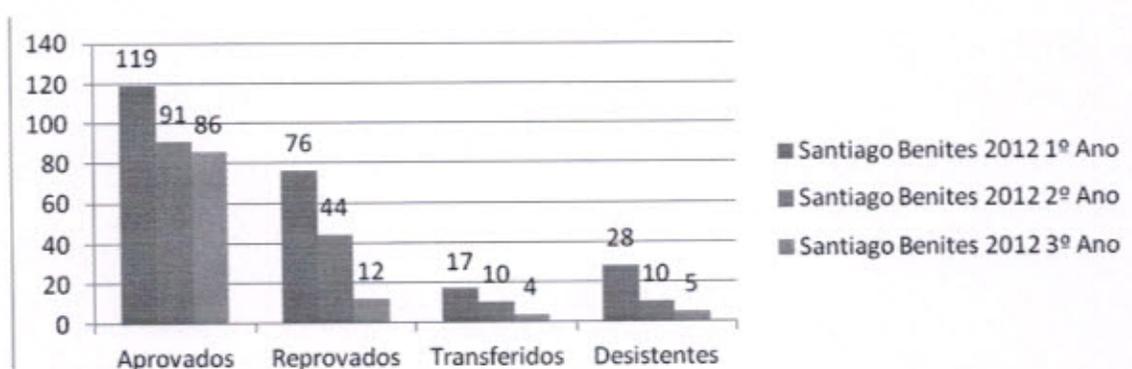
## NOTA EXPLICATIVA

\_\_\_\_\_ Este bloco contempla duas metas (3 e 11), no entanto, as estratégias da Meta 11 serão encontrados adiante, obedecendo a sequência numérica.

Segundo a Lei nº 11.741/08 que altera os dispositivos da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, vale destacar que: "sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas", podendo ocorrer de forma integrada (na mesma escola que o estudante cursar o nível Médio); concomitante (pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o nível médio) e; subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o ensino médio).

A seguir, os gráficos contendo o rendimento escolar referente aos anos de 2012, 2013 e 2014 do Ensino Médio da Escola Estadual Santiago Benites de acordo com os dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

**Gráfico 1 – Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio - Paranhos/MS, 2012**



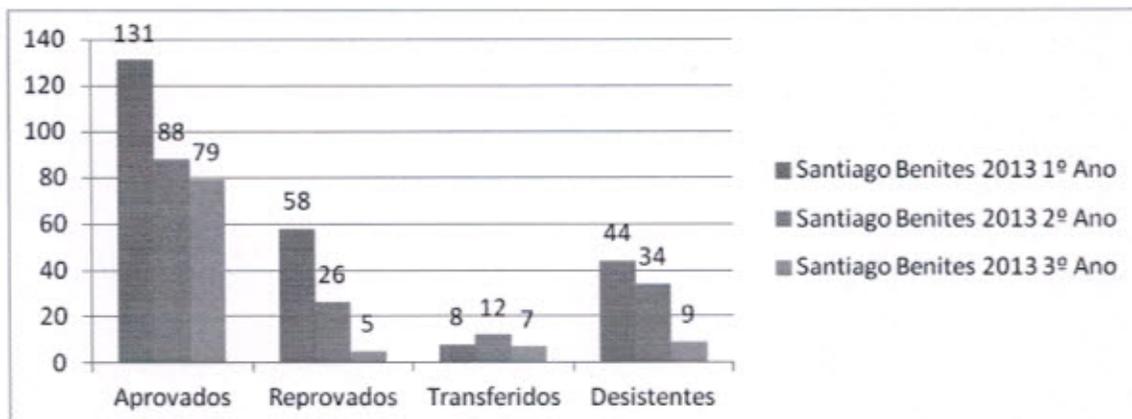
Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

**Gráfico 2 – Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio - Paranhos/MS, 2013**



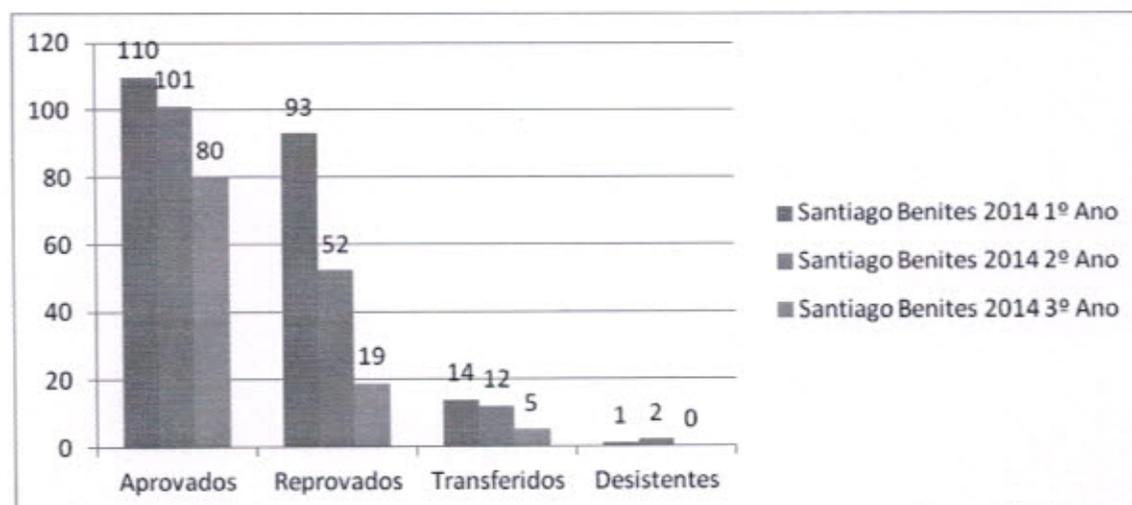
# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

**Gráfico 3 – Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio - Paranhos/MS, 2014**



Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Neste sentido, fazendo uma comparação com a meta nacional, os indicadores oficiais do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) revelam à seguinte situação do município de Paranhos/MS:

**Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

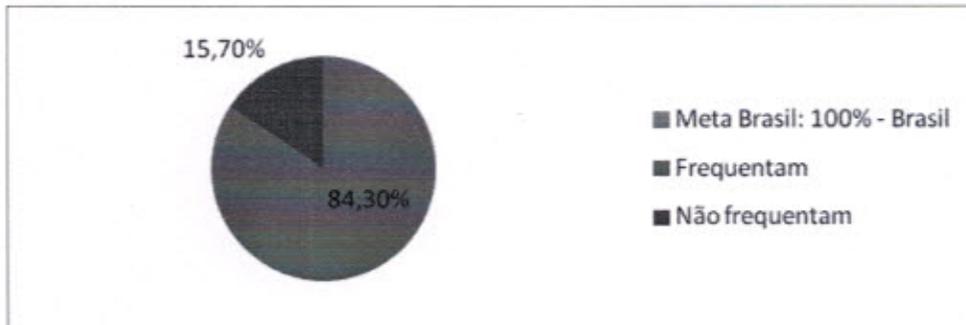


Gráfico 1

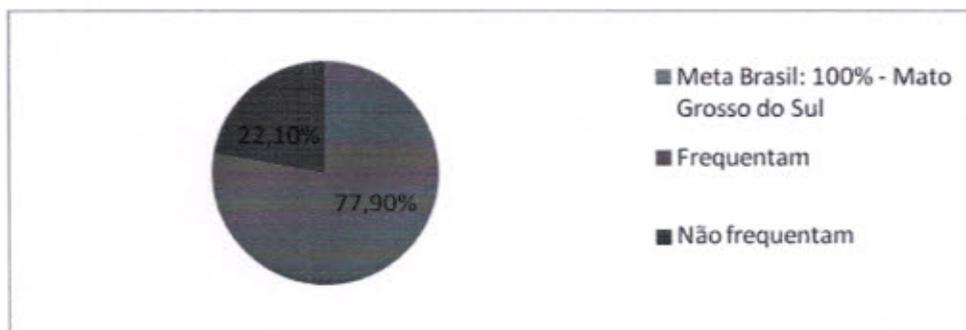


Gráfico 2

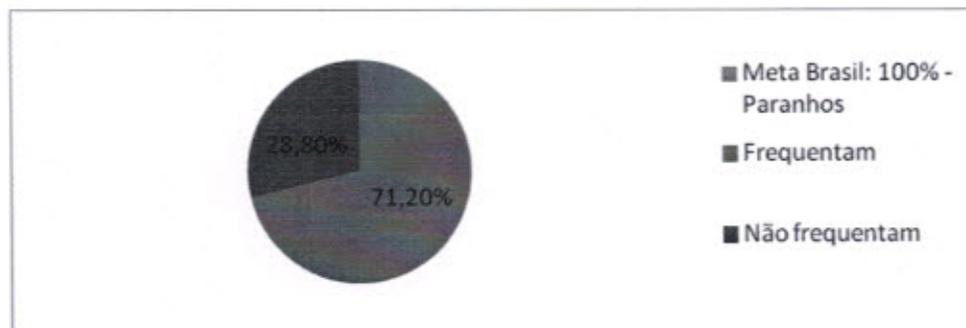


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

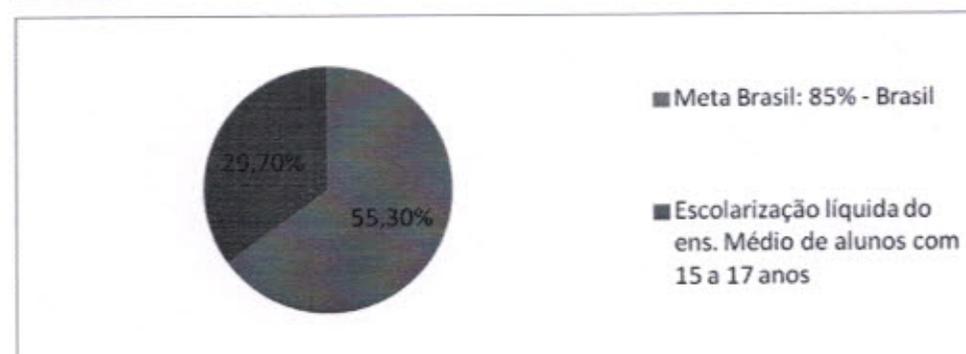


Gráfico 1



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

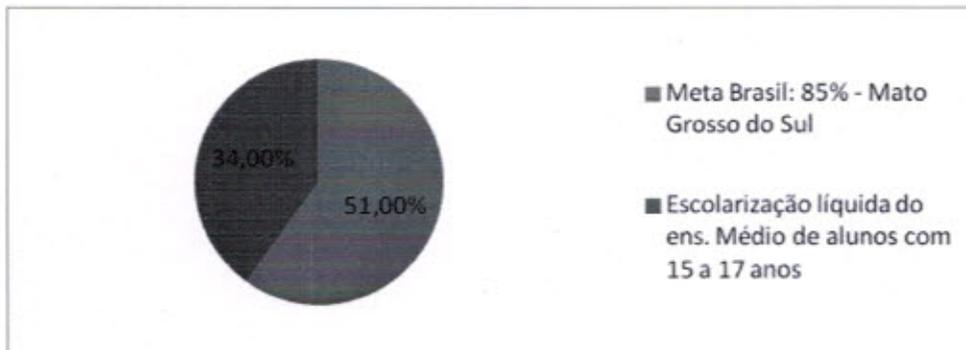


Gráfico 2

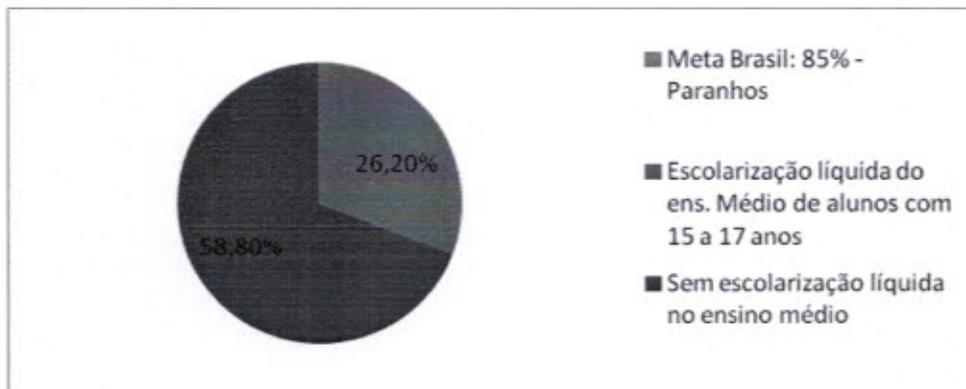


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Ressalta-se que promover a qualidade educacional na rede pública é premissa primordial para um bom desempenho de todo processo educacional da educação básica. Contudo, acumulam-se, no Ensino Médio deficiências que se refletem na educação básica como um todo. Modificar essa realidade significa, de fato, adotar uma gestão compartilhada entre todas as esferas do poder público, possibilitando a adoção de medidas que apontem para transformações qualitativas e quantitativas, envolvendo todo o processo educacional, objetivando uma educação pautada na autonomia do educando e na justiça social.

Ainda que o Estado de Mato Grosso do Sul promova ações significativas como gestor prioritário e majoritário do ensino médio em Paranhos/MS, que garantem o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes desta faixa etária, abrangendo as melhorias na estrutura dos prédios escolares, a elaboração do Plano Estadual de Educação e a aprovação do Plano de Cargos dos Profissionais da Educação, neste Plano Municipal de Educação (PME), foram estabelecidas as estratégias, objetivando apoiar o estado neste nível de ensino imprescindível para os estudantes, quando são definidas as



suas oportunidades de inserção de maneira mais ativa, na realidade social, bem como numa carreira profissional que lhes encaminhem para o mundo do trabalho.

## **META 3 – ESTRATÉGIAS**

**3.1** Realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

**3.2** Assegurar, em regime de colaboração com os entes federados, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas, que contemple o Referencial Curricular, assim como a produção de materiais específicos para a etapa de ensino médio, e quando houver, na área indígena, durante a vigência do PME;

**3.3** Implementar, em regime de colaboração com os entes federados e instituições diversas, políticas de formação continuada de professores que atuam no ensino médio e suporte técnico, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

**3.4** Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, no prazo de 3 (três) anos, a construção de bibliotecas nas instituições que atendam ao Ensino Médio;

**3.5** Igualar a escolaridade média entre indígenas e não indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o final da vigência deste PME;

**3.6** Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, no prazo de até 2 (dois) anos da vigência deste PME, a instrumentalização para o trabalho do professor e do aprendizado do aluno, disponibilizando espaço adequado e equipado com computadores, internet e impressora para estudos e planejamento docente;

**3.7** Participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

**3.8** Criação e incentivo à Programa de Iniciação Científica (PIC) a estudantes do Ensino Médio que visem o incentivo a pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento de propostas e projetos inovadores que visem a formação para a cidadania, para o mercado de trabalho, para o acesso ao Ensino Superior e as mudanças locais, durante a vigência deste PME;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**3.9** Viabilizar junto às instituições públicas e privadas, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, indígena, fronteiriças, das pessoas com deficiência e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação, restrição de liberdade e situações de rua, bem como de medida cautelar;

**3.10** Garantir e assegurar, em parceria com a esfera federal, estadual e municipal, o transporte escolar dos estudantes do Ensino Médio que residem nas áreas urbanas, do campo, comunidades indígenas, da fronteira e educação especial com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações;

**3.11** Criar, desenvolver e implementar, em regime de colaboração com os entes federados, programas e ações que contemplem a correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado, além de suporte técnico e psicológico à escola, na recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes do ensino médio com rendimento escolar defasado;

**3.12** Implementar e incentivar a oferta do Ensino Médio para jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos com qualificação social e profissional aos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização;

**3.13** Estimular a diversificação curricular no Ensino Médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

**3.14** Incentivar e expandir a oferta gratuita de educação profissional por meio de parcerias com as entidades públicas e privadas, de forma concomitante ao Ensino Médio ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

**3.15** Promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, órgãos de proteção e defesa a infância, adolescência e juventude, o acompanhamento e monitoramento de acesso ao ensino médio dos segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

**3.16** Viabilizar, em regime de colaboração com os entes federados, as tecnologias educacionais e assistivas e de inovação das práticas pedagógicas no Ensino Médio, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

**3.17** Criar mecanismos de oferta no intuito de atingir no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos do Ensino Médio na forma integrada à educação



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

profissional nesta etapa da Educação Básica, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**3.18** Expandir as matrículas na educação de jovens, adultos e idosos, garantindo a oferta pública de ensino médio integrado à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e assegurando condições de permanência e conclusão de estudos;

**3.19** Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população a partir dos 15 (quinze) anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, a partir da vigência deste PME;

**3.20** Ofertar a educação de jovens e adultos, no âmbito do ensino médio, articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar, menores em situação de rua, assegurando-se formação específica dos professores em parcerias com instituições governamentais e não governamentais;

**3.21** Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, o acesso e permanência a estudantes da educação de jovens e adultos no Ensino Médio, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita;

**3.22** Promover, em regime de colaboração com os entes federados, a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física que irão atuar na educação de jovens, adultos em nível médio, integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com necessidades especiais;

**3.23** Equipar, em regime de colaboração com os entes federados, as escolas que ofertam cursos de educação de jovens, adultos em nível médio integrados a educação profissional, de infraestrutura, acesso à rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados em parceria com os entes federados;

**3.24** Promover a integração da educação de jovens, adultos no Ensino Médio com políticas de saúde, trabalho, cidadania, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

**3.25** Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda matriculados no Ensino Médio;

**3.26** Garantir e ofertar, em regime de colaboração com os entes federados, a integração da educação de jovens, adultos, no âmbito do Ensino Médio, com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento da cidade de Paranhos/MS, observando as características do público



52



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

considerado e as especificidades das populações que compõem a educação do campo, indígenas e fronteiriças;

**3.27** Promover, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, formação continuada de docentes do Ensino Médio, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME;

**3.28** Implementar, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta de matrículas da educação profissional de nível médio, em 50%, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014, assegurando a qualidade da oferta;

**3.29** Estimular, junto às instituições públicas e privadas, a expansão das matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais na região de Paranhos/MS;

**3.30** Estimular a expansão do estágio supervisionado no Ensino Médio, preservando-se seu caráter pedagógico e profissional integrado ao itinerário formativo do professor regente, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;

**3.31** Criar e incentivar o investimento em programas de assistência estudantil na cidade de Paranhos/MS, como também em mecanismos de mobilidade, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e visando a conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**3.32** Eliminar as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação de Ensino Médio mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**3.33** Envolver e proporcionar, junto a outros parceiros, o empreendedorismo socioambiental, oportunizando aos jovens, adultos que estão no ensino médio, à participação do desenvolvimento socioeconômico de Paranhos/MS;

**3.34** Implementar políticas de prevenção e evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

**3.35** Oferecer e garantir, em parceria com os entes federados, cursos que possibilitem o domínio das tecnologias da informação e da comunicação, a partir da vigência deste PME;

**3.36** Ampliar, em regime de colaboração com os entes federados, os espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto tenha uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME;



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**3.37** Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, o apoio pedagógico a alunos do Ensino Médio com necessidades educativas especiais, obedecendo à Lei de Acessibilidade, a oferta de um ensino diferenciado que considere as especificidades previstas pela legislação da Educação Especial, bem como um professor itinerante e/ou professor de apoio.



## META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

No Brasil, conforme o censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, estima-se que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, correspondendo a 32,17% da população, sendo que 1.162.002 estão no Mato Grosso do Sul o que corresponde a 18,25% e 689 destas pessoas residem em Paranhos/MS.

No município de Paranhos/MS, o atendimento educacional destinado às pessoas com necessidades especiais é realizado pela rede pública municipal, pelo NUESP oferecido na Escola Estadual Santiago Benites pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e organizações não governamentais, como a APAE do qual a Prefeitura Municipal de Paranhos é parceira. Neste contexto de organizações não governamentais, destaca-se o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nas áreas da escolarização, profissionalização e reabilitação da pessoa com necessidades especiais.

No que se refere à Rede Pública Municipal, esta vem pautando o seu trabalho na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que vem



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

sendo estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com necessidades especiais, evidenciando a sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.

Nesse contexto, evidencia-se a importância da Educação Especial como modalidade que transversaliza os níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando, quando for o caso, aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação acesso, permanência e aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008): a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a referida política define que: O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

A educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial constitui-se um processo amplo e contínuo que, sob os pilares dos princípios da inclusão proclamados mundialmente, orienta-se pelo compromisso de humanização das sociedades, valorização e respeito à diversidade e ao direito à cidadania com dignidade. Os avanços da qualidade da Educação Especial, no contexto da política de inclusão desenvolvida pela Prefeitura de Paranhos, se refletem nos dados estatísticos: o declínio do quantitativo de estudantes com necessidades especiais atendidos em classes especiais, o aumento significativo de matrículas no ensino regular e no crescimento da frequência



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

dos estudantes em Atendimento Educacional Especializado (AEE) operacionalizado na sala de recurso multifuncionais, evidenciando a garantia de direito destes estudantes em conviver nos espaços sociais comuns a todos os cidadãos, conforme o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) que aponta os dados descritos abaixo:

**Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**

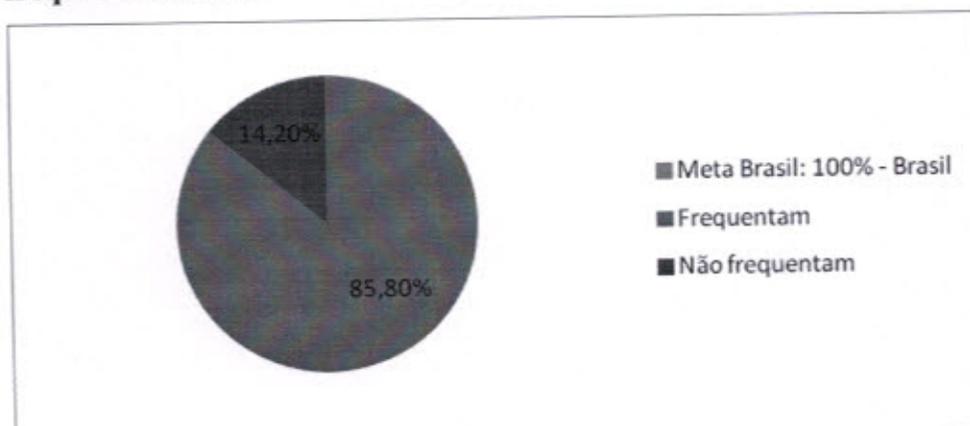


Gráfico 1

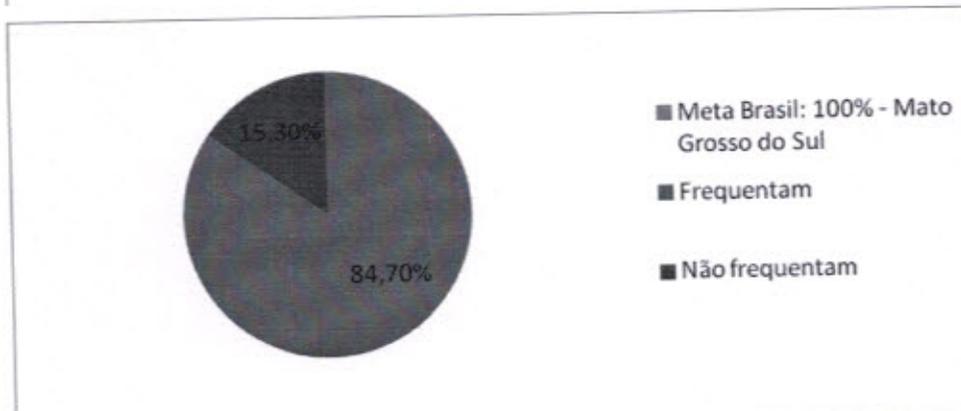


Gráfico 2

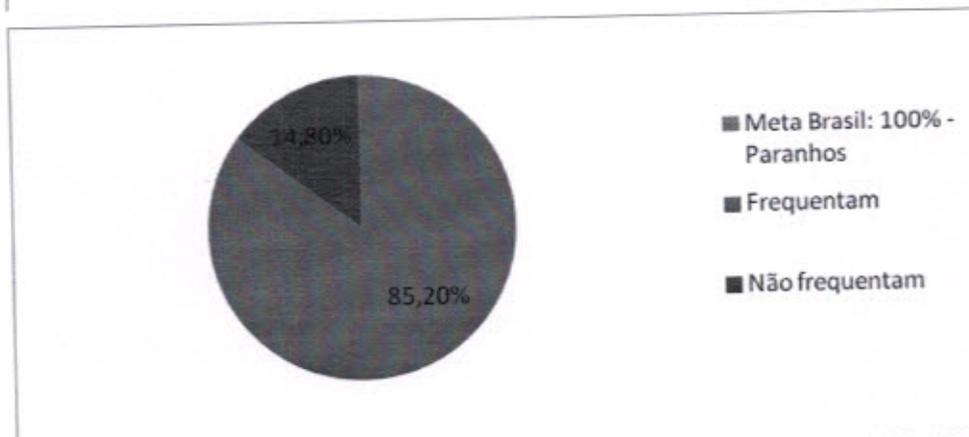


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

O atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial vem sendo oferecido em classes comuns, sala de recursos, classe especial e por meio de outros serviços, conforme a demanda, tais como: intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e de Braille, dentre outros.

#### NOTA EXPLICATIVA

Esse bloco contempla duas metas (4 e 8), no entanto, a Meta 8 e seu gráfico contendo os dados do SIMEC em relação a Meta Nacional serão encontrados adiante, obedecendo a sequência numérica.

Como suporte ao atendimento educacional, desenvolve-se o processo de Orientação e Acompanhamento Familiar com o objetivo de contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento integral dos estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas e com a sua inclusão social e escolar, pois a família é considerada um elemento fundamental nesse processo. Ressalta-se, ainda, a realização da avaliação diagnóstica dos estudantes com hipótese de deficiência intelectual, de forma processual, com ênfase no aspecto educacional que se distingue do modelo clínico por considerar relevante que o processo de avaliação, para corresponder às necessidades educacionais específicas do estudante deve ocorrer em situação de aprendizagem, no contexto escolar e atendimento individualizado pela equipe interdisciplinar formada por pedagogos, psicopedagogos e psicólogos.

Este modelo proposto está baseado na premissa de que os processos de desenvolvimento e de aprendizagem são resultantes das interações de sujeitos: estudante (criança, adolescente, jovens e adultos), família, escola e sociedade, na construção do conhecimento. O referido modelo tem como objetivo central proceder a um estudo de possibilidades para o levantamento das necessidades educacionais específicas do aluno em processo de avaliação e as consequentes adequações no currículo, tornando, assim, possível a inclusão deste público no ensino regular, com encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sala de Recursos Multifuncionais.

O respeito e a valorização da diversidade exige que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos. A política de inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses estudantes com



os demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Para o desenvolvimento desse processo, faz-se necessário criar mecanismos que efetivem concretamente a perspectiva inclusiva, pois a legislação, por si só, não garante que as escolas estejam aptas a dar respostas às necessidades educacionais desses estudantes. Desse modo, o constante aprimoramento da qualidade do ensino regular e a implementação de princípios pedagógicos válidos para todos os estudantes resultarão, naturalmente, na inclusão escolar do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, quando for o caso.

Para tanto, o planejamento e a melhoria consistente e contínua da estrutura e funcionamento do sistema de ensino, com vistas a uma qualificação crescente do processo pedagógico para a educação na diversidade, implica em ações de diferentes naturezas – nos âmbitos político, técnico-científico, pedagógico e administrativo, já sinalizados nas Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica.

Assim sendo, mesmo a legislação brasileira assegurando amplos direitos aos estudantes com necessidades educacionais específicas é importante continuar investindo na sensibilização e mobilização de opiniões para construir consenso sobre a educação inclusiva, e neste sentido, o Município de Paranhos/MS, por intermédio deste PME, construído de forma coletiva, com representantes de todos os segmentos da sociedade, busca assegurar essa política de inclusão para a cidade.

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a Educação Especial, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## **META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**4.1** Acompanhar e supervisionar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta e das estratégias do PNE (Plano Nacional de Educação), por meio de Fóruns com



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos de alunos, professores e pais, durante a vigência do PME;

**4.2** Assegurar, de acordo com a necessidade psicossocial do contexto familiar da criança, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 (vinte) de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**4.3** Implantar, ampliar e implementar, até o 3º (terceiro) ano da vigência deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais, com espaço físico adequado, bem como, garantir a formação continuada a docentes do atendimento educacional especializado, do ensino regular e funcionários administrativos nas escolas urbanas, do campo, indígenas e ao público da fronteira;

**4.4** Garantir, durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação da equipe multidisciplinar composta no núcleo, ouvidos os professores, a família e o aluno;

**4.5** Assegurar, na vigência deste PME, a criação de um Centro Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os (as) alunos (as) com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.6** Oferecer e criar no município até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, o Núcleo de Educação Especial (NUESP) com equipe multidisciplinar composta por: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Neurologista, Assistente Social, Educador Físico e outros, como suporte pedagógico aos professores do ensino comum, bem como, das salas de recurso multifuncionais, com professor especializado em educação inclusiva ou especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), áreas de saúde e assistência social;

**4.7** Promover através de um diagnóstico feito no início do ano letivo e com alimentação correta dos dados no Censo Escolar, a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com necessidades especiais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 4.8** Assegurar que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, por profissionais como: Psicólogos e Psicopedagogos atuantes na escola, a partir da vigência do PME;
- 4.9** Oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – Libras, a partir do 5º (quinto) ano de vigência deste PME, como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos, surdos cegos e com deficiência auditiva, sem limites de idade, em escolas e classes bilíngues e inclusivas, bem como, a adoção do sistema Braille, soroban, orientação, mobilidade e tecnologias assistivas de leitura para cegos e surdos cegos;
- 4.10** Garantir a oferta de educação inclusiva, bem como o transporte aos estudantes, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado (AEE), a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;
- 4.11** Acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os entes federados e os Conselhos Municipais de Educação e os órgãos de defesa e proteção da infância, adolescência e juventude, o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como, a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias os órgãos públicos de assistência social e saúde, a partir da vigência deste PME;
- 4.12** Desenvolver e tornar acessível, mesmo que pela internet, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como, das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.13** Promover, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar com profissionais especializados para acompanhar, com início na educação infantil e até a educação de jovens e adultos, os alunos com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.14** Garantir, ampliar e capacitar a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de



escolarização dos (das) estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, áudioscritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo cegos, instrutor mediador, professores de libras e braile, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

**4.15** Promover, em articulação com as Instituições de Ensino Superior públicas, a formação de professores (as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação *Lato sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;

**4.16** Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a formação continuada de gestores e servidores das redes públicas de ensino nos conteúdos da educação inclusiva e especial;

**4.17** Realizar, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, observando a demanda manifesta;

**4.18** Garantir encontros e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer e responsabilizar a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

**4.19** Oferecer, em regime de colaboração com os entes federados e com parceria com os órgãos não governamentais, curso de libras para os estudantes ouvintes do ensino regular, durante a vigência deste PME, observando a demanda manifesta;

**4.20** Garantir e assegurar o profissional cuidador para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia a partir da aprovação deste PME e assegurar o professor de apoio, conforme dispõe legislação vigente;

**4.21** Garantir, a partir da vigência deste PME, a parceria intersetorial entre órgãos e políticas públicas da saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de identificar, encaminhar e desenvolver atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

**4.22** Criar, em articulação com órgãos e instituição de educação, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas e de comunicação, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

**4.23** Assegurar e efetivar em lei a obrigatoriedade de atendimento nas salas de recursos multifuncionais no contra turno escolar e a gratificação de 15% o (a) Técnico (a) da Educação Especial do Município de Paranhos/MS, na vigência deste PME;

**4.24** Criar os cargos de professor intérprete de libras e braile, devendo este ser ocupado por profissional com licenciatura plena e curso de formação específica para atendimento destas especialidades, sendo assegurado o atendimento por profissionais com o curso de formação específica quando não houver professor com esta habilitação, a partir da vigência deste PME;

**4.25** Assegurar, obrigatoriamente, quando houver necessidade e conforme a demanda, a contratação de professor com licenciatura plena e curso de formação específica para intérprete de libras e braile, sendo assegurado o atendimento por profissionais com o curso de formação específica quando não houver professor com esta habilitação.;

**4.26** Garantir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação uma proposta pedagógica acessível, nas escolas regulares, com a utilização e criação do Plano Educacional Individualizado (PEI), a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

**4.27** Assegurar e garantir o atendimento na sala de recurso, profissionais com formação e experiência voltados a educação especial, prezando pela qualidade e a particularidade desta modalidade de ensino;

**4.28** Realizar, em regime de colaboração com os entes federados, com as organizações não governamentais e as Instituições de Ensino Superior, capacitação em serviço a todos os profissionais de educação da rede municipal de ensino em temáticas que envolvam a educação especial e inclusiva;

**4.29** Criar e fortalecer dentro das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Paranhos/MS uma política de valorização das diferenças, prezando sempre pela perspectiva de que todos os cidadãos são especiais e necessitam de uma educação inclusiva e especial, tornando a educação um espaço voltado para a cidadania, à formação de valores, a solidariedade, o espírito democrático e a empatia;

**4.30** Criar até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, diretrizes e leis que assegurem a educação inclusiva e especial obrigatória nos ambientes escolares da rede municipal de ensino de Paranhos;

**4.31** Garantir de imediato a prorrogação de tempo e adequação de conteúdos e metodologias, nas atividades educacionais avaliativas em sala de aula aos discentes com necessidades educativas especiais;



63



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**4.32** Propiciar aos professores que atuam na educação básica, formação continuada para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas na classe comum;

**4.33** Elaborar e implementar política para a garantia de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes, nas escolas da rede municipal de ensino.



## META 5 – ALFABETIZAÇÃO

**Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.**

Quando se propõe uma discussão referente à alfabetização, algumas medidas têm sido efetivadas, tanto no âmbito nacional como no âmbito das diferentes secretarias de educação, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os alunos iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados, assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico” (inciso II do art. 2º);
- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007.

Ao aderir ao Pacto, o município de Paranhos/MS, além de se comprometer, teve de atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:

- a) formação dos professores alfabetizadores;
- b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos;
- c) avaliação da alfabetização;
- d) d) gestão, mobilização e controle social.



Nesse sentido, investir na formação de professores alfabetizadores é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que eles desempenhem seu trabalho com competência e entusiasmo.

Fazendo uma comparação com a meta nacional, os indicadores oficiais do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) revelam a seguinte situação do município de Paranhos/MS referente à alfabetização:

## Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

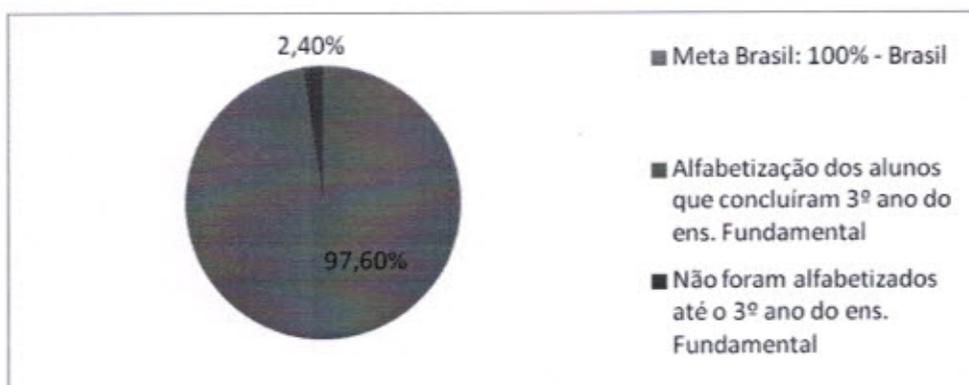


Gráfico 1

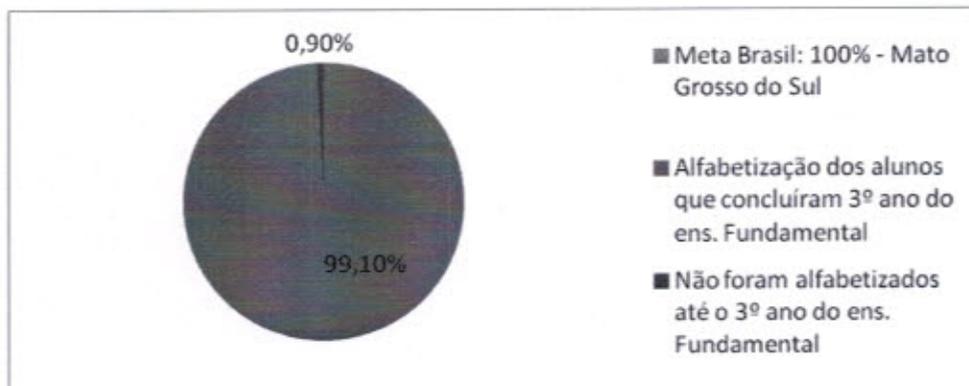


Gráfico 2

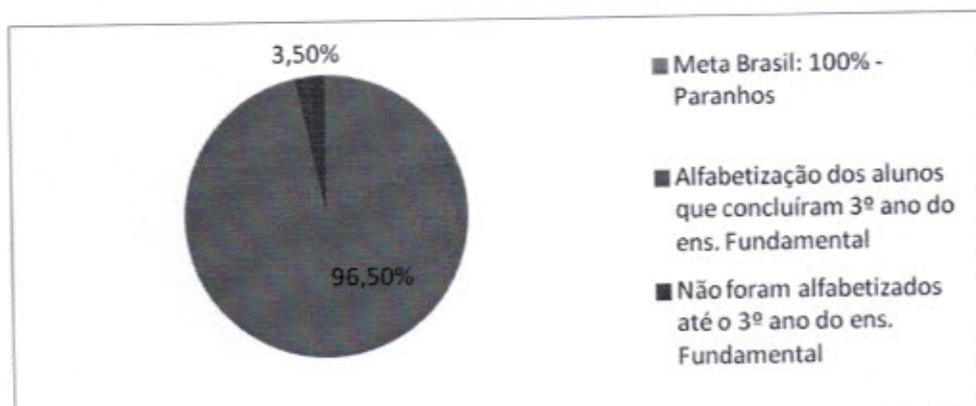


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a Alfabetização, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## META 5 – ESTRATÉGIAS

**5.1** Promover formação continuada para professores alfabetizadores e professores que trabalham com alunos com dificuldades de aprendizagem (reforço escolar e sala de recurso);

**5.2** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as) por meio de curso de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

**5.3** A critério municipal e em regime de colaboração, até o final da vigência deste PME, municipalizar o Ensino Fundamental – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;

**5.4** Oferecer aos alunos da sala de recursos, o atendimento por psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeuta, psicopedagogos, além de professores especializados;

**5.5** Garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para os estudantes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano do ensino fundamental com dificuldades e de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**5.6** Participar do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), de iniciativa do governo federal, propiciando a todos os alunos do ensino fundamental o recebimento gratuito de livros didáticos e paradidáticos;

**5.7** Autorizar e apoiar financeiramente ou com substituições de suas atividades docentes, a participação dos professores das escolas municipais do ensino fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas em congressos, simpósios, fóruns, encontros e outros eventos relacionados à educação;

**5.8** Proporcionar, com recursos próprios e em parceria com o governo federal e estadual, transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e estadual, prioritariamente residentes no campo, comunidades indígenas, de fronteira e em lugares distantes das unidades escolares;

**5.9** Garantir, a alfabetização de estudantes com necessidades especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;

**5.10** Garantir, na vigência deste PME, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas e atender as necessidades de alunos e professores com recursos midiáticos, dando suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

**5.11** Oferecer, em regime de colaboração com os entes federados e/ou com recursos próprios, materiais didáticos e paradidáticos para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, populações itinerantes e fronteiriças, incluindo a inserção de recursos tecnológicos, bem como aderir projetos e programas voltados a atender estas especificidades;

**5.12** Promover, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, articulação com a Secretaria de Estado de Educação e as Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de pós-graduação *Lato e/ou* cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;

**5.13** Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos estudantes do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

**5.14** Garantir a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças residentes da área urbana, do campo, indígenas, populações itinerantes e fronteiriças, nos 3 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental.

**META 6: Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Fazendo uma comparação com a meta nacional, os indicadores oficiais do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) revelam a seguinte situação do município de Paranhos/MS referente à educação em tempo integral:

## Indicador 6A - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

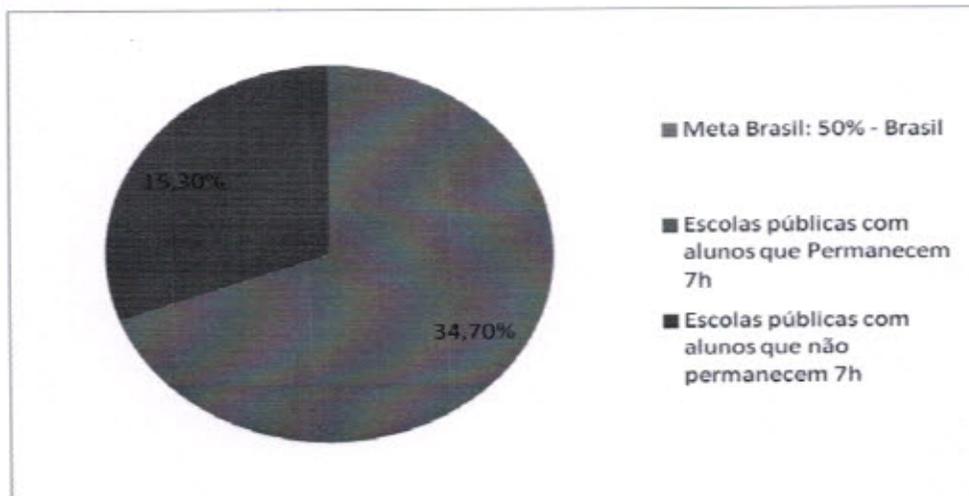


Gráfico 1

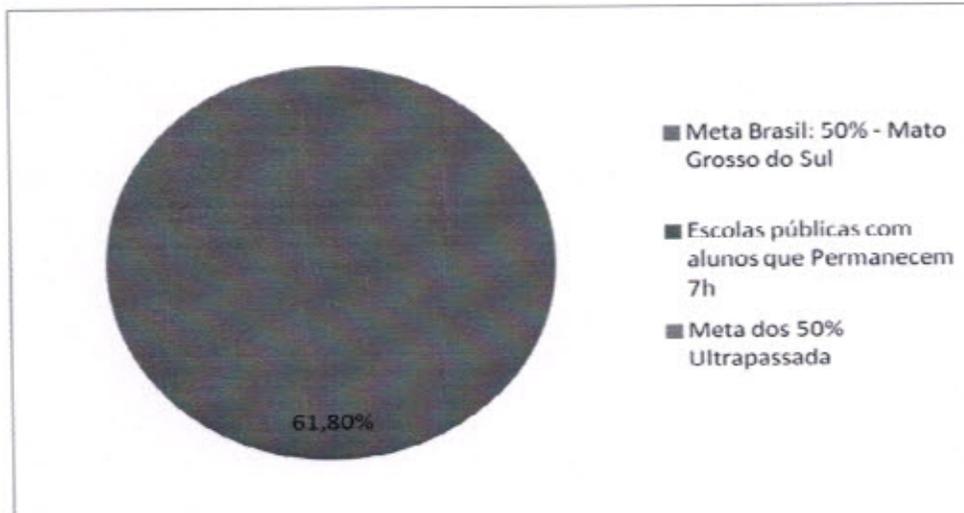


Gráfico 2



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

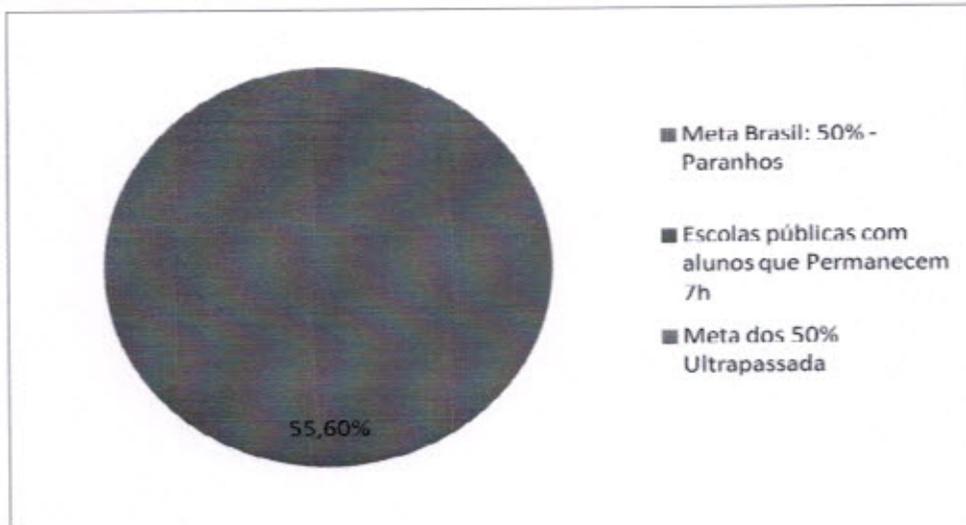


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

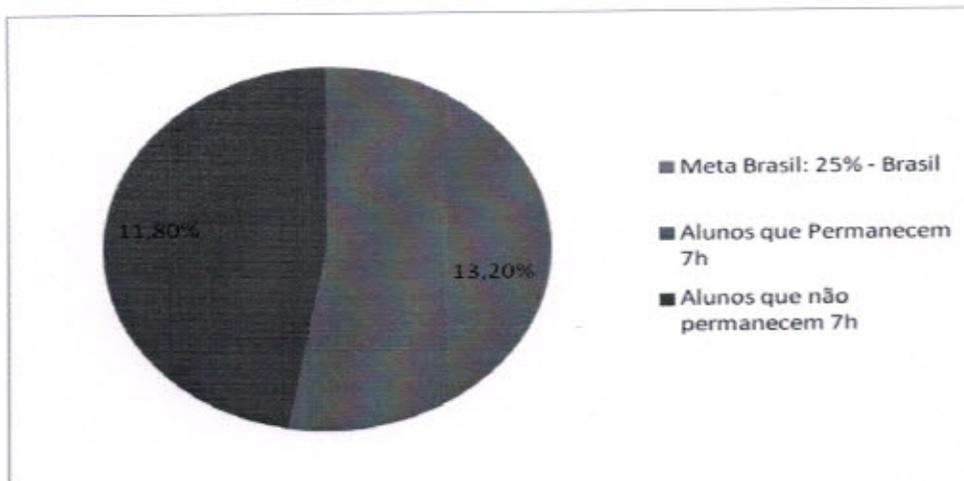


Gráfico 1



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

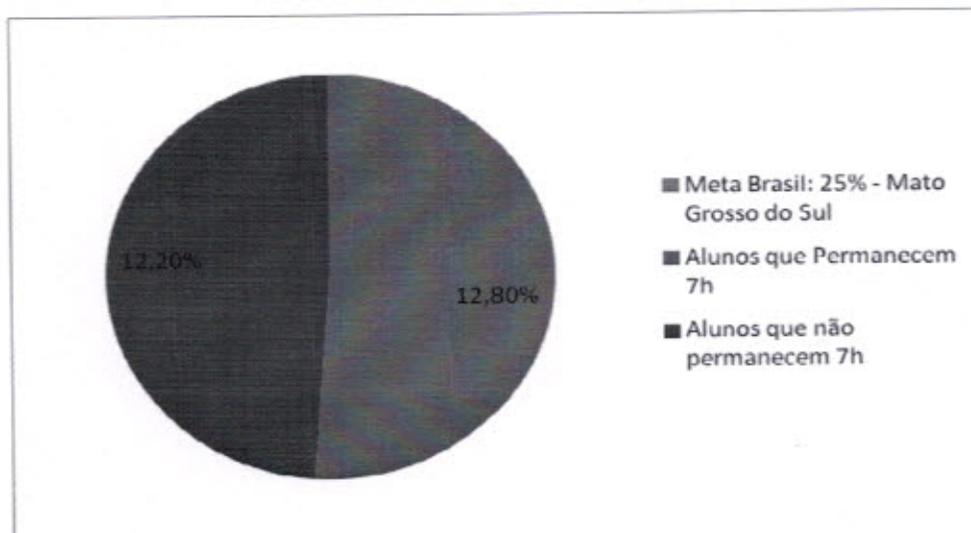


Gráfico 2

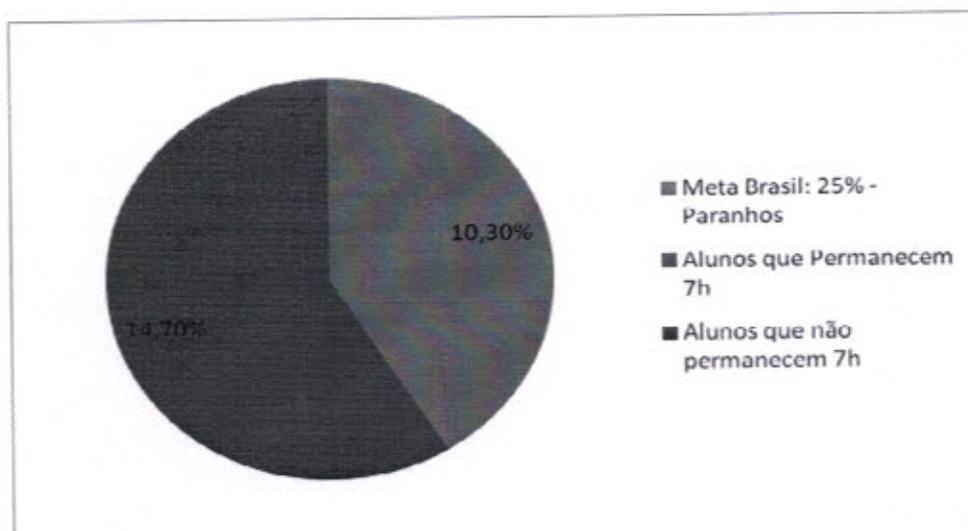


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a educação em tempo integral, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## META 6 – ESTRATÉGIAS



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 6.1** Promover, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 (sete) horas durante o ano letivo;
- 6.2** Ampliar de forma progressiva e conforme a demanda, na vigência deste PME, a jornada dos professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral, garantindo o direito adquirido de professor efetivo da rede municipal de ensino;
- 6.3** Desenvolver, em regime de colaboração com os entes federados, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a legislação vigente;
- 6.4** Participar do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática com acesso à internet e de ciências, espaço para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros que obedeçam à lei de acessibilidade e outros equipamentos que se fizerem necessários para a qualidade do ensino;
- 6.5** Ofertar cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, a partir da vigência deste PME, visando sempre a implantação desta modalidade de escola até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;
- 6.6** Implantar e criar, dentro das dotações orçamentárias, com a anuência da comunidade escolar e em regime de colaboração com os entes federados, escolas de tempo integral na área urbana, do campo e indígena;
- 6.7** Promover a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, museus, planetários, bibliotecas, praças públicas, parques, clube e teatro;
- 6.8** Garantir na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na instituição educacional, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.9** Promover, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e desportivas;
- 6.10** Atender, em regime de colaboração com os entes federados as escolas urbanas, do campo e indígenas, na oferta de escola de tempo integral, com base em consulta prévia a estas comunidades, considerando as peculiaridades locais;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

6.11 Garantir a educação em tempo integral para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertando em salas de recursos da própria escola;

**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:**

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Fazendo uma comparação com a meta nacional, o Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) revela a seguinte situação do município de Paranhos/MS referente à qualidade da educação básica:

**IDEB – Paranhos/MS**  
**Rede Municipal - 5ºAno**

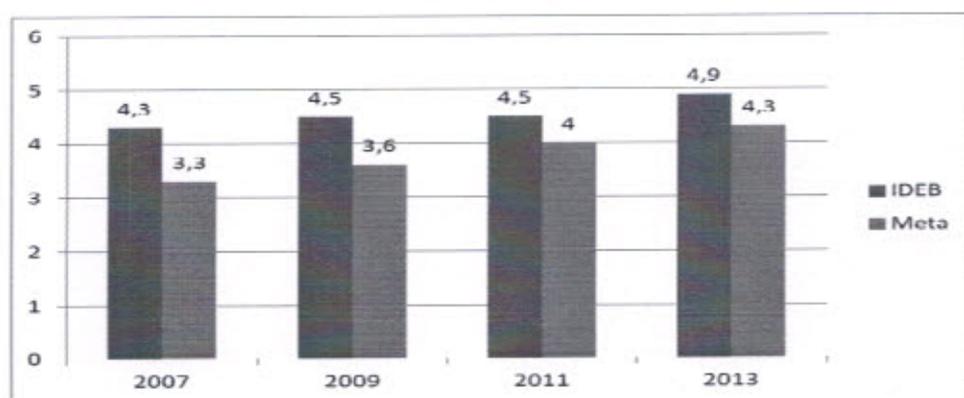


Gráfico 1

**IDEB – Paranhos/MS**  
**Rede Municipal - 9ºAno**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

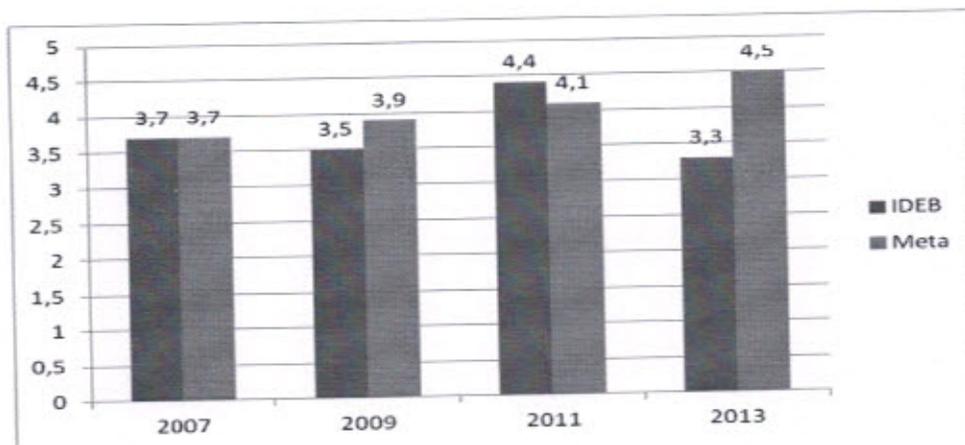


Gráfico 2

## **IDEB – Paranhos/MS Rede Estadual - 5º Ano**

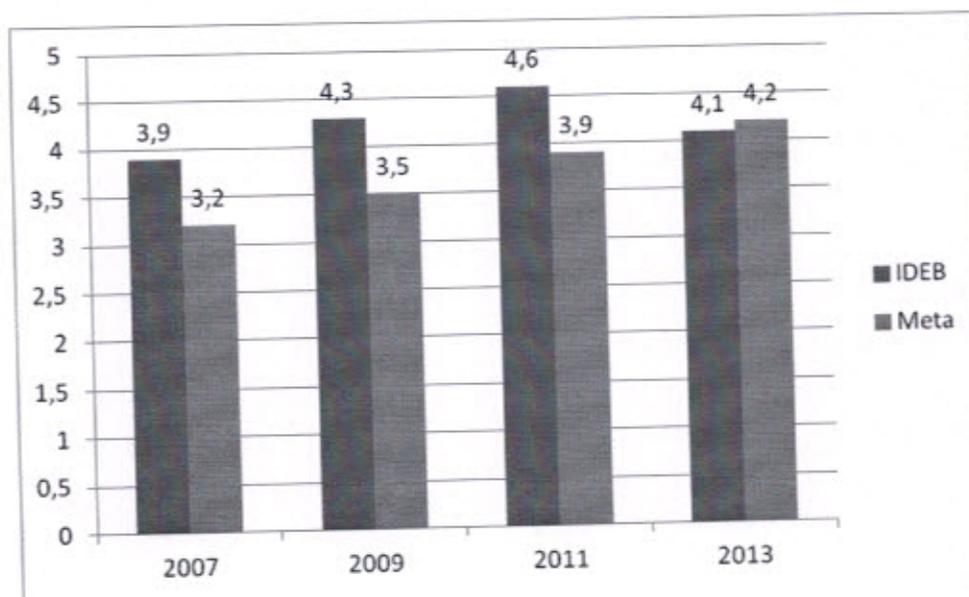


Gráfico 3

## **IDEB – Paranhos/MS Rede Estadual - 9º Ano**

74

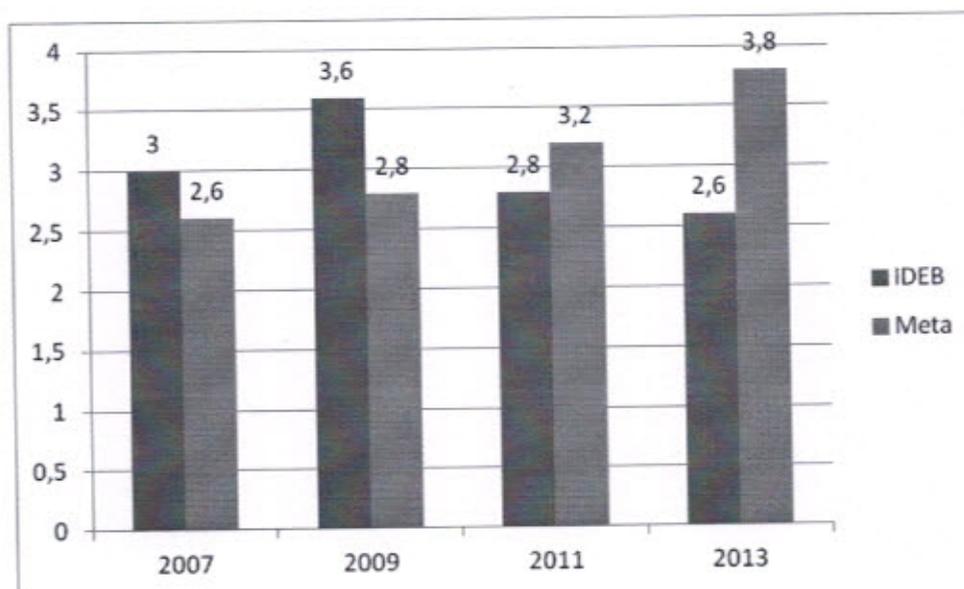


Gráfico 4

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a qualidade da educação básica, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## **META 7 – ESTRATÉGIAS**

**7.1** Estabelecer e implantar, mediante regime de colaboração com os entes federados, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e ensino médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades da região fronteira de Paranhos/MS, entre elas o bilinguismo e os fatores socioeconômicos que interferem direta e indiretamente na qualidade da educação;

**7.2** Assegurar que até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, no mínimo 60% dos alunos do ensino fundamental e médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

**7.3** Assegurar que, ao final do decênio, todos os estudantes do ensino fundamental e médio alcancem nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 7.4** Reduzir as taxas de repetência, abandono escolar (desistência) e distorções no fluxo escolar em, no mínimo, 80% até o final do decênio estipulado na Lei Federal N° 13.005/2014;
- 7.5** Aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, na vigência deste PME;
- 7.6** Desenvolver e apoiar, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para comunidades indígenas, surdos e surdocegos;
- 7.7** Garantir, até o 5° (quinto) de vigência deste PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias da informação e da comunicação e com acesso à internet em todas as escolas e centros de educação infantis da rede municipal de ensino de Paranhos/MS;
- 7.8** Assegurar, nos espaços escolares e entorno, a acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a partir da vigência deste PME;
- 7.9** Garantir aulas de reforço escolar a todos os estudantes que dele necessitarem, a partir da vigência deste PME;
- 7.10** Garantir no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a lotação de um professor efetivo, habilitado na área de Ciências/Biologia, no laboratório de ciências da rede municipal de ensino, assegurando os materiais para incentivo a pesquisa, as práticas experimentais e iniciação científica;
- 7.11** Criar, incentivar e implementar um programa de iniciação científica, até o 2° (segundo) ano de vigência deste PME, afim de assegurar a prática experimental e o domínio das ciências, indispensáveis a aprendizagem significativa, ao domínio da mesma, a universalização do saber e da produção do conhecimento;
- 7.12** Promover e garantir política pública de formação continuada em serviço em áreas como direitos humanos, ética, cidadania, DST/Aids, alcoolismo, drogas, questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, zelando sempre pela diversidade e empatia;
- 7.13** Assegurar a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
- 7.14** Garantir, a partir da vigência deste PME, o atendimento na sala de recursos em toda a rede municipal de ensino;
- 7.15** Participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 7.16** Criar, no âmbito desta municipalidade e com anuência do Conselho Municipal de Educação, o Observatório do PME – Paranhos/MS, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;
- 7.17** Garantir, com recursos próprios e/ou regime de colaboração com os entes federados, a construção e/ou adaptação de um ateliê e clube de raciocínio lógico/matemático;
- 7.18** Implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;
- 7.19** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME;
- 7.20** Implementar, em regime de colaboração com os entes federados, programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 7.21** Implantar e desenvolver, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação, com a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.22** Desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, fronteira e indígena, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos 3 (três) primeiros anos de vigência deste PME;
- 7.23** Formalizar e executar o plano de ações articuladas, dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública do município e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da estrutura física de rede escolar de Paranhos/MS;
- 7.24** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integração física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do 2º (ano) de vigência deste PME;



## **META 8, 9 E 10 – SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS.**

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), para as populações do campo e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

**META 9:** Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais anos de idade até 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

Segundo Cunha (1999), na década de 1940 a ideia que se tinha era de que o analfabetismo gerava pobreza e marginalização. O adulto analfabeto era incapaz política e juridicamente; não podia votar ou ser votado. O fim do Estado Novo trouxe ao país um processo de redemocratização e a necessidade de aumento da quantidade de eleitores.



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

Nesse sentido, o primeiro projeto lançado pelo governo foi a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos, dirigida principalmente ao meio rural. Essa campanha previa a alfabetização do educando em três meses, além da conclusão do curso primário num prazo bem menor que o convencional. A educação era considerada unilateral e tinha o professor como transmissor de conhecimento. O educador, que era voluntário ou mal remunerado, seria o único sujeito deste processo.

A campanha, extinta em 1963, não rendeu bons resultados, mas ajudou a superar a ideia preconceituosa de que o adulto não precisaria mais aprender a ler e que já havia encontrado seu lugar no mundo. Esse desprezo pela classe trabalhadora ainda persistia na década de 1990, quando o então Ministro da Educação, o professor, físico e político José Goldemberg, afirmou que a tentativa de alfabetização de adultos não diminuiria o índice de analfabetos; ao contrário, perturbaria a ordem social. Com os resultados insatisfatórios dessa campanha, surgiram críticas a esse projeto: seria necessária a qualificação dos professores e a adequação do programa, do material didático e dos métodos de ensino à clientela atendida.

No final dos anos 1950, Paulo Freire propunha uma nova pedagogia, que levava em conta a vivência e a realidade do educando, que deveria ser um participante ativo no processo de educação. Apesar de estar encarregado de desenvolver o Programa Nacional de Alfabetização de Adultos, com o golpe militar de 1964 Freire foi exilado e um programa assistencialista e conservador foi criado: o Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral). Seu objetivo era apenas a alfabetização funcional – sem apropriação da leitura e da escrita – de pessoas de 15 a 30 anos.

A LDB de 1971 limitava o dever do Estado em oferecer ensino a crianças de 7 a 14 anos, porém reconhecia a educação de adultos como direito de cidadania. Em 1974, foi implantado o CES (Centro de Estudos Supletivos), que dava oportunidade de uma certificação rápida, mas superficial, com um ensino tecnicista e autoinstrucional. A década de 1980 foi marcada pelo desenvolvimento de projetos e pesquisas na área da alfabetização de adultos.

Em 1988, a Constituição passou a garantir o Ensino Fundamental gratuito e obrigatório para todos. A importância da EJA passou a ser reconhecida em vários países devido às conferências organizadas pela UNESCO nos anos 1990. A partir de então,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

surgiu no Brasil uma mobilização nacional no sentido de diagnosticar metas e ações de EJA. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) garante igualdade de acesso e permanência na escola e ensino de qualidade, além da valorização da experiência extraescolar. Garante ainda Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso a ele na idade própria. O antigo ensino supletivo passou a se chamar Educação de Jovens e Adultos – EJA – e ganhou um sentido mais amplo: preparar e inserir ou reinserir o aluno no mercado de trabalho.

Os objetivos da educação no país são revistos, cabendo agora à escola a responsabilidade de formar o adulto trabalhador. Recentemente, novas iniciativas, como a EJA e o Proeja, têm surgido a fim de garantir metodologias adequadas a discente com esse perfil.

Em 2000, o Conselho Nacional de Educação estabeleceu, no Parecer nº 11, (das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos), as funções e as bases legais da EJA fundamentadas na LDB, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Curriculares Nacionais. O Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005, institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja, abrangendo a formação inicial e continuada de trabalhadores e a Educação Profissional Técnica de nível médio. Eventos onde são gerados debates e trocadas experiências, como os fóruns EJA, têm sido importantes na estruturação da EJA e de seus objetivos.

De acordo com o levantamento do IBGE em pesquisa domiciliar, em 1996 o Brasil possuía 15 milhões de pessoas analfabetas com 15 anos ou mais; a maior parte delas se encontrava nas regiões Norte (parte urbana) e Nordeste. Segundo esses dados, a percentagem de pessoas analfabetas cresce à medida que são consideradas idades mais avançadas. Se de 15 a 19 anos a percentagem é de 6%, de 50 anos ou mais é de 31,5%. Ao mesmo tempo, há indicadores de que as políticas focalizadas no atendimento à educação escolar obrigatória estão promovendo uma queda mais acelerada do analfabetismo nas faixas etárias mais jovens. Os percentuais relativos às taxas de analfabetismo na população de 15 anos de idade ou mais vêm caindo sistematicamente, se tomarmos como referência o período compreendido entre 1920 e 2010.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

O gráfico a seguir mostra como essa população analfabeta se distribui nas regiões do Brasil.

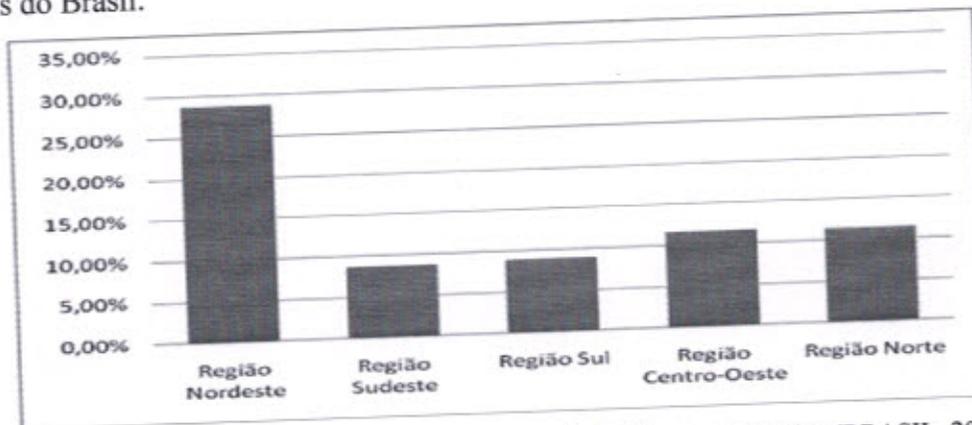


Figura 1: Percentual da população analfabeta com mais de 15 anos, por região (BRASIL, 2010).

A partir desses dados, nota-se a importância de investir não só na educação de base – a educação infantil – mas também na Educação de Jovens e Adultos, sobretudo naquela voltada à qualificação profissional, que, além de levar a essas pessoas outra leitura de mundo, proporciona a possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

O Parecer nº 11/00 do CNE diz: “a Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso ao domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas”. Essa função reparadora da EJA proporciona ao adulto analfabeto a possibilidade de estar em pé de igualdade numa sociedade que, muitas vezes, marginaliza e exclui esses indivíduos.

Deve-se levar em consideração também o perfil desses estudantes, distinto daqueles que têm oportunidade de estudar na “idade convencional” no que diz respeito à seleção de conteúdos, materiais didáticos e metodologias de ensino e de avaliação, uma vez que esses alunos, em sua maioria, trabalham durante o dia em período integral.

A ausência do domínio da leitura e da escrita, no entanto, não representa ausência de cultura e outros saberes não acadêmicos. Nesse contexto, os projetos pedagógicos para turmas da EJA devem ser pensados de maneira que possam contemplar o multiculturalismo e que sejam capazes de valorizar e reconhecer a



O objetivo da Educação de Jovens e Adultos, diferentemente de outras políticas de alfabetização de adultos, não deve ser apenas a certificação ou o treinamento para o mercado de trabalho; deve, sim, oferecer formação profissional continuada. Deve ter significação maior, possibilitar uma formação geral do indivíduo, dando a ele o direito de entender e intervir na sociedade na qual está inserido, o direito de tornar-se cidadão. Deve também possibilitar o desenvolvimento de talentos. Para Freire (1979), esta é uma das funções da educação dirigida a jovens e adultos; ela humaniza o homem.

## META 8 – SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES

**Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), para as populações do campo e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.**

Fazendo uma comparação com a Meta Nacional, os indicadores oficiais do Sistema Integrado de Monitoramento de Execução e Controle (SIMEC) revelam a seguinte situação do município de Paranhos/MS referente à superação das desigualdades:

### Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

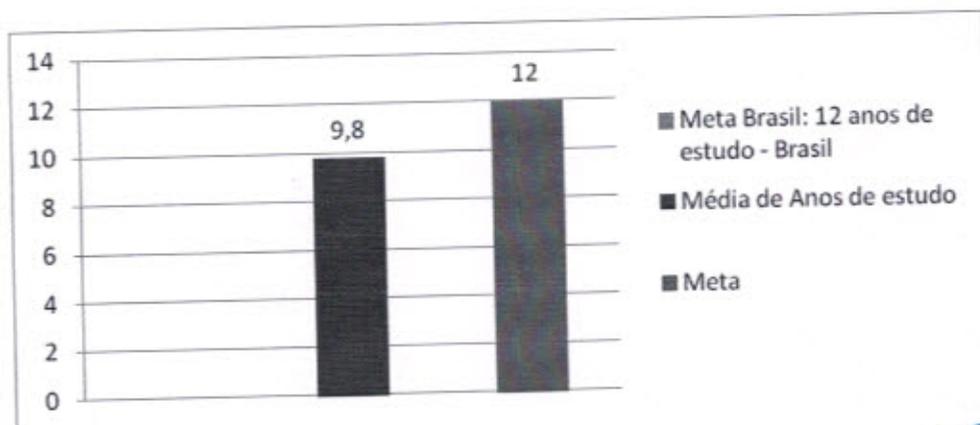
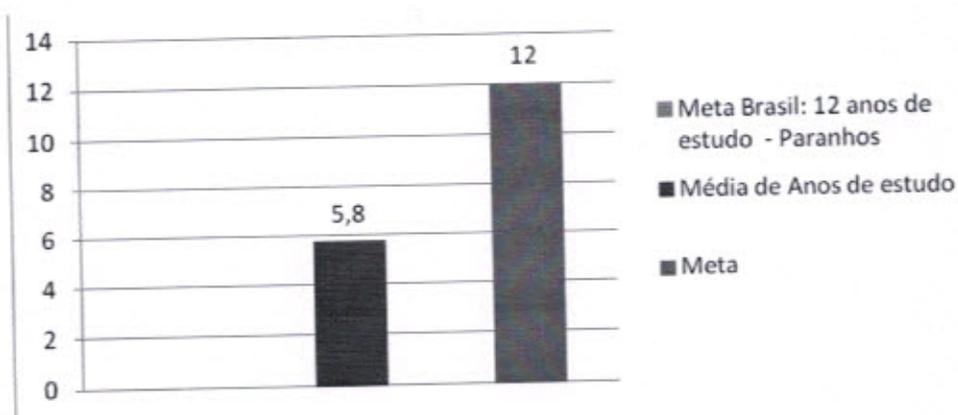
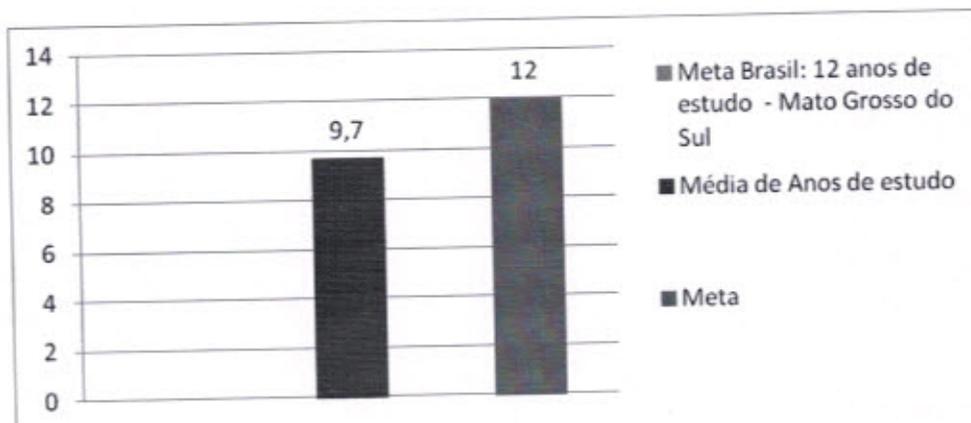


Gráfico 1



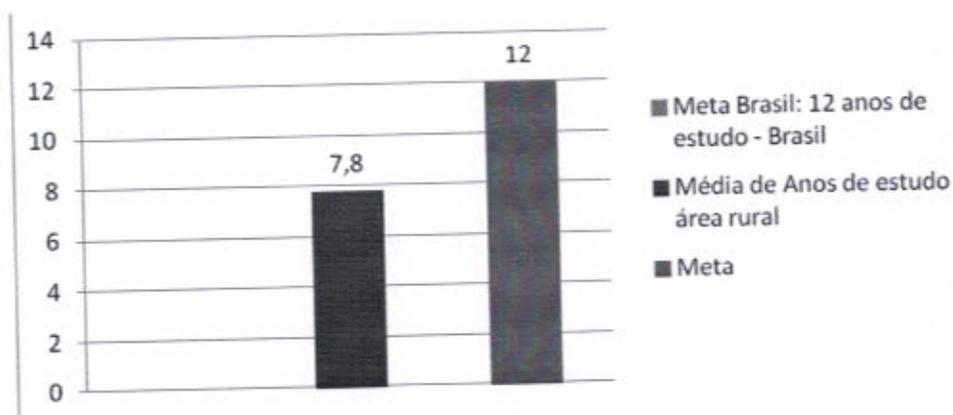
# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

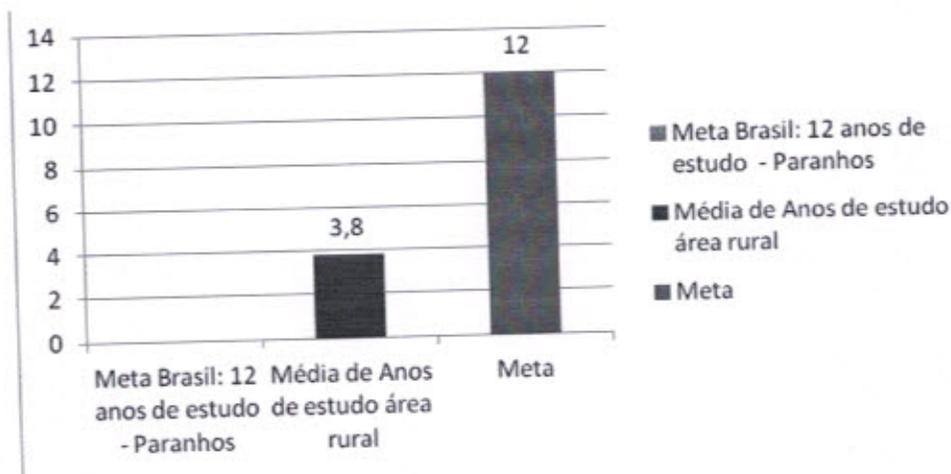
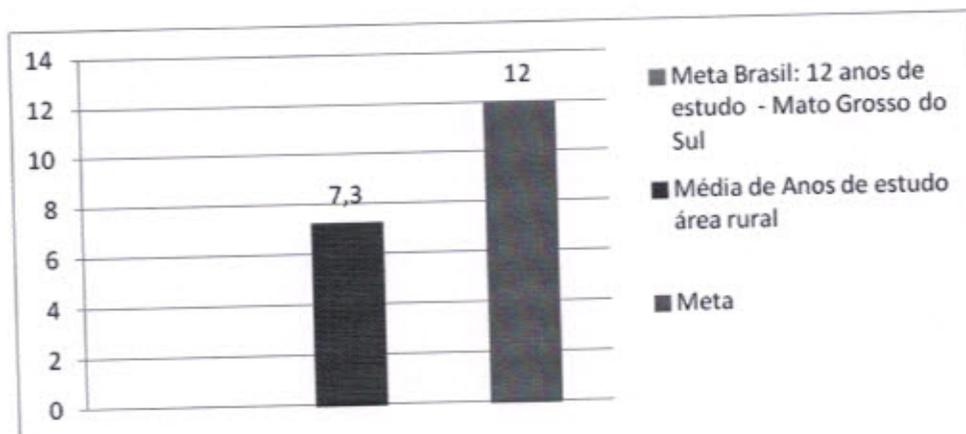
## Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.





# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

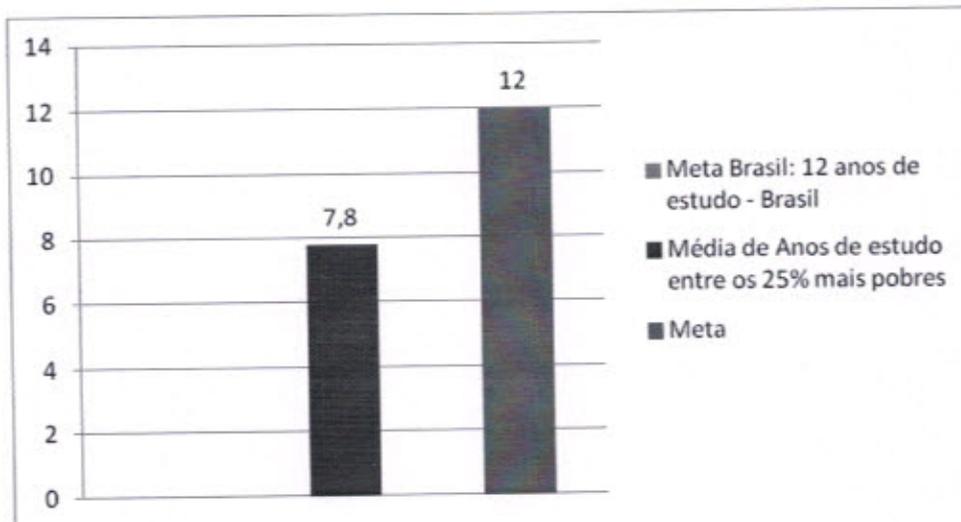


Gráfico 1

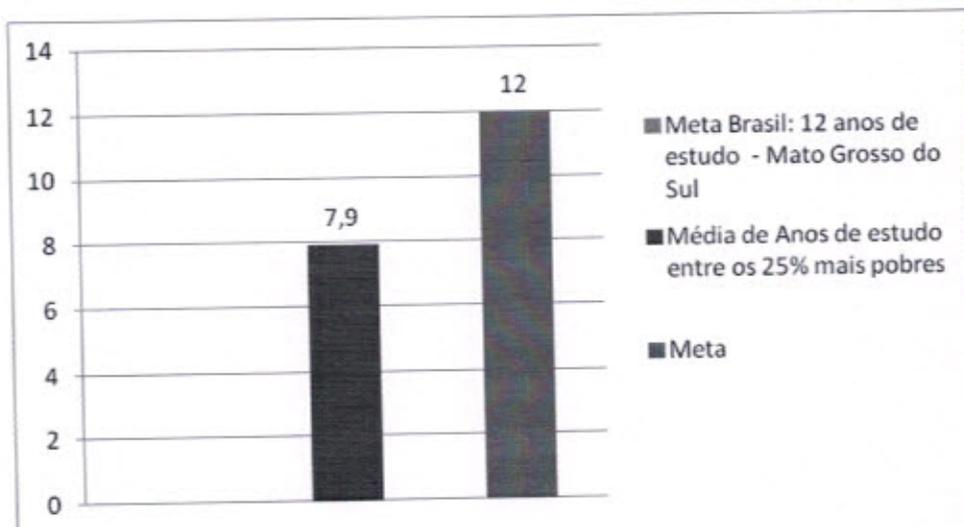
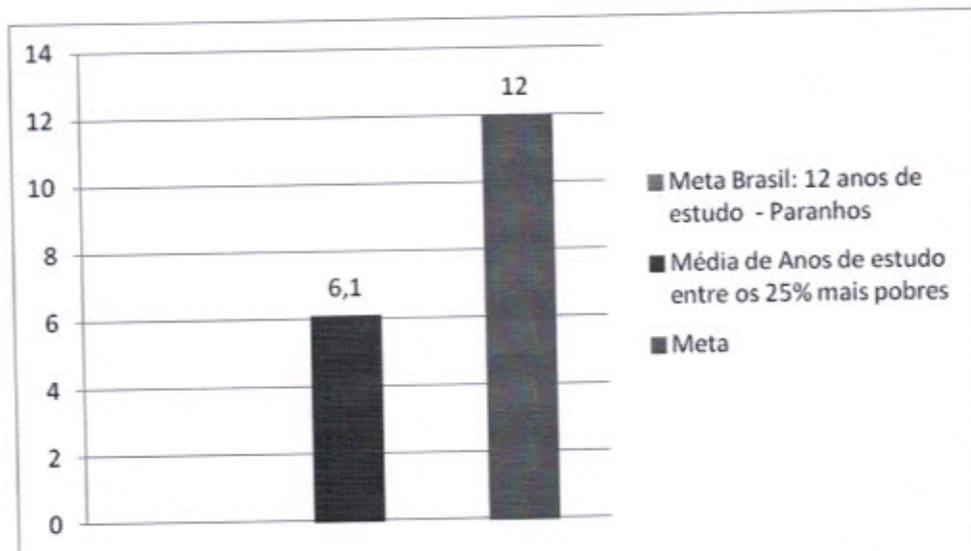


Gráfico 2

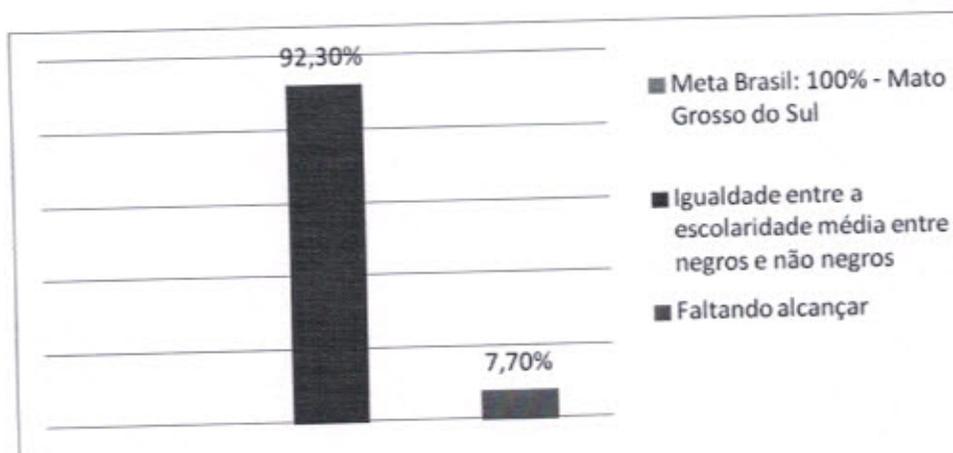
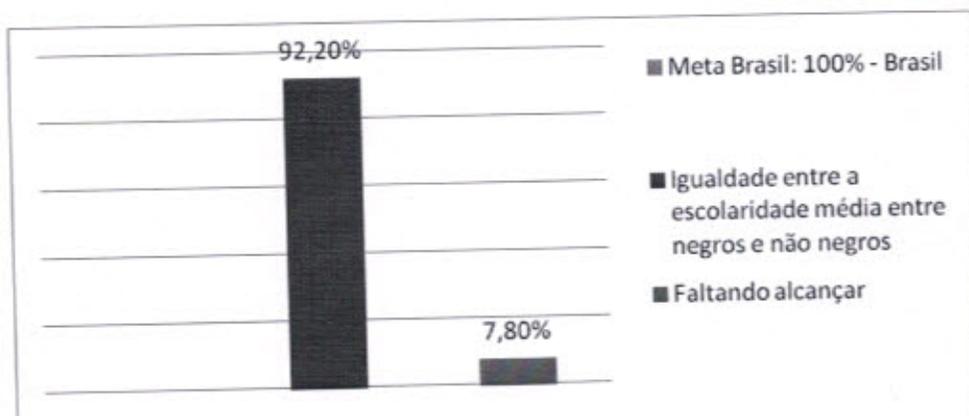


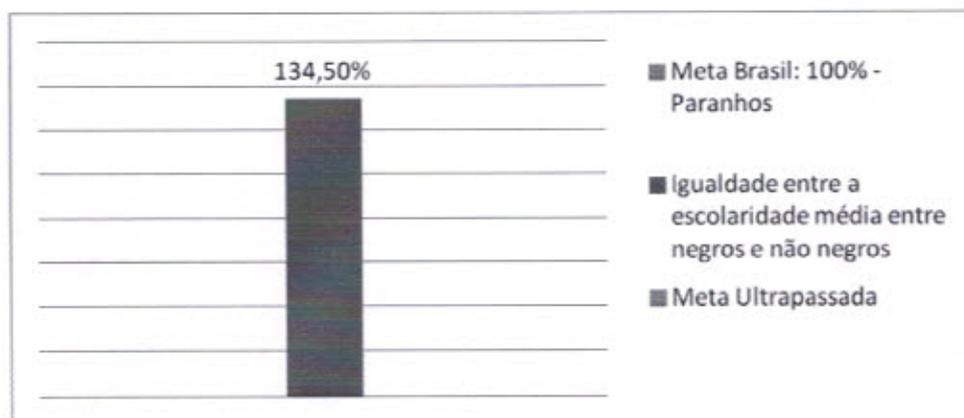
# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"



**Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos**





Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a superação das desigualdades, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## META 8 – ESTRATÉGIAS

**8.1** Garantir uma política educacional que promova aos estudantes em situação distorcida de fluxo escolar, através de projetos/programas com métodos diferenciados e específicos, de acompanhamento pedagógico individual, no intuito de recuperar e progredir total ou parcialmente a escolarização deste público, de forma que sejam concluídos seus estudos, se valendo inclusive de metodologia de educação a distância (EAD), a partir do 5º (quinto) ano de vigência deste PME;

**8.2** Criar, fortalecer e subsidiar a oferta de Educação de Jovens Adultos visando atingir um índice de 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME e 90% até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**8.3** Buscar alternativas que visem erradicar o analfabetismo em Paranhos/MS, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**8.4** Garantir, e parceria com a saúde, assistência social e órgãos de defesa e proteção à infância, adolescente e juventude, a busca ativa dos jovens entre 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos que estão fora da escola para que concluam no mínimo, o ensino fundamental até o 6º (sexto) ano de vigência deste PME;

**8.5** Divulgar e incentivar, permanentemente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

**8.6** Oferecer a Educação de Jovens e Adultos e transporte às populações do campo e comunidades indígenas, assegurando o ensino diferenciado e uma organização curricular própria;

**8.7** Oferecer Educação de Jovens e Adultos atrelados à formação em nível profissionalizante até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;

**8.8** Garantir o monitoramento, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio a aprendizagem e a conclusão dos estudos;

**8.9** Criar e fortalecer políticas públicas que combatam o racismo e o preconceito a estudantes LGBT, indígenas, do campo, de fronteira e todos que por razões diversas sofrem discriminações;

**8.10** Promover estudos, em parcerias com as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas e o fórum municipal de educação (depois de criado em lei e fortalecido em suas ações), sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo educacional, na vigência deste PME;

**8.11** Incluir na Educação de Jovens e Adultos, temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da cidadania, a inserção no mercado de trabalho e a participação social, a partir da aprovação deste PME;

**8.12** Garantir, gratuitamente, aos participantes da Educação de Jovens e Adultos cursos de informática, assegurando-o no currículo diferenciado, no mínimo, uma vez por semana;

**8.13** Garantir, na Educação de Jovens e Adultos uma proposta diferenciada nas comunidades indígenas e do campo do município de Paranhos/MS, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME;

**8.14** Garantir, na rede regular de ensino, apoio pedagógico, institucional, psicológico e de valorização aos estudantes com necessidades educativas especiais;

**8.15** Garantir premiações anuais aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que obtiverem melhor desempenho escolar, na vigência deste PME;

**8.16** Propiciar aos professores que atuam na educação básica em escolas do campo, indígenas e que atendem estudantes oriundo da fronteira, formação para atuação nessa modalidade e aperfeiçoamento para esta demanda;

**8.17** Garantir aos professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, que participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03 (que inclui, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira"), 11.525/07 (que inclui conteúdo que trata dos



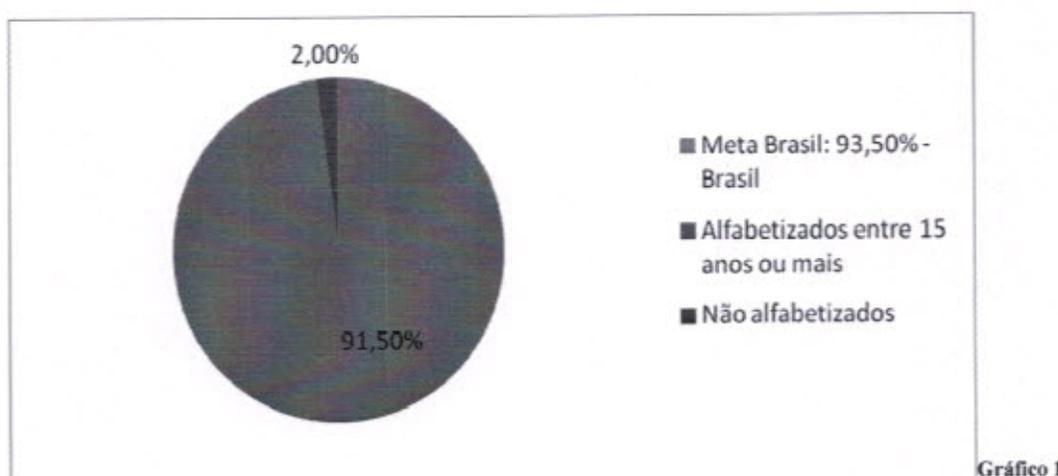
direitos das crianças e dos adolescentes no currículo e nos livros didáticos do ensino fundamental) e 11.645 (que inclui, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena") nas escolas da rede municipal de ensino.

## META 9 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais anos de idade até 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.**

Fazendo uma comparação com a Meta Nacional, os indicadores oficiais do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e controle (SIMEC) revelam a seguinte situação do município de Paranhos/MS referente à Educação de Jovens e Adultos:

### Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade





# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

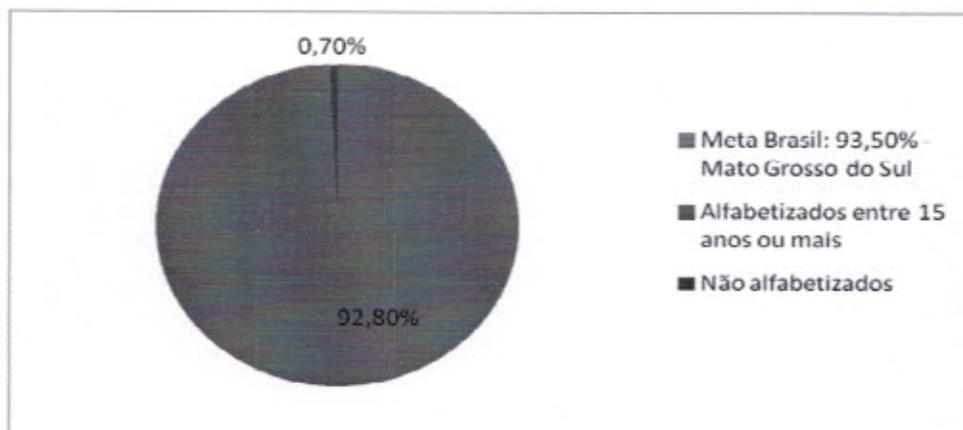


Gráfico 2

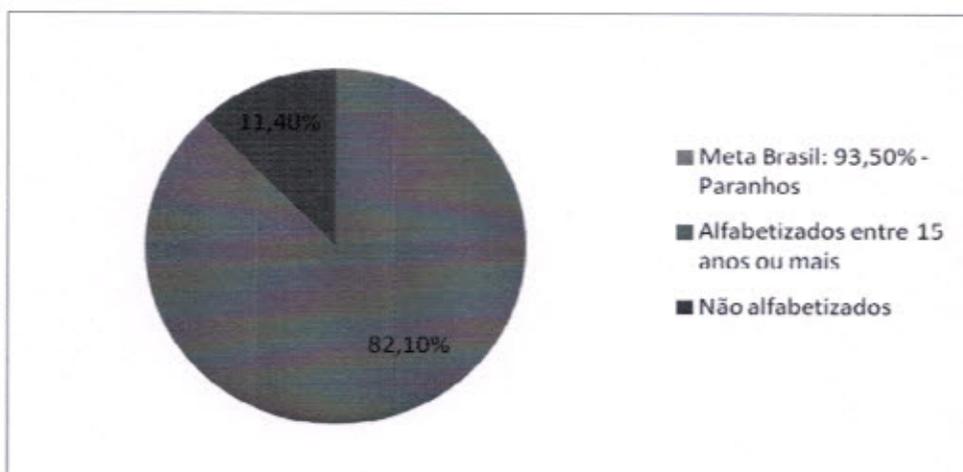


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

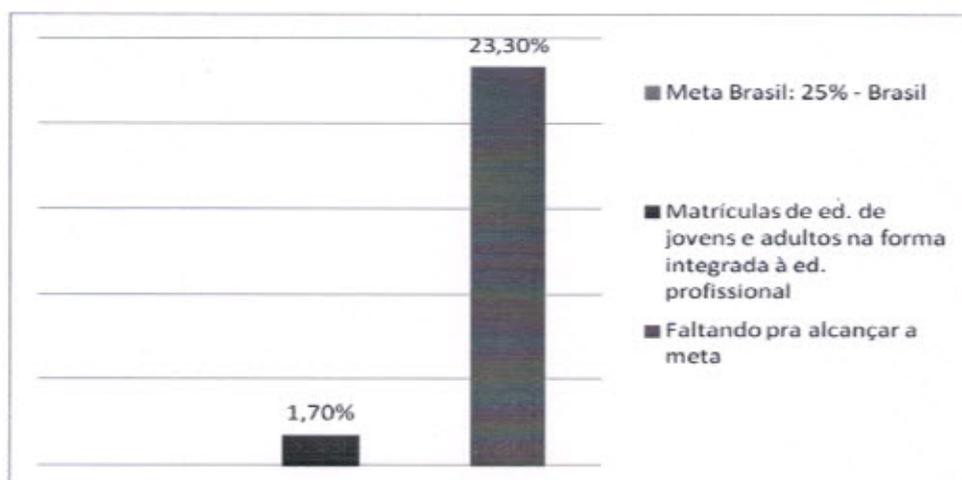


Gráfico 1

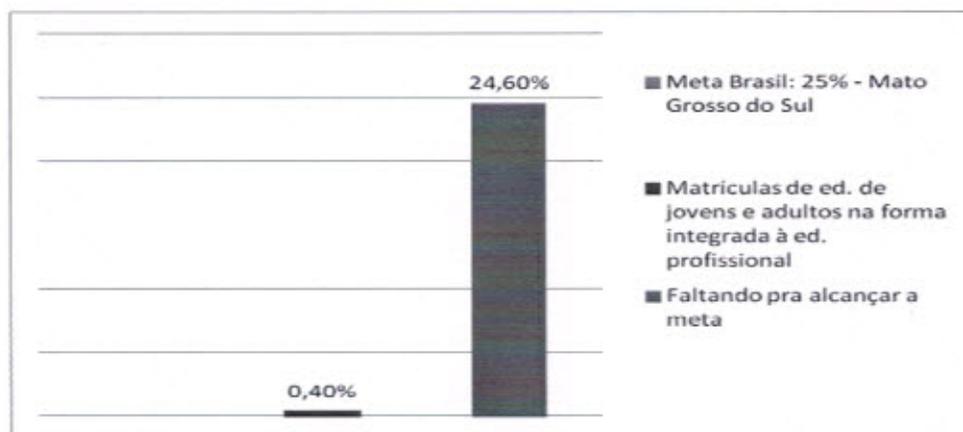


Gráfico 2

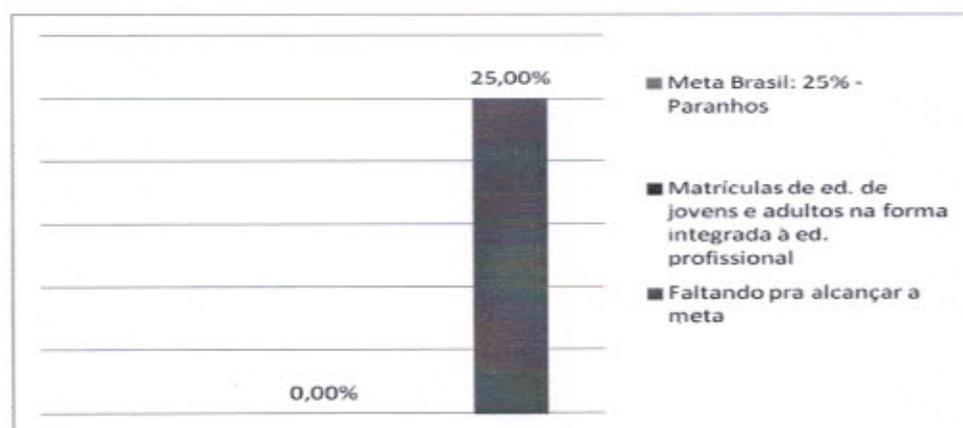


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a Educação de Jovens e Adultos, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## META 9 - ESTRATÉGIAS

**9.1** Formular e implementar políticas públicas que tenham por finalidade, erradicar o analfabetismo, em parceria com instituições não governamentais, na vigência deste PME;

**9.2** Realizar anualmente, chamadas públicas e/ou divulgações para a Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração com os entes federados;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

- 9.3** Fazer levantamento a cada 2 (dois) anos sobre a quantidade de estudantes maiores de 15 anos fora da escola ou não alfabetizados, visando implantar uma política pública diversificada em parceria com os órgãos competentes;
- 9.4** Ofertar a partir da vigência deste PME, transporte escolar às populações indígenas e do campo que estabeleça condições de acesso e permanência do aluno da Educação de Jovens e Adultos;
- 9.5** Implantar políticas de Alfabetização de Jovens e Adultos, assegurando a continuidade dos estudos, na vigência deste PME;
- 9.6** Realizar semestralmente exames de qualificação para aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos, no ensino fundamental e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços, na vigência deste PME;
- 9.7** Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, aos estudantes, no ensino fundamental e médio, aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa ou pessoas privadas de liberdade, quando for o caso;
- 9.8** Realizar, em regime de colaboração com os entes federados, formação continuada em parcerias com as universidades e SEMEC aos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, incentivando a permanência desses profissionais nestas modalidades;
- 9.9** Criar uma gratificação aos profissionais que residem no perímetro urbano e atuam na oferta de Educação de Jovens e Adultos e ensino regular nas comunidades indígenas e do campo, de acordo com a localidade e condições de trabalho, a partir da vigência deste PME;
- 9.10** Implantar, durante a vigência deste PME, programas e projetos que capacitem tecnologicamente a população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixo níveis de escolarização regular e formal;
- 9.11** Ofertar Educação de Jovens e Adultos em períodos alternativos, observando a demanda, de forma que os alunos possam prosseguir seus estudos;
- 9.12** Criar no prazo de 3 (três) anos da vigência deste PME, um sistema de controle e monitoramento da Educação de Jovens e Adultos para aferir a qualidade dos cursos, por meio de uma avaliação interna promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.13** Estabelecer na vigência deste PME, diretrizes e padrões mínimos de qualidade para a Educação de Jovens e Adultos, observando sempre a autonomia, a função reguladora deste colegiado, resoluções e normativas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação;



**9.14** Fomentar, no 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, o acesso dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos ao ensino superior, por meio de políticas de incentivo e apoio, observando o mérito do estudante no processo de ensino e aprendizagem;

**9.15** Promover cursos específicos para a oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaboradas em parceria com as Instituições de Ensino Superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;

**9.16** Incentivar e apoiar financeiramente ou com substituições de suas atividades docentes, os profissionais da educação que atuem na EJA, a realizarem especialização Lato sensu em Educação a Distância (Ead) e/ou Educação de Jovens e Adultos, visando à qualificação técnica e pedagógica destes educadores;

**9.17** Assegurar em lei, a partir da vigência deste PME, as especificidades da Educação de Jovens e Adultos oferecida em área urbana, do campo e indígenas, no que tange a quantidade de alunos em sala, estipulando um limite de, no mínimo, 20 (vinte) alunos e, máximo, 30 (trinta) alunos por turma, visando garantir a qualidade do ensino e aprendizagem nesta modalidade.

## **META 10 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS.**

**Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.**

Fazendo uma comparação com a Meta Nacional, os indicadores oficiais do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e controle (SIMEC) revelam a seguinte situação do município de Paranhos/MS referente à Educação Profissional de Jovens e Adultos:

**Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.**



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

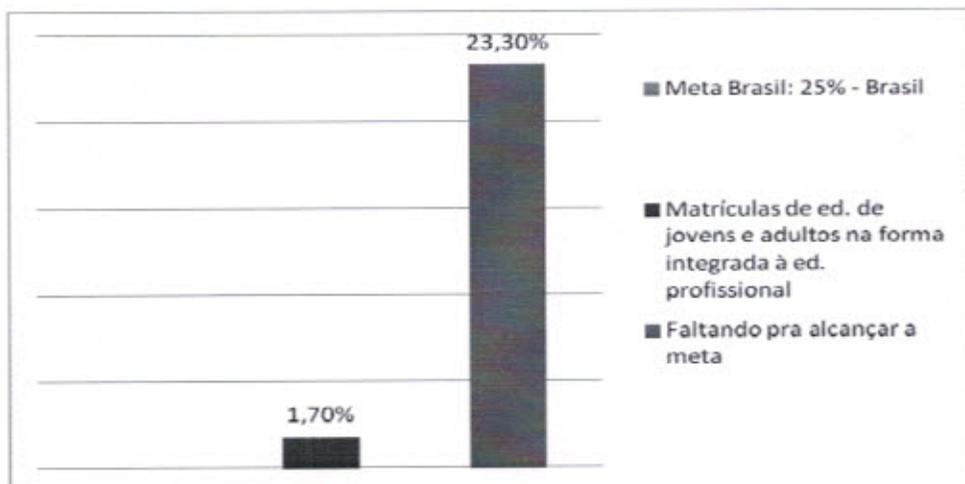


Gráfico 1

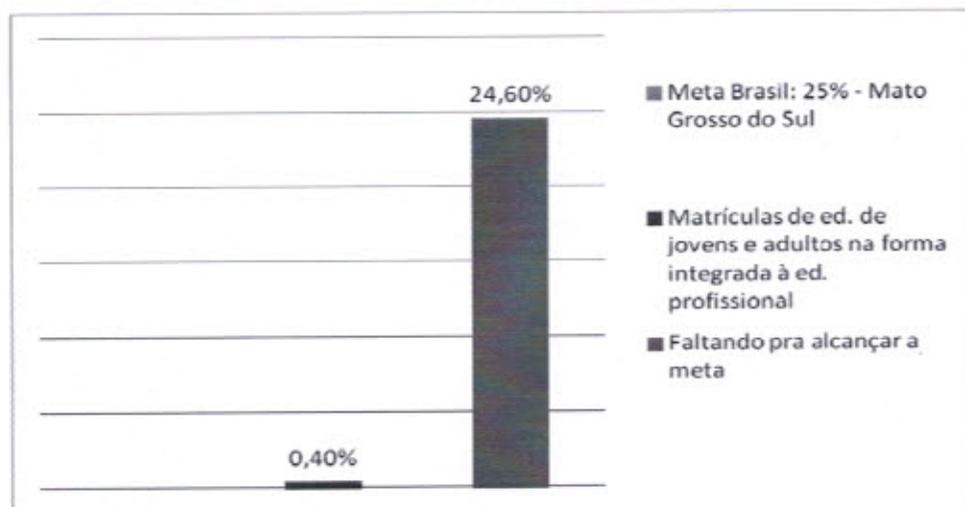


Gráfico 2

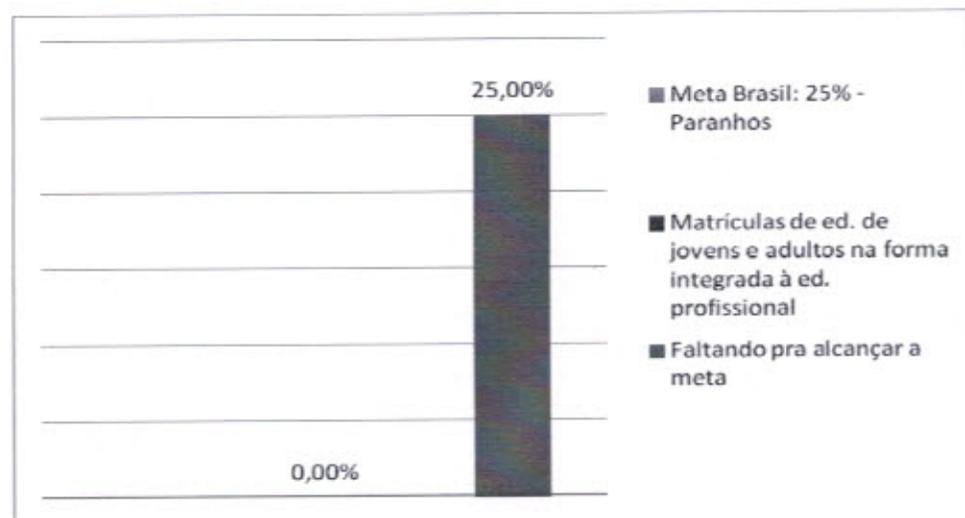


Gráfico 3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a Educação Profissional de Jovens e Adultos, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## **META 10 – ESTRATÉGIAS**

**10.1** Implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço a formação inicial com estímulo a conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuem no mercado de trabalho, observando as regulamentações do Conselho Municipal de Educação, na vigência deste PME;

**10.2** Fomentar e apoiar financeiramente, em regime de colaboração com os entes federados, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, considerando as especificidades das comunidades indígenas, do campo e do perímetro urbano;

**10.3** Promover formação continuada de profissionais da educação para atuação na Educação de Jovens e Adultos integradas a educação profissional, na vigência deste PME;

**10.4** Realizar cursos à distância e/ou presencial de formação continuada de profissionais da educação que atuem na Educação de Jovens e Adultos integrada a educação profissional, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

**10.5** Prover, em regime de colaboração, escolas que ofereçam Educação de Jovens e Adultos com condições materiais, aquisição de livros didáticos específicos para a modalidade, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução de programas específicos, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;

**10.6** Expandir a matrícula de Educação de Jovens e Adultos integrado a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e/ou necessidades educativas especiais, na vigência deste PME;

**10.7** Organizar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, currículos diversificados para a Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, voltados a formação do cidadão para o trabalho, a ciência, a cidadania, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes, na vigência deste PME;

**10.8** Participar do programa nacional de assistência ao estudante com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para



garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional.

**Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

Diante do exposto na análise situacional da Meta 3 deste PME, apresentam-se, a seguir, as estratégias voltadas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

## **META 11 – ESTRATÉGIAS**

**11.1** Estabelecer parcerias com a rede federal de ensino e/ou outros entes federados, para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

**11.2** Apoiar e incentivar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados as demandas regionais, na vigência deste PME;

**11.3** Apoiar e incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação a distância e semipresencial, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com acompanhamento tutorial que priorize o padrão de qualidade, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

**11.4** Proporcionar o estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando seu caráter pedagógico, visando à formação profissional e o desenvolvimento da juventude;

**11.5** Apoiar a implantação de um programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

**11.6** Apoiar, incentivar e oferecer, em regime de colaboração com os entes federados, curso de formação profissional técnica de nível médio para as auxiliares de



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

desenvolvimento infantil atuarem nos centros de educação infantil no âmbito desta municipalidade;

**11.7** Apoiar e incentivar a oferta de cursos de ensino médio, atreladas à educação profissional técnica de nível médio para as populações do campo, comunidades indígenas, fronteiriços e para a educação especial, por intermédio de programas e/ou projetos específicos, incluindo a educação à distância, visando atender as peculiaridades e necessidades deste público-alvo;

**11.8** Fomentar e apoiar as redes de ensino dos entes federados a elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, até o final do decênio estipulado na Lei Federal N° 13.005/2014;

**11.9** Apoiar, incentivar e acompanhar, em regime de colaboração com os entes federados, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do 2° (segundo) ano de vigência deste PME;

**11.10** Adotar políticas públicas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas que identifiquem as desigualdades étnico-raciais, regionais, de grupos LGBT e outros públicos vítimas de discriminação e preconceito e que viabilizem o acesso e permanência dos estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2° (segundo) ano de vigência deste PME;

**11.11** Implantar em parceria com as instituições e empresas do município de Paranhos/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul um balcão de emprego para encaminhamento dos estudantes que estejam cursando ou que concluírem a educação profissional técnica de nível médio ao mercado de trabalho, obedecendo à demanda;

**11.12** Criar políticas de educação profissional que considere o município de Paranhos/MS como comunidade bilíngue, devido ser uma região fronteiriça;

**11.13** Elevar, em regime de colaboração com os entes federados e gradualmente, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.14** Buscar mecanismos que visem eliminar as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**11.15** Apoiar e participar da estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;



100



11.16 Criar e oferecer, em regime de colaboração com os entes federados, curso de magistério de nível técnico ou normal médio.

## META 12, 13 E 14 – ENSINO SUPERIOR

**META 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**META 13:** Garantir que as instituições que vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, contribuindo dessa forma para atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no território nacional.

## ANÁLISE SITUACIONAL

A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

A educação superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. A Constituição da República, quando adota como princípio a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", compreendido como efetivação do objetivo republicano de "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

De acordo com o Art. 45 da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, depreende-se que a educação superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional. No Brasil, ao longo das últimas décadas, se tem assistido a uma expansão do ensino superior e, conseqüentemente, das matrículas que atingem taxas crescentes.

Aliado a isso, observa-se um crescimento significativo nas matrículas dos cursos noturnos, indicando que uma população trabalhadora, mais velha e com perfil diferente do estudante tradicional de graduação, está ingressando no ensino superior. Outras tendências importantes constituem-se na expansão acelerada da graduação, na



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

interiorização do ensino superior, na consolidação da pós-graduação, na melhoria da qualificação do corpo docente e na flexibilidade e na diversidade da oferta dos serviços de educação superior, em um processo de diversificação ampla dos tipos e modalidades de cursos ofertados.

Conforme é possível perceber, muitos são os desafios da educação superior que assistiu, ao longo da sua história, momentos de retrocessos e avanços, influenciados pelos condicionantes econômicos, políticos e sociais, de cada época, trazendo novas demandas para esse nível de ensino em nosso país. Torna-se importante ressaltar que, apesar dos avanços observados, muitos desafios precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras de ensino superior.

De acordo com dados do Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (INEP, 2012), o total de estudantes matriculados na educação superior brasileira ultrapassou a marca de 7 milhões em 2012, conforme dados contidos na tabela a seguir:

Quadro Resumo- Estatísticas Gerais da Educação Superior, por Categoria Administrativa- Brasil- 2012						
Estatísticas Básicas	Categoria Administrativa					
	Total Geral	Pública				Privada
		Total	Federal	Estadual	Municipal	
<b>Educação Superior - Graduação</b>						
Instituições	2.416	304	103	116	85	2.112
Cursos	31.866	10.905	5.978	3.679	1.248	20.961
Matrículas de Graduação	7.037.688	1.897.375	1.087.413	625.283	184.660	5.140.312
Ingressos (todas as formas)	2.747.089	547.897	334.212	152.603	61.082	2.199.192
Concluintes	1.050.413	237.546	111.165	96.374	30.007	812.867
<b>Educação Superior - Sequenciais de Formação Específica</b>						
Matrículas	20.396	442	95	191	156	19.954
<b>Educação Superior - Pós-Graduação</b>						
Matrículas <sup>2</sup>	203.717	172.026	115.001	56.094	931	31.691
<b>Educação Superior - Graduação, Sequencial de Formação Específica e Pós-Graduação</b>						
Matrículas	7.261.801	2.069.844	1.202.509	681.568	185.767	5.191.957

EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA – BRASIL – 2012.

Destaca-se que esse número representa aumento de 4,4%, no período 2011–2012, sendo que, o número de matrículas nas instituições públicas cresceu 7% e o aumento na rede particular, responsável por 73% do total de matrículas nesse nível de ensino, representou 3,5%. Ainda de acordo com o INEP (2012), tendo em conta apenas a rede federal, o crescimento do número de matrículas foi de 5,3% no mesmo período,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

superando a marca de um milhão de estudantes. Ressalta-se que as instituições federais representam 57,3% da rede pública de educação superior.

Segundo síntese dos dados contidos no Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (INEP, 2012), o Brasil possui 7.037.688 estudantes matriculados em cursos de graduação no Brasil, distribuídos em 31.866 cursos, oferecidos por 2.416 instituições, sendo 304 públicas e 2.112 particulares. O total de estudantes que ingressaram no ensino superior em 2012 chegou a 2.747.089 e o número de concluintes foi de 1.050.413. O Censo aponta a expansão do número de matrículas nos cursos tecnológicos, na medida em que, entre 2011 e 2012, esta cresceu 8,5%. Por sua vez, nos cursos de bacharelado, o aumento foi de 4,6% e, nos de licenciatura, de 0,8%.

Assim, conclui-se que os cursos tecnológicos representam 13,5% das matrículas na educação superior, sendo que os cursos de bacharelados e de licenciatura participam, respectivamente, com 67,1% e 19,5%. No que se refere aos cursos à distância, entre 2011 e 2012, as matrículas avançaram 12,2%. Ressalta-se que, com esse crescimento, a modalidade a distância já representa mais de 15% do total de matrículas em graduação.

No Brasil, apesar da expansão no atendimento aos estudantes do ensino superior, este crescimento ainda não foi suficiente para reverter algumas taxas desfavoráveis, especialmente quando comparadas às de outros países. As desigualdades também são acentuadas internamente, a saber, se os dados do ensino superior forem comparados entre as regiões do país e até mesmo entre os municípios de um mesmo estado, observa-se que a expansão ocorreu em níveis diferenciados.

No Mato Grosso do Sul, observam-se taxas relativamente baixas de matrícula na educação superior, o que não minimiza os avanços alcançados, sobretudo nas últimas décadas. A oferta pública de educação superior em Paranhos/MS deve passar por uma redefinição que considere a diversidade regional e as especificidades culturais que demarcam a sociedade sul mato-grossense.

Assim, torna-se necessário consolidar a democratização do ensino superior de qualidade, articulando ensino, pesquisa e extensão de modo a contribuir para o desenvolvimento nacional e local. O presente plano ressalta a necessária articulação entre o poder público municipal, o estadual e as instituições de ensino superior, no



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

sentido de desempenharem sua missão educacional. Sob este prisma, torna-se desejável a realização de parcerias, que atendam, simultaneamente, às necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do ensino superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica. Uma dos avanços realizados pelo executivo municipal é a adesão ao Sistema Universidade aberta do Brasil (UAB), em fase de análise pela CAPES/MEC, criando os mecanismos legais para sua implantação, bem como a cedência de espaços físicos, tecnológicos, pedagógicos e de profissionais para atuarem no âmbito desta municipalidade.

Também, são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização, visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação lato e stricto sensu e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipuladas para os profissionais das redes de ensino.

Por fim, este Plano Municipal de Educação de Paranhos/MS, construído com base nas discussões com a sociedade civil, nos seus diversos segmentos, propõe algumas estratégias, na perspectiva de contribuir para a construção de uma educação superior com níveis mais elevados de qualidade, bem como para ampliação do acesso dos profissionais da Educação Básica aos cursos de pós-graduação.

**META 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**



## ESTRATÉGIAS

**12.1** Articular com as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, à ampliação de vagas no Ensino Superior, respeitando a demanda, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência;

**12.2** Ampliar a oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares, considerando as demandas locais, de modo a atender a formação de professores da Educação Básica;

**12.3** Participar da ampliação da oferta de vagas dos programas de interiorização nos cursos de graduação, considerando as necessidades da área urbana, do campo, das comunidades indígenas e fronteiriça;

**12.3** Ampliar a oferta de vagas dos programas de interiorização nos cursos de graduação, considerando as necessidades da zona rural da cidade;

**12.4** Criar e colocar em funcionamento no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas do Mato Grosso do Sul (UEMS/UFGD/UFMS);

**12.5** Ceder espaço físico, pedagógico e profissionais necessários ao funcionamento de cursos superiores de graduação e pós graduação em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB);

**12.6** Ofertar em parceria com as Instituições de Ensino Superior privadas cursos de graduação e pós-graduação, dando-lhes apoio e incentivo necessário ao andamento de seus cursos, em especial, quando estes não forem proporcionados pelo Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), oportunizando assim o acesso, permanência e a igualdade de condições a cursos superiores de graduação;

**12.7** Integrar a educação superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino;

**12.8** Estabelecer formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar a sua integração às necessidades sociais do município;

**12.9** Incentivar e garantir o acesso às redes estaduais e municipais de ensino dos acadêmicos para o estágio supervisionado;

**12.10** Promover uma política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

relevantes do município, propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica;

**12.11** Contribuir com ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de ensino superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar o acesso, permanência e conclusão dos educandos nos cursos de graduação;

**12.12** Fomentar em parceria com as instituições de ensino superior públicas e privadas a reorganização pedagógica dos cursos de graduação com vista à inclusão de temas sociais locais e de gestão pública;

**12.13** Promover a integração das Instituições Educação Superior do Mato Grosso do Sul para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do município;

**12.14** Em parceria com as instituições de ensino superior públicas e privadas, elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *Lato Sensu*;

**12.15** Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, *Lato sensu*, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam no município de Paranhos/MS na rede municipal e estadual de ensino;

**12.16** Incentivar a criação de programas, em regime de colaboração com Instituições de Ensino Superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *Lato sensu*;

**12.17** Desenvolver, em regime de colaboração com os entes federados, políticas de incentivos, de modo a estimular o profissional da educação a especializar-se e manter-se atualizado diante das inovações do mercado de trabalho;

**12.18** Incentivar e garantir o apoio financeiro às comunidades indígenas e do campo, na efetivação de cursos superiores de graduação no intuito de que ao concluírem seus cursos, atuem dentro ou fora de suas comunidades de origem;

**12.19** Garantir em ato legal dispensa remunerado de servidores, efetivos ou não, para realização de estágio supervisionado a servidores públicos que estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, compensando a administração pública municipal na forma da lei;

**12.20** Definir, em regime de colaboração com o município, clareza e publicidade em relação ao programa de bolsa estudantil municipal para conhecimento dos alunos que concluíram o Ensino Médio, estabelecendo a data limite de 20 (vinte) de janeiro para publicização e encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura



(SEMEC) da classificação dos alunos aptos ao recebimento da mesma, pela Rede Estadual de Ensino;

**12.21** Apoiar e incentivar, com as Instituições de Ensino Superior públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME.

**META 13: Garantir que as instituições que vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

## ESTRATÉGIAS

**13.1** Assegurar que as IES públicas e privadas que atuem ou possam atuar no âmbito desta municipalidade e por meio de regime de colaboração, participem do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

**13.2** Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

**13.3** Colaborar para a ampliação da oferta do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes em suas respectivas áreas de formação;

**13.4** Garantir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência deste PME;

**13.5** Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, incentivando a aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(as) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência deste PME;

**13.6** Articular, com as escolas públicas e/ou privadas, o acesso e permanência do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;



**13.7** Apoiar a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES, a partir da vigência deste PME;

**13.8** Articular, promover e apoiar, em regime de colaboração, a formação de consórcios de Instituições Públicas de Educação Superior, entre elas a Universidade Aberta do Brasil (UAB), com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**13.9** Apoiar as Instituições de Ensino Superior com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e à distância nas universidades públicas e privadas de modo que as mesmas a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem de modo que, em cinco anos, a partir da vigência deste PME, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

**13.10** Promover, em regime de colaboração com os entes federados, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública e privada, a partir do 2º (segundo) de vigência deste PME;

**13.11** Articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos (as) da educação superior, na vigência deste PME;

**13.12** Ceder profissionais efetivos à Universidade Aberta do Brasil (UAB) no intuito de fomentar a oferta de educação à distância pelo Consórcio das Instituições públicas de ensino superior de Mato Grosso do Sul.

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, contribuindo dessa forma para atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no território nacional.**

## **ESTRATÉGIAS**

**14.1** Apoiar junto às agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência deste PME;



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**14.2** Apoiar a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a partir da vigência deste PME;

**14.3** Estimular, nas Instituições de Ensino Superior, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, em cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, a partir da vigência deste PME;

**14.4** Incentivar, sempre que solicitado, a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *Stricto sensu*;

**14.5** Apoiar, sempre que solicitado, a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, de fronteira, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

**14.6** Participar e apoiar efetivamente, sempre que solicitado, a articulação e criação de programas de pós-graduação *Stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, em especial, a comunidade sul mato-grossense que considere as especificidades locais e a política de interiorização das Instituições de Ensino Superior;

**14.7** Estimular e apoiar, sempre que solicitado, as Instituições de Ensino Superior na oferta de programas de pós-graduação *Stricto sensu* em instituições de educação superior que venham a se localizar no âmbito desta municipalidade ou na região sul mato-grossense;

**14.8** Estimular e apoiar, sempre que solicitado, a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência deste PME;

**14.9** Articular e apoiar na construção de políticas públicas que visem estimular participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência deste PME;

**14.10** Articular e consolidar, sempre que solicitado, no âmbito desta municipalidade, programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência deste PME;

**14.11** Apoiar e incentivar, sempre que solicitado e com suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programas para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o terceiro ano de vigência do PME;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**14.12** Apoiar e participar, sempre que solicitado, de políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME;

**14.13** Apoiar e participar da política de desburocratização do acesso aos recursos destinados à FUNDECT, conforme previsto na legislação, em 1% do orçamento do Estado, visando melhorar os investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, em especial, quando estes preverem estudos na região sul mato-grossense e no âmbito desta municipalidade, a partir da vigência deste PME;

**14.14** Apoiar e participar, quando for o caso, o investimento, por meio da FUNDECT, na formação de mestres e doutores, de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 habitantes, e garantir o afastamento remunerado, caso haja de profissionais da educação durante o período de formação, na vigência deste PME;

**14.15** Aumentar, qualitativa e quantitativamente, o desempenho científico e tecnológico das IES e das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's) do estado e desta municipalidade, quando for o caso, além de incentivar e apoiar a competitividade local, nacional e internacional da pesquisa, na vigência deste PME;

**14.16** Estimular, quando for o caso, a cooperação científica com empresas, Instituições de Ensino Superior e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's), com vistas à ampliação qualitativa e quantitativa do desempenho científico e tecnológico desta municipalidade e/ou da região sul mato-grossense, a partir da vigência deste PME;

**14.17** Apoiar e articular, sempre que solicitado, políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e/ou no âmbito desta municipalidade, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência deste PME;

**14.18** Estimular e apoiar, sempre que solicitado, a pesquisa aplicada, no âmbito das Instituições de Ensino Superior, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, na vigência deste PME;

**14.19** Incentivar a ampliação dos investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às Instituições de Ensino Superior públicas do estado, apoiando e estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, em se tratando da região sul mato-grossense e/ou no âmbito desta municipalidade, na vigência deste PME;

**14.20** Apoiar e incentivar, sempre que solicitado, a implantação de uma política de desburocratização e isenção dos processos de registro de patentes e de inovação, na vigência deste PME.



111



## **METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os (as) professores (as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos (as) professores (as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional



**profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

O art. 67 da LDB determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação de Paranhos/MS, concretiza-se através da inter-relação entre duas dimensões: uma objetiva, que diz respeito às condições funcionais inerentes à profissão, a saber, carreira, remuneração, condições de trabalho e formação e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação, demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Percebe-se, na sociedade atual, uma ênfase muito grande no valor da educação, porém, paradoxalmente, ao mesmo tempo, não existe a valorização do professor de maneira adequada, o que suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação. A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, conseqüentemente, ao acesso dos estudantes à escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade profissional.

Desta forma, constitui-se pauta imperativa para os entes federados, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorizando, dentre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação. A formação dos



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, que vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: desde a educação infantil - com a incorporação das creches - às universidades, além das modalidades de ensino, incluindo a educação especial, de jovens e adultos, profissional, indígena, do campo, fronteira e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. Este artigo define, ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós-graduação.

Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão; da revisão constante de seus significados; da revisão das tradições. Mas, também, da reafirmação de práticas consagradas culturalmente, que permanecem significativas e que compreendem saberes válidos às necessidades da realidade atual.

Práticas construídas a partir do confronto entre as teorias e as práticas, das análises sistêmicas, das práticas à luz das teorias existentes e das construções de novas teorias. Tais práticas são também construídas pelo significado que cada professor, enquanto sujeito e autor, confere à atividade docente no seu cotidiano, a partir de seus valores, de seu modo de se situar no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida, do ser professor.

Assim sendo, a formação continuada do profissional da educação abrange oportunidades de aprendizagem diversas, sejam elas naturais e evolutivas, esporádicas, ou resultado de um planejamento com objetivos claros em termos de metas e estratégias



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

a serem alcançadas e fundamentadas numa concepção político-pedagógico ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão. É consensual a afirmativa de que no processo de formação do professor também se deve levar em conta a criação de sistemas de formação continuada e permanente, numa perspectiva alargada da aprendizagem profissional e de natureza holística e dinâmica.

Consequentemente, é importante o envolvimento das licenciaturas das Instituições de Ensino Superior (IES) tanto na definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada do professor da educação básica, estimulando as transformações pedagógicas nas escolas, visando à atualização da prática dos professores, como meio de atender às necessidades dos estudantes durante o processo educacional.

Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

Vale ressaltar que no planejamento das ações educacionais do Município de Paranhos/MS, a questão da valorização dos profissionais da educação deve receber atenção especial, pois o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidades e possibilidades de as crianças construírem seus conhecimentos.

Essa política de valorização e formação dos profissionais da educação deverá abranger, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico cotidiano, ao organizarem a proposta pedagógica; ao questionarem; ao adequarem os interesses; ao lançarem desafios; ao proporem metodologias diferenciadas e inovadoras; ao respeitarem a diversidade. O profissional deve ser, acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, toda qualificação deverá ser oportunizada.

Salienta-se, por fim, que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política mais ampla que envolva, tal como aponta (CONAE, 2014), a



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público, assim como a existência de planos de cargos e carreiras coerentes com as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE, 2009).

A partir das considerações supracitadas, é imprescindível que o planejamento das ações educacionais intrínsecas ao Plano Municipal de Educação de Paranhos/MS garantam as conquistas do plano de cargos carreira dos profissionais da educação, para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de estudantes por turma, melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais. A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc.

É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste PME, articulando formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, aspectos estes materializados nas estratégias que ora se apresentam, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaques para a LDB, Lei nº 9394/96, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE, 2009), o Plano Nacional e o Sistema Nacional de Educação como política de Estado e o Plano Estadual de Educação.

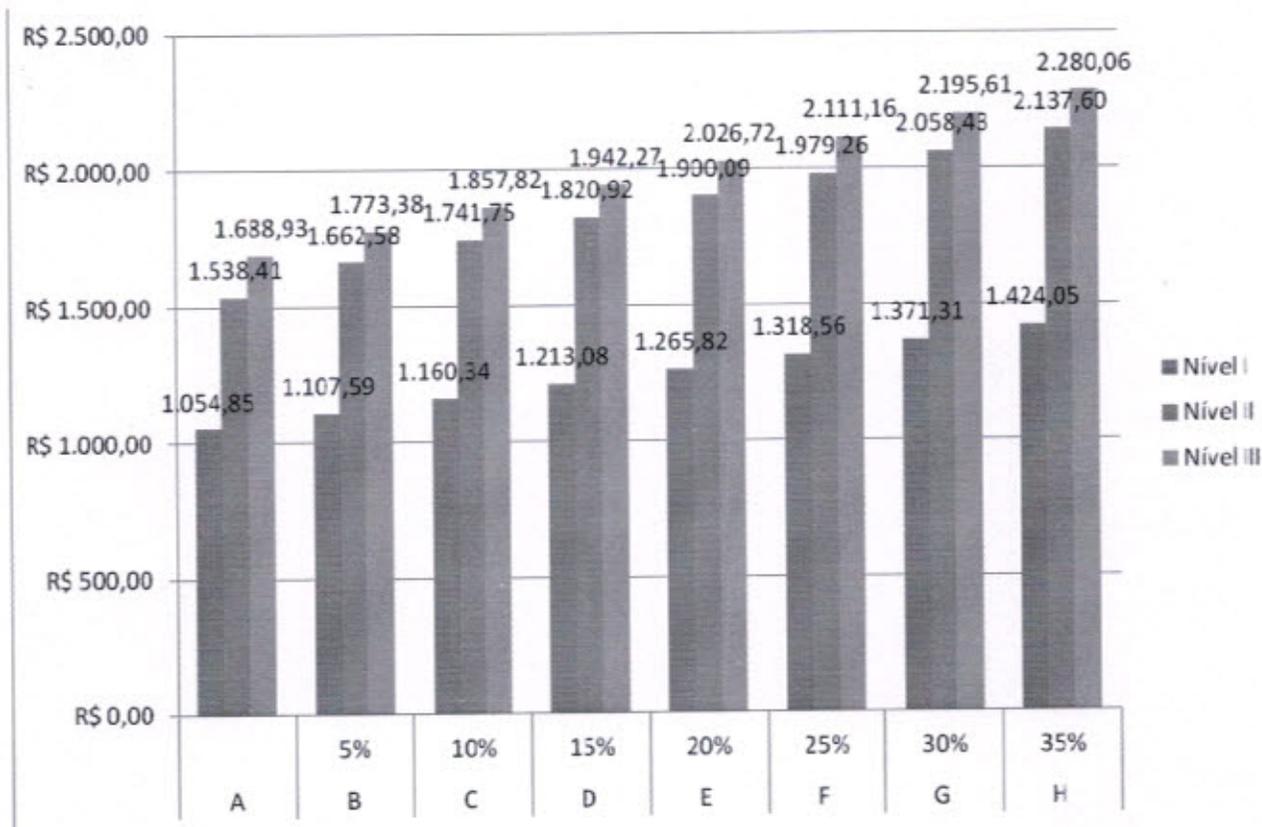
Abaixo encontra-se a faixa salarial vigente no âmbito desta municipalidade:



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Gráfico 1. Tabela salarial – SEMEC, 2015



Fonte: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS

Diante de todo o exposto, apresentam-se as estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e o regime de colaboração.

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os (as) professores (as) da educação básica possuam formação específica de**



nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## ESTRATÉGIAS

**15.1** Condicionar a admissão de docentes para preenchimento de vagas puras e de profissionais de diversas áreas do conhecimento, que atuarão nas escolas da rede pública municipal, prioritariamente, à realização de concursos públicos, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino, a partir da vigência deste PME;

**15.2** Realizar, a partir da vigência deste PME, processos seletivos de provas e/ou títulos, para que as contratações temporárias de profissionais da educação (docentes e administrativos) ocorram obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos que passarão a compor um cadastro temporário a ser obedecido, na ausência de servidores efetivos ou aprovados em concurso público, aptos a ocuparem essas vagas;

**15.3** Estruturar a rede municipal de ensino, de modo que, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME, 80%, (oitenta por cento) no mínimo dos profissionais do magistério e 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas unidades escolares a que se encontrem vinculados;

**15.4** Garantir através da realização de concursos públicos que, até 2020, 100% dos (as) professores (as) efetivos de educação infantil e de ensino fundamental das escolas urbanas, do campo e indígenas da rede municipal, tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena, em sua área de concurso/atuação;

**15.5** Prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME.

**Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos (as) professores (as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**



## ESTRATÉGIAS

**16.1** Garantir, na vigência do PME, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos segmentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral;

**16.2** Planejar, oferecer ou viabilizar o acesso, em parceria com instituições públicas ou privadas, a cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos (às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, alfabetização, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, atendimento educacional especializado, educação escolar indígena, educação no campo e outras demandas a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

**16.3** Oportunizar e viabilizar, na vigência deste PME, a participação dos profissionais da educação em cursos e/ou eventos educacionais, dentro ou fora do município, nas diversas áreas de interesse e atuação, visando à integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento, disponibilizando recursos financeiros tais como: pagamento de professores substitutos e, quando houver necessidade de deslocamento para outros municípios, ajuda de custo para subsidiar despesas com transporte, alimentação e hospedagem e/ou disponibilização de veículo público ou fretado para transporte de grupos superiores a 4 (quatro) participantes.

**16.4** Garantir, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais (cozinheiras, motoristas, porteiros, auxiliares de desenvolvimento infantil, dentre outros) da rede pública municipal de ensino, em parceria com as Instituições de Ensino Superior e demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade;

**16.5** Firmar convênios e/ou parcerias com Institutos de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, para oferta de cursos de especialização e/ou mestrado nas áreas de alfabetização, letramento e linguística dos profissionais (professores/as, coordenadores/as pedagógicos e equipe técnica da SEMEC) que trabalham diretamente com a alfabetização e educação básica na vigência do PME;

**16.6** Promover cursos de formação e atualização em tecnologias educacionais e comunicação digital, com enfoque prático na utilização dessas tecnologias, para que, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME, 100% (cem por cento) dos professores (as) da



Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino possuam certificação nesta área;

**16.7** Promover formação continuada para 100% (cem por cento) dos profissionais da educação básica e da educação especial para o atendimento dos estudantes público alvo da educação especial, bem como atender à diversidade de estudantes no que diz respeito às relações de gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais, durante a vigência do PME;

**16.8** Criar e promover, na vigência deste PME, eventos educacionais, tais como fóruns, seminários, conferências, como espaços de atualização, formação profissional e divulgação de iniciativas inovadoras nas escolas urbanas, do campo, indígenas e Centros de Educação Infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e as práticas pedagógicas, além de valorização do trabalho docente e das atividades realizadas pelos (as) estudantes;

**16.9** Oportunizar a formação continuada envolvendo 100% (cem por cento) das escolas da rede pública e conveniada, na área de gestão e acompanhamento dos programas e projetos financiados com recursos públicos para equipe técnico-pedagógica e conselheiros escolares das unidades de ensino, a fim de garantir melhor aplicação dos recursos, na vigência deste PME;

**16.10** Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior que habilitem para educação infantil em nível de licenciatura plena, 100% (cem por cento) dos educadores desta modalidade, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**16.11** Oferecer aos servidores administrativos das redes estadual e municipal, através de convênio com o Ministério da Educação e Secretaria de Estado de Educação, o programa de formação profissional Profucionário, com o objetivo de resgatar a valorização profissional destes servidores enquanto educadores indiretos que atuam junto à comunidade escolar, garantindo reajustes salariais e/ou concessão de gratificações financeiras aos servidores da Rede Municipal de Ensino aprovados e certificados em seus respectivos cursos, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;

**16.12** Promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;

**16.13** Implantar e efetivar, com o apoio dos entes federados, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braile, também em formato digital sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os (as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**16.14** Fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

**16.15** Prever, nos concursos para educação indígena, a inclusão de requisitos referentes as particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir da vigência deste PME;

**16.16** Participar de programa do Governo Federal que ofereça bolsas de estudos para pós-graduação aos profissionais da educação básica.

**Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

## ESTRATÉGIAS

**17.1** Realizar, no 1º (primeiro) ano de vigência do PME, assembleias para eleição de membros, para constituir uma comissão permanente de negociação salarial dos profissionais da educação, com representações da administração pública municipal, trabalhadores (as) da educação, sindicatos e membros dos conselhos escolares;

**17.2** Assegurar a valorização salarial com ganhos reais, para além de perdas remuneratórias e inflacionárias e busca da meta de equiparação, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME, e de superação da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência deste PME;

**17.3** Firmar convênio com todas as entidades representantes dos trabalhadores em educação (sindicatos, federações) do município, autorizando o desconto em folha e repasse das contribuições sindicais dos servidores filiados, a partir do início da vigência deste PME e estabelecer o diálogo constante com seus representantes em todas as questões relativas à educação e à carreira dos profissionais que nela atuam;

**17.4** Garantir e subsidiar total e/ou parcialmente a implementação de convênios que permitam a adesão dos servidores municipais a planos de saúde coletivos, após



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

submetidos à escolha e aprovação em assembléia geral, pela maioria absoluta dos servidores, a partir da vigência deste PME;

**17.5** Criar, a partir do 2º (segundo) ano de vigência do PME, uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, com representações de órgãos públicos, de trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação garantindo-lhe acesso a todas as informações técnicas, estatísticas e documentos necessários;

**17.6** Incentivar, a partir da vigência deste PME, a criação de espaços destinados às práticas de recreação e lazer dos servidores da educação e suas famílias, através da doação de terrenos e outros incentivos para a construção de sedes sociais de associações e/ou sindicatos que atuem no município e que estejam integralmente regulares com a legislação a qual estão sujeitos, visando à interação social e ao bem-estar físico e mental de seus integrantes;

**17.7** Cumprir integralmente a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso Nacional), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96), a Lei nº 11.494/2007 e o Decreto nº 6.253/2007 (Lei do FUNDEB), bem como toda a legislação nacional referente à oferta e financiamento da educação básica, na vigência deste PME;

**17.8** Garantir a escolha democrática de todos os representantes dos trabalhadores em educação para comporem os conselhos escolares tais como: Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Associação de Pais e Mestres entre outros e, nas demais situações que exijam representatividade da categoria, dando as condições necessárias para a realização de assembléias gerais transparentes e legítimas, que garantam amplo direito de participação aos servidores, ficando vedada ao Executivo a indicação desses membros;

**17.9** Garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde e/ou em regime de colaboração, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados a voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014.

**17.10.** Criar e aprovar de acordo com a categoria, até o fim do primeiro ano de vigência deste PME, lei municipal que estabeleça os índices de reajuste salarial aos profissionais do magistério da REME, corrigindo inicialmente a defasagem da atual tabela em relação aos valores praticados pela Rede Estadual de Ensino do MS, fixando índices mínimos de reajustes anuais que garantam sua equiparação ao piso estadual até o terceiro ano da vigência deste PME e, a partir de então tornar como referência de reajuste mínimo o



índice de correção anual do Piso Nacional aprovado, acrescido de percentual que possibilitem o cumprimento integral até 2020 da meta 17 do PNE.

17.11. Investir permanentemente, a partir da vigência deste PME até seu término, em melhorias das condições físicas das escolas urbanas, do campo, indígenas e especialmente na oferta da educação especial, construindo e adequando prédios para que atendam a todas as especificidades do atendimento bem como, disponibilizar materiais e ferramentas didático-tecnológicas modernas visando à melhoria da qualidade de ensino e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras.

**Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

## ESTRATÉGIAS

**18.1** Atualizar, reformular e aprovar, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal garantindo a participação efetiva em sua elaboração de membros representantes eleitos por todos os segmentos dos servidores que ele compreende, oportunizando a participação de representantes sindicais da categoria, representantes indicados pelo poder executivo e legislativo, garantindo a transparência e democracia em todas as etapas, visando sua adequação à lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e às demais leis educacionais federais e estaduais em vigor;

**18.2** Realizar, na reformulação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, a atualização do lotacionograma, considerando a linha de crescimento de matrículas para justificar a inclusão de novos cargos, ficando condicionada a esse critério, a realização de novos concursos públicos e nomeações de servidores;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**18.3** Prever, na reformulação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal que, depois de encerrada a lotação de todos os efetivos em seus respectivos objetos de concurso, seja garantido o direito aos docentes efetivos em 20 horas semanais à prorrogação de sua carga horária para até 40 horas semanais em regime de atribuição de aulas complementares e/ou temporárias, dando-lhes prioridade de contratação e garantindo-lhes extensão de todos os benefícios e vantagens de remuneração prevista para seu respectivo nível;

**18.4** Equiparar, na reformulação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, as gratificações inerentes às funções de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto das escolas de ensino fundamental e Centros Educacional Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino, garantindo que sejam de, no mínimo, 25% para todos que ocuparem essas funções;

**18.5** Adequar a jornada docente, garantindo que 1/3 da carga horária total, sejam destinados às atividades extraclasse tais como estudos, planejamentos, elaboração de aulas, correção de atividades, entre outras, assegurando que seu cumprimento seja de 50% na unidade escolar e 50% em local de livre escolha do professor, igualmente remuneradas;

**18.6** Estabelecer, na reformulação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, critérios de atribuição de aulas garantindo a preferência aos professores do quadro efetivo, obedecendo à ordem decrescente de tempo de serviço prestado no objeto do respectivo concurso.

**18.7** Garantir aos professores não concursados, na ausência de processo seletivo em vigor, a obrigatoriedade e/ou preferência dada àquele que tiver maior tempo de serviço prestado na área da docência do município;

**18.8** Instituir, na vigência deste PME, critérios técnicos e legais para constituição de turmas, que cumpram a legislação vigente no que diz respeito à quantidade de alunos/turma, priorizando sempre a qualidade de ensino e o bem estar de alunos e professores, assegurando a redução de percentual por turma quando houver discentes com necessidades educativas especiais;

**18.9** Criar critérios específicos no Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal de política de progressão salarial fundamentados em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência deste PME;

**18.10** Garantir na reformulação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, a inclusão do nível IV e V na tabela de progressão vertical, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

**18.11** Garantir, no Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, aos docentes da Rede Municipal de Ensino, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação: de, no mínimo, 7% para professores(as)



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

com especialização, de 15% para docentes com mestrado e de 25% para professores(as) com doutorado, tendo como base de cálculo o nível II;

**18.12** Reformular e divulgar ampla e periodicamente os critérios de promoção horizontal dos docentes, tornando mais claros e objetivos os critérios de avaliação de desempenho e a pontuação atribuída para cada critério, tornando o processo transparente, imparcial e assegurando recurso em prazo pré-estabelecido e nos termos de lei existente ou que vier a existir;

**18.13** Criar e implementar até o 3º (terceiro) ano da vigência deste PME o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranhos/MS;

**18.14** Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, entre elas, a garantia de atendimento psicológico nas escolas aos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**18.15** Socializar projetos, práticas pedagógicas, pesquisas e publicações desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de divulgar e valorizar as produções dos profissionais envolvidos e seus alunos;

**18.16** Assegurar na reformulação do lotacionograma e no plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação, a criação do cargo de Coordenador Municipal da Educação Especial.

**18.17.** Assegurar prioritariamente a permanência do professor em 40 horas na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para outras atividades;

**18.18.** Criar, até o fim do segundo ano do PME, o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Administrativos da Educação, estabelecendo nele seus cargos e respectivas atribuições, os critérios de admissão, os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos, a realização de concursos e processos seletivos para efetivação e/ou contratação de profissionais para atuarem exclusivamente na REME, impedindo, por exemplo, sua remoção para outros setores da administração municipal e prever, neste plano, mecanismos de progressão funcional e salarial, que levem em conta o tempo de carreira e incentivem a formação continuada e qualificação permanente destes profissionais;



**18.19.** Prever, na criação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Administrativos da Educação, o enquadramento como profissionais da educação aos servidores administrativos efetivos, que já atuem na REME por período mínimo de tempo a ser determinado, garantindo-lhes os direitos e benefícios adquiridos pela categoria.

**18.20.** Discutir e aprovar mecanismos na elaboração dos planos de carreira dos trabalhadores em educação e em seu respectivo estatuto, a concessão de afastamento e a possibilidade de concessão de bolsas auxílio para realização de cursos de mestrado e/ou doutorado em instituições de ensino público, bem como garantir a flexibilização da carga horária desses profissionais.

## **META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

A gestão democrática não é só um preceito constitucional. É também um princípio pedagógico. A participação popular e a gestão democrática fazem parte da tradição das chamadas "pedagogias participativas", sustentando que elas incidem positivamente na aprendizagem. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação não é só



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem.

A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

Para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos nesse cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares como mediadores. Esses conselhos serão instrumentos mobilizadores da comunidade a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e de sua proposta pedagógica de formação e capacitação. Eles identificarão as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.

Esse processo deve ser construído de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, com metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo com a escola. Deve-se estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar; elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação; desenvolver projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas



da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediadas pela escola; estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa.

Daí a relevância do fortalecimento do conselho municipal de educação e dos conselhos escolares, da conferência municipal de educação, da criação e efetivação do fórum municipal de educação, bem como de maior articulação entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

Assim sendo, tendo em vista o processo de construção do Plano Municipal de educação de Paranhos/MS, em uma perspectiva de construção de uma política de estado, serão apresentadas, a seguir as estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades e atribuições, tendo por princípios a garantia da participação popular e o controle social.

## **META 19 - ESTRATÉGIAS**

**19.1** Aprovar a lei específica para o sistema de ensino e disciplinar, em atendimento ao art. 9º da Lei nº13.005, de 2014, a gestão democrática da educação pública, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade e assegurando os casos em que a lei dispuser em contrário;

**19.2** Elaborar as normatizações que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, assegurando os casos em que a lei dispuser em contrário, a partir da vigência do PME;

**19.3** Planejar, garantir e efetivar cursos de formação continuada aos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar, com vista ao bom desempenho de suas funções;

**19.4** Garantir espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos, com mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, materiais de consumo, na vigência PME;

**19.5** Criar o Fórum Municipal de Educação para atribuir ao mesmo à competência de coordenar as conferências municipais de educação e acompanhar a execução do PNE, PEE e deste PME, a partir da vigência deste PME;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 19.6** Garantir a participação efetiva no Fórum Municipal de Educação dos órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais e acompanhar a execução do PME;
- 19.7** Criar, estimular e fortalecer a Associação de Pais e Mestres, Conselhos escolares e Grêmio Estudantil, assegurando-lhes condições de funcionamento nas escolas por meio das respectivas representações;
- 19.8** Adequar à Lei de criação do Conselho Municipal de Educação do Município, assegurando a representatividade dos segmentos organizados da sociedade, assegurando sua composição paritária, com renovação parcial e periódica dos conselheiros, objetivando dar continuidade aos trabalhos e a implementação das políticas públicas municipais da educação;
- 19.9** Estimular a constituição de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, em regime de colaboração com os entes federados, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste PME;
- 19.10** Estimular e garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação do projeto político-pedagógico;
- 19.11** Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, de acordo com a LDB 9394/1996;
- 19.12** Apoiar e assegurar condições para a participação nos programas nacionais de formação de gestores escolares e coordenadores pedagógicos, a fim de melhoria do desempenho de sua função;
- 19.13** Garantir cursos de formação continuada, especialização ou pós-graduação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, para diretores, gestores escolares e docentes;
- 19.14** Criar, fortalecer, implantar e publicizar os mecanismos e critérios de gestão democrática em todas as instituições educacionais do município de Paranhos/MS, assegurando a participação da comunidade escolar e os casos em que a lei dispuser em contrário;
- 19.15** Criar e efetivar mecanismos de participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da gestão escolar, no intuito de aperfeiçoar e melhorar o atendimento dos públicos escolares, a partir da vigência deste PME;
- 19.16** Promover reuniões periódicas a nível municipal para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, na vigência deste PME;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 19.17** Assegurar e garantir a participação de membro (s) do conselho municipal de educação em reuniões convocadas por seu presidente, além de efetivar sua (s) participação em encontros que visem à melhoria do ensino, da estrutura organizacional, do currículo, estimulando sempre o regime de colaboração entre Conselhos de Educação dos Municípios e o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul;
- 19.18** Garantir e efetivar a publicização do Plano Municipal de Educação (PME) em formato digital e/ou impresso, bem como o acompanhamento dos resultados obtidos na avaliação do cumprimento das suas metas, criando o Observatório do PME – Paranhos/MS, propiciando, desta maneira, condições para participação e transparência a todos os envolvidos, direta e indiretamente, com a educação no âmbito desta municipalidade;
- 19.19** Criar e implantar normativas que estabeleçam as diretrizes e o funcionamento dos conselhos escolares com representação dos diversos segmentos eleitos democraticamente pela comunidade escolar, garantindo a qualificação por meio de formação continuada, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;
- 19.20** Definir as diretrizes pedagógicas para subsidiar as escolas na elaboração ou revisão da Proposta Pedagógica (PP), considerando as novas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) e consolidá-las em um documento para divulgação, a partir da vigência deste PME;
- 19.21** Garantir, a partir da vigência deste PME, condições para o funcionamento e atuação do conselho de acompanhamento, controle social e fiscalização existentes e que vierem a existir;
- 19.22** Definir em ato legal e publicizar as regras para o estágio probatório de professores e demais profissionais da educação, a partir de debates com os diversos segmentos desta municipalidade e dos demais envolvidos com o processo educacional;
- 19.23** Implantar efetivamente um sistema informatizado de gestão escolar em rede com acesso a internet, para integrar toda a rede municipal de ensino, disponível na Secretaria Municipal de Educação e em todas as escolas do município, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME;
- 19.24** Disponibilizar os espaços escolares para o desenvolvimento de atividades de integração com a comunidade, garantindo o espaço físico nos finais de semana nas escolas da rede municipal de ensino, incluindo esta proposta de abertura das escolas a comunidade no seu respectivo Projeto Pedagógico (PP);
- 19.25** Incentivar e promover, em regime de colaboração com os entes federados e/ou Instituições de Ensino Superior e/ou Organizações não governamentais, a participação dos profissionais de serviço e apoio escolar, assegurando representação da comunidade escolar em programas de qualificação;



**19.26** Publicizar através de meio eletrônico e/ou impresso, periodicamente, a proposta curricular da rede de ensino e as especificidades de cada escola, para que a comunidade escolar participe das discussões para sua atualização;

**19.27** Garantir que as equipes pedagógicas e os professores atualizem-se sobre estratégias para a avaliação dos alunos e realização de práticas interdisciplinares, considerando, para sua implantação, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as Propostas Pedagógicas (PP) das escolas.

## **META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.**

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

A Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

profissionais, entre outros aspectos relevantes. Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação - SNE. Assim sendo, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", devendo visar ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Neste sentido, a Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes.

De forma a garantir que tais princípios sejam efetivados, ressalta-se o papel de destaque do financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação - SNE. Desta maneira, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade (CONAE, 2014).

O documento referência da CONAE (2014) aponta para a necessidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a educação básica ao ensino superior, respeitando as suas especificidades. O cumprimento deste objetivo e, conseqüentemente, o alcance de metas contidas nos planos educacionais está diretamente relacionado com a definição de políticas adequadas de investimento, gestão e recursos, assim como de acompanhamento e controle social.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados.

Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014). A título de complementação, compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014).

Diante do exposto, conclui-se que, na atualidade, assiste-se a um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa, necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, estados, DF e municípios. Assim, além da garantia dos recursos financeiros, deve-se primar pela gestão adequada dos recursos e de mecanismos de gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos destinados à educação. Neste contexto, cabe ressaltar a situação especial das universidades que



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

gozam do princípio da autonomia didático-administrativa e de gestão financeira patrimonial (CONAE, 2014).

Abaixo, encontra-se as tabelas de transferências constitucionais que o município de Paranhos, recebeu no ano de 2015, até a data de 04/05/2015:

## 1. TABELAS DE CONSULTA A TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO TESOURO NACIONAL.

MUNICÍPIO: PARANHOS/MS - ANO BASE: 2015

Competência: Janeiro/2015

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	363.603,94	127.135,56	274.204,36	764.943,86
ITR	45.713,56	0,00	384,84	46.098,40
IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	92,13	0,00	92,13
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96-1579	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	248.729,85	554.852,12	388.382,47	1.191.964,44
<b>Total</b>	<b>658.047,35</b>	<b>682.079,81</b>	<b>662.971,67</b>	<b>2.003.098,83</b>

Disponível em: [http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constitucionais\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp).  
Acesso em 04/05/2015, as 08:13.

Competência: Fevereiro/2015

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	532.160,01	48.989,75	199.709,72	780.859,48
ITR	0,00	11,36	0,00	11,36
IOF	0,00	0,00	0,00	0,00



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

CIDE	0,00	229,39	0,00	229,39
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96-1579	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	553.662,54	339.269,80	279.981,45	1.172.913,79
<b>Total</b>	<b>1.085.822,55</b>	<b>388.500,30</b>	<b>479.691,17</b>	<b>1.954.014,02</b>

Disponível em: [http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constitucionais\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp).  
Acesso em 04/05/2015, as 08:30.

## Competência: Março/2015

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	285.366,62	64.296,67	219.078,12	568.741,41
ITR	24.172,34	0,00	57,92	24.230,26
IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96-1579	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	268.258,64	375.773,98	377.408,77	1.021.441,39
<b>Total</b>	<b>577.797,60</b>	<b>440.070,65</b>	<b>596.544,81</b>	<b>1.614.413,06</b>

Disponível em: [http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constitucionais\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp).  
Acesso em 04/05/2015, as 08:40.

## Competência: Abril/2015

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	309.724,22	85.094,40	219.004,10	613.822,72
ITR	190,52	16.158,66	0,00	16.349,18
IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96	0,00	0,00	5.412,21	5.412,21
ICMS LC 87/96-1579	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	166.518,14	187.375,21	718.752,56	1.072.645,91
<b>Total</b>	<b>476.432,88</b>	<b>288.628,27</b>	<b>943.168,87</b>	<b>1.708.230,02</b>

Disponível em: [http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constitucionais\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp).  
Acesso em 04/05/2015, as 08:43.

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos



Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social. A seguir, apresentam-se as estratégias relativas ao financiamento da educação no âmbito do Plano Municipal de Educação de Paranhos/MS, e as responsabilidades perante o regime de colaboração pactuado entre os entes federados.

## **META 20 – ESTRATÉGIAS**

- 20.1** Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo Federal e Estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do Artigo 75 § 1º da LDB (Lei Nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;
- 20.2** Incrementar anualmente o Produto Interno Bruto (PIB) do município no orçamento da educação, observando a realidade local e a capacidade financeira, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;
- 20.3** Garantir, observando as políticas de colaboração entre a União e o Estado, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência deste PME;
- 20.4** Participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB em educação, até 2024;
- 20.5** Assegurar através de mecanismos legais vigentes penalidades ao gestor público envolvido com a educação do município de Paranhos/MS e seus intermediários diretos e indiretos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação, assegurando o investimento constitucional obrigatório de 25% em educação e a atuação da Controladoria Interna no âmbito desta municipalidade;
- 20.6** Participar da proposta de definição do custo aluno-qualidade da Educação Básica à luz da ampliação do investimento público em educação;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 20.7** Garantir as condições para execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual - PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;
- 20.8** Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, assegurando, no mínimo, o percentual definido pelos índices inflacionários, respeitando a Lei do Piso Nacional do Magistério, as horas atividades e a equiparação salarial com os outros profissionais de nível superior, na vigência deste PME;
- 20.9** Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, financiamento na oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, Públicas e/ou Privadas e/ou com a Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- 20.10** Implementar e assegurar política de financiamento em regime de colaboração com os entes federados para ações que visem a solução de problemas do transporte escolar enfrentados principalmente nesta municipalidade, em especial, nas áreas do campo e comunidades indígenas, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;
- 20.11** Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 06 (seis) anos com espaços de acessibilidade no ensino fundamental de 09 (nove) anos, assegurando o direito da matrícula nos Anos Iniciais ao estudante que completará 6 (seis) anos de idade na data estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação de Paranhos/MS, suas diretrizes, respeitando o direito adquirido, as normatizações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou quando houver lei que dispuser em contrário;
- 20.12** Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à Educação de Jovens e Adultos, formalizando parcerias com Instituições Públicas e Privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;
- 20.13** Apoiar tecnicamente a gestão escolar, mediante o processo de transferência direta de recursos financeiros à escola, em regime de colaboração com os entes federados, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, ficando assegurados os casos em que a lei dispuser em contrário;
- 20.14** Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, incluindo aqui o investimento patronal municipal



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

superior ao previsto na legislação de 25%, quando for o caso, sempre proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida de forma a alcançar a meta estabelecida até o final do decênio estipulado na Lei Federal N° 13.005/2014, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;

**20.15** Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches, pré-escolas e escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios públicos, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação, a partir da vigência deste PME;

**20.16** Destinar recursos exclusivos à educação infantil, criando meio legal de impedir convênios privados de atendimento da oferta, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente e sempre nos centros de educação infantil públicos, na vigência deste PME;

**20.17** Assegurar e garantir matrículas em educação especial oferecidas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras desta municipalidade e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, ofertando prioritariamente, essa modalidade na rede pública, a partir da vigência deste PME;

**20.18** Ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais da educação para atender o público da educação inclusiva, na vigência deste PME;

**20.19** Garantir financiamento em regime de colaboração, na promoção de atividades esportivas municipais, estaduais e nacionais no qual estudantes da rede de ensino estejam participando;

**20.20** Garantir até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME, que pelo menos 1% da receita municipal de investimento em educação, sejam alocados na Universidade Aberta do Brasil (UAB) e fortalecer a autonomia desta IES, assegurando a capacitação dos funcionários das instituições públicas e/ou privadas;

**20.21** Garantir e aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

**20.22** Aplicar até 40% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e a produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação básica;

**20.23** Aplicar no mínimo 60% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e a



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública da Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS;

**20.24** Realizar anualmente audiência pública, obedecendo ao que dispõe a Lei Complementar Nº 101, de 4 (quatro) de maio de 2000, deixando sempre transparente os recursos da educação a qualquer cidadão e a disposição do controle social, criado de forma paritária e aos tribunais de contas do Estado e da União;

**20.25** Constituir a Secretaria Municipal de Educação de Paranhos/MS como unidade orçamentária, em conformidade com o artigo 69 da LDBEN, com a garantia em lei de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelos órgãos do judiciário, tribunais de contas e Controladorias, Municipal e da União;

**20.26** Descentralizar, desburocratizar e articular o orçamento relacionado à educação, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar e da gestão educacional municipal na elaboração e efetivação das leis orçamentárias previstas para a educação;

**20.27** Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, constituído por representações da sociedade civil e do governo, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras no sistema municipal de ensino, garantindo a cedência de um professor efetivo, com capacidade notória e saber em educação no regime de 20 (vinte) horas semanais, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

**20.28** Reivindicar do governo federal a complementação automática do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), a partir da vigência deste PME;

**20.29** Alocar, garantir e prover, em regime de colaboração com os entes federados, recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, a partir de sua vigência;

**20.30** Construir e/ou ampliar, com recursos próprios e/ou em regime de colaboração com os entes federados, o espaço físico da Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua capacidade para abrigar todos os setores e um espaço adequado para reuniões e capacitações dos funcionários, garantindo condições adequadas de segurança, salubridade, conforto ambiental, aterramento elétrico, acessibilidade para funcionários e para o público em geral;

**20.31** Construir, em regime de colaboração com os entes federados, instalações para implantação do Polo UAB no município;

**20.32** Garantir, com recursos próprios e/ou em parceria com os entes federados, a manutenção de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação,



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

bem como as condições para o deslocamento dos servidores para visita às escolas e outras atividades;

**20.33** Construir novos espaços, em regime de colaboração com os entes federados, nas escolas da rede, para implantação das bibliotecas (ou espaços de leitura), ou adequar espaços existentes, desenvolvendo esforços progressivos para a universalização das bibliotecas escolares, de acordo com a Lei 12.244/2010, bem como mobiliá-las e equipá-las com computadores e acesso à internet em banda larga;

**20.34** Ampliar e/ou reformar, em regime de colaboração com os entes federados, as escolas de educação infantil e de ensino fundamental, na área urbana, no campo e comunidades indígenas, garantindo melhoria e manutenção da infraestrutura física;

**20.35** Construir, em regime de colaboração com os entes federados, escola de educação infantil e de ensino fundamental, garantindo as condições necessárias à ampliação de vagas na área urbana, no campo e comunidades indígenas, considerando a demanda verificada, a realidade fronteiriça e a progressão das matrículas em cada localidade;

**20.36** Adquirir com recursos próprios e/ou regime de colaboração entre os entes federados, novos mobiliários e equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino, bem como garantir as condições necessárias à manutenção dos existentes, considerando os resultados de um diagnóstico prévio da situação da rede municipal de ensino, tais como mobiliário para as salas de aula (conjunto aluno e conjunto professor), mobiliários diversos, equipamentos de climatização (ventilador e/ou condicionador de ar) e equipamentos e insumos materiais para instalação de cozinhas e equipamentos diversos;

**20.37** Adquirir, com recursos próprios e/ou regime de colaboração entre os entes federados, brinquedos de playground para uso das crianças na Educação Infantil das áreas urbana, do campo e comunidades indígenas;

**20.38** Criar mecanismo legal que assegure a compra com recursos próprios do orçamento da educação municipal e/ou regime de colaboração entre os entes federados, uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino;

**20.39** Adquirir, em regime de colaboração entre os entes federados, projetor multimídia para as salas de aula das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como outros equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

**20.44** Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta regular de transporte escolar para os estudantes do município de Paranhos que dele necessitarem;

**20.41** Construir, ampliar ou adequar espaços físicos para laboratório de informática, nas escolas da rede municipal de ensino, bem como adquirir mobiliários, equipamentos e insumos para a utilização nas práticas pedagógicas, com recursos próprios e/ou regime de colaboração com os entes federados, assegurando a manutenção dos existentes;



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

- 20.42** Construir, ampliar ou adequar, em regime de colaboração com os entes federados e/ou com recursos próprios, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014, espaço físico para o Laboratório de Ciências que seja adequado/equipado, obedecendo às normas de segurança e de acessibilidade vigente e que atenda toda a Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS;
- 20.43** Construir, locar e/ou ceder espaço físico, exclusivo que atenda aos diversos conselhos da educação existentes ou que vierem a existir, com recursos próprios e/ou regime de colaboração entre os entes federados, bem como equipá-los com mobiliários e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das suas atividades funcionais;
- 20.44** Ampliar o acesso das escolas à rede mundial de computadores (Internet), tendo em vista sua utilização por alunos e professores, garantindo assim a instalação de infraestrutura de rede para suporte à conexão à Internet em alta velocidade;
- 20.45** Construir, com recursos próprios e/ou em regime de colaboração com os entes federados, auditório que comporte no mínimo 400 (quatrocentos) pessoas, obedecendo a padrões arquitetônicos de acessibilidade, bem como equipá-lo com mobiliários e equipamentos necessários para realização de eventos da educação, tais como seminários, eventos culturais e sociais, dentre outros, até o final do decênio estipulado na Lei Federal Nº 13.005/2014;
- 20.46** Implantar salas de recursos multifuncionais, com recursos próprios e/ou em regime de colaboração com os entes federados, nas escolas da rede municipal de ensino com matrículas de alunos público-alvo da educação especial, conforme Educacenso MEC/Inep, garantindo a ampliação da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- 20.47** Adquirir, renovar e/ou ampliar, com recursos próprios e/ou regime de colaboração com os entes federados, o acervo bibliográfico (de referência e literatura) nas instituições educacionais da rede, para o cumprimento da Lei 12.244/2010;
- 20.48** Garantir a aquisição regular de materiais pedagógicos diversos para as escolas da rede municipal de ensino, tais como materiais didáticos e didáticos acessíveis, brinquedos didáticos, materiais diversos, considerando as necessidades das instituições educacionais;
- 20.49** Garantir, com recursos próprios e/ou regime de colaboração com os entes federados, a aquisição regular de equipamentos e materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades das instituições educacionais;
- 20.50** Garantir, com recursos próprios e/ou regime de colaboração, a aquisição regular e/ou a produção de materiais didáticos e pedagógicos diversos para todas as etapas da educação de jovens e adultos (EJA) ofertadas pela rede municipal de ensino e para



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

*"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"*

diversidade (campo, indígena e fronteiriça), considerando as necessidades das instituições educacionais.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.
- \_\_\_\_\_. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1993.
- \_\_\_\_\_. **Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF: Senado, 2007.
- \_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Decreto nº 5.478, 24 de junho de 2005. Instituição do Proeja. Brasília, DF, 2005.
- \_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.
- \_\_\_\_\_. **Mapa do Analfabetismo no Brasil**. Brasília: MEC/INEP, 2010. Disponível em <http://www.inep.gov.br/estatisticas/analfabetismo/>.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 11/2001 e Resolução CNE/CBE nº 1/2000**. Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, maio 2000.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009**. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010**. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998.



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Fórum Nacional da Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE, 2014**, Brasília, DF, 2014.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014**. Campo Grande, 2014.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

## Sites Consultados

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://www.simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ide.mec.gov.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

<http://pne.mec.gov.br>

<http://www.fetems.org.br>



## **AGRADECIMENTOS ESPECIAIS**

### **SUBCOMISSÕES PARA ELABORAÇÃO DO TEXTO-BASE**

#### **Educação Infantil**

**Integrantes:** Carla Fernanda Schwab Machado da Silva, Gileuda Moreira da Silva Souza, Jocenir Pavão Flores, Luciana Purcino dos Santos, Onilda Holsbach Gomes e Rosana Chagas.

**Coordenadora:** Rosana Chagas

#### **Ensino Fundamental**

**Integrantes:** Adriana Pereira de Almeida, Cleonice Ferreira Alves da Silva, Cristiane Maria dos Santos Dembinski, Genelço Dias Moreira, Geny Flora Nunes Gomes, Leila da Silva, Marta Alves de Oliveira, Renata Braz da Silva, Sérgio Frois Fiaux e Viviane Soares Vilasanti.

**Coordenadora:** Cristiane Maria dos Santos Dembinski e Katiúscia Karla Urague de Oliveira

#### **Ensino Médio**

**Integrantes:** Aline Fabiane Targa Silva Tasso, Ana Paula Lubas Garcia Mathias, Aparecida Maria Rocha Ribeiro, Márcia de Oliveira Scaranti e Mirian Paula Falavigna.

**Coordenadora:** Aparecida Maria Rocha Ribeiro

#### **Educação Especial**

**Integrantes:** Adaildes Placidia de Santana, Claudia Adriana Tavares, Ismênia Neres dos Santos Silva, Maria Aparecida Franciozi, Raquel Tonetto Eid e Rosimara Guerreiro Nogueira

**Coordenadora:** Adaildes Placidia de Santana



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

## Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

**Integrantes:** Devair Dias, Élio José dos Santos, Maria Aparecida Machado Brito de Oliveira, Rosângela Aparecida Casagrande e Suzana Pereira.

**Coordenador:** Élio José dos Santos

## Ensino Técnico e Superior

**Integrantes:** Everton Rafael Tavares Centurião, Márcia Maria Souza Vieira e José Fernandes da Silva.

**Coordenador:** José Fernandes da Silva

## Valorização Profissional

**Integrantes:** Celso José Schuler, Cristiane Maria Barbiero, Dailene Cristian dos Santos, Fátima Pereira Dantas Martins, Luiz Fernando Zanon, Sérgio Frois Fiaux e Sueli Angélica de Souza.

**Coordenadora:** Dailene Cristian dos Santos

## Gestão Democrática

**Integrantes:** Adriana dos Santos Alves Ribeiro, Fátima Maria Potrich, Marisane Soares Vilasanti e Zilda Aparecida Green

**Coordenadora:** Adriana dos Santos Alves Ribeiro

## Financiamento da Educação

**Integrantes:** Adalcino Pereira de Almeida, Elizabeth Brites Benites, Everton Rafael Tavares Centurião, Rosimeri Valverde Bittencourt

**Coordenador:** Everton Rafael Tavares Centurião



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Everton Rafael Tavares Centurião

**Presidente**

Flávia Luziano Ramos

**Vice-Presidente**

Elaine Antunes da Silva

**Membro**

Jaqueline Vanessa Prestes

**Membro**

Katiúscia Karla Urague de Oliveira

**Membro**

Lucinda Reis Cutrim Loureiro

**Membro**

## COORDENADORES E RELATORES DOS EIXOS TEMÁTICOS DO 1º SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Educação Infantil



**Coordenadora:** Carla Fernanda Schwab Machado da Silva  
**Relatora:** Maria José Prieto

### Ensino Fundamental



**Coordenadora:** Katiúscia Karla Urague de Oliveira  
**Relatora:** Viviane Soares Vilasanti

### Ensino Médio e Técnico



**Coordenadora:** Aparecida Maria Rocha Ribeiro  
**Relatora:** Mirian Paula Falavigna



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

" Fiscalizando para o povo, com ética e transparência "

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
Total						
Brasil						



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
Rede Pública	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1

Rede Estadual



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

" Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
Rede Municipal	3.4	-	3.1	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
2021	-	5.7	-	5.1	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

" Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
2007	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8

Rede Privada



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

" Fiscalizando para o povo, com ética e transparência "

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
2005	3.2	-	2.9	-	2.8	-
2007	4.0	3.3	3.5	3.0	3.4	2.9
2009	4.4	3.6	3.6	3.1	3.8	3.0

Rede Estadual de Mato Grosso do Sul



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2021	-	5.5	-	5.0	-	4.7
2005	3.1	2.5	-	-	-	-
2007	3.9	3.0	2.6	-	-	3.2
	4.3	3.6	2.8	-	-	3.5

Rede Estadual de Mato Grosso do Sul



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

" Fiscalizando para o povo, com ética e transparência "

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2011	4.6	3.9	2.8	3.2	-	-
2021	-	-	5.0	-	-	5.4
2005	3.2	3.7	-	-	-	-
2007	4.3	3.7	3.7	-	-	3.3

Rede Municipal de Paranhos/MS



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
2009	4.5	3.5	3.9	-	-	3.6
2011	4.5	4.0	4.4	4.1	-	-
2021	-	-	5.7	-	-	5.5

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Paranhos

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	175.00	170.15	4.39	4.41
	2007	207.11	173.03	5.61	4.51
	2009	219.34	177.82	6.08	4.68



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Paranhos						
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa	
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	242.89	231.78	4.76	4.39	
	2007	266.44	237.05	5.55	4.57	
	2009	268.94	248.71	5.63	4.96	
Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Paranhos						
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa	
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	182.71	163.24	4.68	4.15	
	2007	213.65	183.42	5.86	4.89	
	2009	208.66	184.22	5.67	4.92	
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	267.30	237.16	5.58	4.57	
	2007	263.41	245.50	5.45	4.85	
	2009	257.67	234.44	5.26	4.48	
Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Paranhos						
Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)			
Rede Federal	2009					
Rede Estadual	2009	464.35	517.28			
Rede Municipal	2009					
Rede Privada	2009					

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paranhos						
Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paranhos**

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2008	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2009	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2010	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2011	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2012	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2013	0	0	0	1	0	1	1	0	1

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

**Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos**

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	4	2	6	2	3	5	0	0	0
2008	4	3	7	2	3	5	0	0	0
2009	4	3	7	2	3	5	0	0	0
2010	4	3	7	2	3	5	0	0	0
2011	5	3	8	2	3	5	0	0	0
2012	4	3	7	2	3	5	0	0	0
2013	4	3	7	2	3	5	0	0	0

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

**Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Paranhos**

Áreas		Ano	Número de Escolas
Escola do Campo		2007	-



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Paranhos**

Áreas	Ano	Número de Escolas
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
<b>Escola em Área de Assentamento</b>	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
<b>Escola em Área Remanescente de Quilombola</b>	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
<b>Escola Comunidade Indígena</b>	2007	-
	2008	-
	2009	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 7-A. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Estadual em Paranhos		
Áreas	Ano	Número de Escolas
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Paranhos		
Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	3
	2009	3
	2010	3
	2011	3
	2012	3
	2013	3
	2007	-
	2008	1
	2009	1
Escola em Área de Assentamento	2010	1
	2011	1
	2012	1
	2013	1
	2007	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 7-B. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em Paranhos		
Áreas	Ano	Número de Escolas
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	-
	2013	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	2
	2009	2
	2010	2
	2011	2
	2012	2
	2013	2

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do Inep / MEC.

Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paranhos				
Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paranhos**

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
	2013	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	1	-	1
	2013	1	-	1
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
2012	1	-	1	





## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paranhos**

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	1	-	1



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 8-A. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Paranhos**

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
EJA - ENSINO MÉDIO	2013	1	-	1
	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
	Existentes	2011		21
	Utilizadas	2011		21
Salas de aula da rede estadual	Existentes	2012		20
	Utilizadas	2012		20

**Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Paranhos**

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	2	-	2
	2008	2	-	2
	2009	2	-	2
	2010	2	-	2
	2011	3	-	3



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Paranhos**

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
PRÉ-ESCOLA	2012	3	-	3
	2013	3	-	3
	2007	4	2	6
	2008	4	3	7
	2009	4	3	7
	2010	4	3	7
	2011	5	3	8
	2012	4	3	7
	2013	4	3	7
	2007	2	3	5
	2008	2	3	5
	2009	2	3	5
	2010	2	3	5
2011	2	3	5	
2012	2	3	5	
2013	2	3	5	
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Paranhos

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2012	1	-	1
	2013	1	-	1
	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	1	3	4
	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
2009	-	-	-	
2010	-	-	-	
2011	-	-	-	
2012	-	-	-	
2013	-	-	-	
2007	-	-	-	
2008	-	-	-	
2009	-	-	-	
2010	-	-	-	
2011	-	-	-	
2012	-	-	-	
2013	-	-	-	
2007	-	-	-	
2008	-	-	-	
2009	-	-	-	
2010	-	-	-	
2011	-	-	-	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-
2008	-	-	-	-
2009	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

**Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Paranhos**

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2012	-	-	-
	2013	-	-	-
	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Paranhos										
Modalidade/Etapa	Número de Escolas			Número de Escolas						
	Ano	Urbana	Rural	Total						
EJA - ENSINO MÉDIO	2012	-	-	-						
	2013	-	-	-						
	2007	-	-	-						
	2008	-	-	-						
	2009	-	-	-						
	2010	-	-	-						
	2011	-	-	-						
2012	-	-	-							
2013	-	-	-							
Salas de aula da rede estadual										
Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Paranhos										
Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano									
	Urbana			Rural			Total			
Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T
2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CRECHE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Paranhos													
Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano												
	Urbana						Rural						
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total	
	2007	-	-	-	-	-	-	188	-	-	-	188	188
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	309	-	-	-	309	-	741	-	-	741	1.050
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	324	-	-	-	-	324	-	-	-	-	-	324
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	337	-	-	-	-	337	-	-	-	-	-	337
	2012	317	-	-	-	-	317	-	-	-	-	-	317
	2013	-	-	-	-	-	-	274	-	-	-	274	274
	2007	-	387	-	-	-	184	571	-	-	-	-	571
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	401	168	-	-	-	569	-	-	-	-	-	569
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	359	-	-	-	-	160	519	-	-	-	-	519
	2012	353	-	-	-	-	85	438	-	-	-	-	438
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental													
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental													



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2013	-	-	-	-	-	-	351	-	55	406	406
	2007	-	24	-	23	47	-	-	-	-	-	47
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	54	-	-	54	-	-	-	-	-	54
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano												
	Ano	Urbana						Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	240	-	127	367	-	-	-	-	367	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2009	258	132	-	-	390	-	-	-	-	390		
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2009	258	132	-	-	390	-	-	-	-	390		
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
	2011	299	-	-	158	457	-	-	-	-	-	457
	2012	275	-	-	191	466	-	-	-	-	-	466
	2013	-	-	-	-	-	270	-	174	444	444	444
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda para matrículas por turno:

- D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
  - D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
  - N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
  - N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
- T: Total

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano
------------------	--------------------



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

	Urbana					Rural					Total	
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4		T
CRECHE	2007	-	150	-	-	150	-	-	-	-	-	150
	2008	-	145	-	-	145	-	-	-	-	-	-
	2009	-	182	-	-	182	-	-	-	-	-	182
	2010	-	207	-	-	207	-	-	-	-	-	-
	2011	223	-	-	-	223	-	-	-	-	-	223
	2012	268	-	-	-	268	-	-	-	-	-	268
	2013	-	-	-	-	-	-	257	-	-	-	257
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	310	-	-	-	310	206	-	-	-	206	516
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	246	-	-	246	246	
2011	234	-	-	-	234	250	-	-	-	250	484	
2012	221	-	-	-	221	209	-	-	-	209	430	
2013	-	171	-	-	171	-	219	-	-	219	390	
2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2008	911	-	-	-	24	935	761	-	-	761	1.696	
2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2010	-	323	-	-	323	109	918	64	-	1.091	1.414	
2011	833	-	-	-	117	950	1.077	-	64	1.141	2.091	
2012	934	-	-	-	96	1.030	1.028	-	58	1.086	2.116	
2013	-	999	-	-	999	-	924	-	-	924	1.923	
2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental

ANOS FINAIS do Ensino Fundamental



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano													
	Urbana							Rural						
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total		
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2008	705	-	-	-	705	-	-	-	-	-	705		
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2010	-	381	-	181	562	-	-	-	-	-	562		
	2011	794	-	-	80	874	-	-	-	-	-	874		
	2012	707	-	-	131	838	-	-	-	-	-	838		
	2013	-	-	-	-	-	-	696	-	124	820	820		
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2010	18	25	66	-	109	-	-	-	-	-	109		
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2013	32	-	43	30	105	-	22	-	81	103	208		
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano												
	Ano	Urbana						Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
ENSINO MÉDIO	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	283	-	154	437	-	-	-	-	-	437
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Legenda para matrículas por turno:

- D-4: Diurno (Inicio das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
- D+4: Diurno (Inicio das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais
- N-4: Noturno (Inicio das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia
- N+4: Noturno (Inicio das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Paranhos

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana				Rural							
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
T: Total												

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes												
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes							
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total	
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	
	2010	17	17	-	-	-	17	
	2011	20	20	-	-	-	20	
	2012	18	18	-	-	-	18	
	2013	13	-	13	1	-	-	
	2007	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	
	2010	28	28	-	-	-	28	
	2011	31	31	-	-	-	31	
	2012	26	26	-	-	-	26	
2013	28	-	28	-	-	-		
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	
	2008	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	
	2010	6	6	-	-	-	6	
	2011	9	9	-	-	-	9	
	2012	-	-	-	-	-	-	
	2013	-	-	-	-	-	-	



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	7	7	-	-	-	7
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	26	26	-	-	-	26
	2011	26	26	-	-	-	26
	2012	30	30	-	-	-	30
2013	26	-	26	-	-	-	
EJA - ENSINO MÉDIO	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes							
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total	
CRECHE	2007	3	4	1	-	-	5	
	2008	1	1	2	2	-	5	
	2009	2	3	2	2	-	7	
	2010	2	3	2	2	-	7	
	2011	22	22	6	1	1	30	
	2012	23	23	13	1	1	38	
	2013	31	-	31	1	2	-	
	2007	9	10	-	4	6	20	
	2008	10	10	5	6	5	26	
	2009	14	14	7	4	2	27	
	2010	14	15	5	6	2	28	
	2011	23	23	12	3	4	42	
	2012	21	21	5	2	4	32	
2013	23	-	23	9	5	3		
PRÉ-ESCOLA	2007	20	24	1	12	10	47	
	2008	35	35	5	13	10	63	
	2009	36	36	10	21	-	67	
	2010	32	32	12	21	-	65	
	2011	31	31	15	18	3	67	
	ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental							



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2012	31	31	17	18	4	70
	2013	41	1	42	20	18	3
	2007	22	22	-	-	-	22
	2008	37	37	2	1	-	40
	2009	39	39	2	1	-	42
	2010	30	30	2	1	-	33
	2011	40	40	2	4	-	46
	2012	38	38	2	1	2	43
	2013	33	-	33	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	4	4	-	-	-	4
	2009	3	3	-	-	-	3
	EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2010	-	-	-	-	-
2011		-	-	-	-	-	-
2012		-	-	-	-	-	-
2013		10	-	10	1	2	2
2007		-	-	-	-	-	-
2008		-	-	-	-	-	-
2009		-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Paranhos (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Le	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
ENSINO MÉDIO	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	26	26	-	-	-	26
	2009	26	26	-	-	-	26
2010	-	-	-	-	-	-	
2011	-	-	-	-	-	-	
2012	-	-	-	-	-	-	
2013	-	-	-	-	-	-	
2007	-	-	-	-	-	-	
2008	-	-	-	-	-	-	
2009	-	-	-	-	-	-	
2010	-	-	-	-	-	-	
2011	-	-	-	-	-	-	
2012	-	-	-	-	-	-	
2013	-	-	-	-	-	-	

## EJA - ENSINO MÉDIO

Tabela 11-A. Condições de Atendimento Diurno - Rede Estadual em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de	2007	-	-	25.8	25.8	-	29.8	-	30.0	-	24.0	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 11-A. Condições de Atendimento Diurno - Rede Estadual em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
alunos por turma	2008	-	-	24.5	24.5	-	29.6	-	29.9	-	-	-	-
	2009	-	-	29.5	29.5	-	28.6	-	32.3	-	-	-	-
	2010	-	-	24.8	24.8	-	31.8	-	31.4	-	21.5	-	-
	2011	-	-	22.5	22.5	-	27.6	-	33.2	-	-	-	-
	2012	-	-	21.1	21.1	-	27.2	-	27.5	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	4.0	4.0	-	4.3	-	4.3	-	4.0	-	-
	2008	-	-	4.1	4.1	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2009	-	-	4.3	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2010	-	-	4.0	4.0	-	4.3	-	4.3	-	3.8	-	-
Média de alunos por turma	2011	-	-	4.0	4.0	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2012	-	-	4.3	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 11-B. Condições de Atendimento Diurno - Rede Municipal em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de	2007	26.9	27.5	21.2	32.4	-	34.0	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 11-B. Condições de Atendimento Diurno - Rede Municipal em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
alunos por turma	2008	22.9	25.3	18.4	29.4	-	35.3	-	-	-	-	-	-
	2009	26.3	25.7	19.3	29.5	-	34.6	-	-	-	-	-	-
	2010	24.6	25.7	22.8	27.2	-	37.3	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	4.0	5.7	4.0	4.0	-	4.4	-	-	-	-	-	-
2008	4.0	5.9	4.0	4.0	-	4.3	-	-	-	-	-	-	
2009	4.0	6.2	4.1	4.0	-	4.3	-	-	-	-	-	-	
2010	4.1	6.2	4.1	4.0	-	4.3	-	-	-	-	-	-	
2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de	2007	-	-	-	-	-	36.8	-	31.8	-	23.0	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 12-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental		
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	
alunos por turma	2008	-	-	-	-	-	-	46,8	-	30,0	-	-	28,5	-
	2009	-	-	-	-	-	-	33,6	-	33,0	-	-	27,0	-
	2010	-	-	-	-	-	-	36,2	-	38,5	-	-	22,0	-
	2011	-	-	-	-	-	-	26,7	-	31,6	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	28,3	-	31,8	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	4,3	-	4,3	-	-	4,0	-
	2008	-	-	-	-	-	-	4,3	-	4,3	-	-	4,0	-
	2009	-	-	-	-	-	-	4,3	-	4,3	-	-	4,0	-
	2010	-	-	-	-	-	-	4,3	-	4,3	-	-	3,5	-
Média de horas-aula diária	2011	-	-	-	-	-	-	4,3	-	4,3	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	4,3	-	4,3	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Paranhos

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 12-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Paranhos													
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
alunos por turma	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - Educação de Jovens e Adultos

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Paranhos							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	44.30	-	49.20	-	6.50	-
	2009	76.30	-	22.60	-	1.10	-
	2010	71.10	-	25.30	-	3.60	-



## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Paranhos

SÉRIE/ANO	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2ª série / 3º ano do EF	2011	81.80	-	-	3.60	-
	2012	82.00	-	-	2.00	-
	2008	79.60	-	-	9.30	-
3ª série / 4º ano do EF	2009	84.90	-	-	1.90	-
	2010	77.80	-	-	2.20	-
	2011	77.10	-	-	3.60	-
4ª série / 5º ano do EF	2012	70.10	-	-	1.50	-
	2008	79.20	-	-	1.90	-
	2009	71.40	-	-	7.20	-
5ª série / 6º ano do EF	2010	66.70	-	-	8.70	-
	2011	82.40	-	-	6.60	-
	2012	66.70	-	-	2.50	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	75.00	-	-	6.20	-
	2009	77.00	-	-	5.00	-
	2010	73.70	-	-	3.50	-
7ª série / 8º ano do EF	2011	84.20	-	-	5.30	-
	2012	72.60	-	-	1.20	-
	2008	65.50	-	-	21.80	-
8ª série / 9º ano do EF	2009	65.90	-	-	25.20	-
	2010	63.00	-	-	16.80	-
	2011	66.40	-	-	19.30	-
9ª série / 10º ano do EF	2012	58.70	-	-	2.70	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Paranhos

SÉRIE/ANO	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
6ª série / 7º ano do EF	2008	53.90	-	-	18.80	-
	2009	65.30	-	-	26.00	-
7ª série / 8º ano do EF	2010	50.00	-	-	21.60	-
	2011	56.40	-	-	24.10	-
	2012	52.60	-	-	10.30	-
	2008	65.10	-	-	18.50	-
8ª série / 9º ano do EF	2009	66.20	-	-	19.20	-
	2010	50.60	-	-	18.80	-
	2011	59.20	-	-	28.60	-
	2012	46.40	-	-	17.00	-
1º ano do EM	2008	63.60	-	-	20.10	-
	2009	74.40	-	-	17.90	-
	2010	58.90	-	-	27.10	-
	2011	66.10	-	-	21.70	-
2º ano do EM	2012	55.30	-	-	10.60	-
	2008	66.00	-	-	17.00	-
	2009	71.30	-	-	15.20	-
	2010	60.30	-	-	19.60	-
3º ano do EM	2011	57.30	-	-	27.20	-
	2012	55.80	-	-	11.10	-
	2008	80.50	-	-	12.40	-
4º ano do EM	2009	72.60	-	-	14.10	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Paranhos

SÉRIE/ANO	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2010	65.70	-	18.20	-	16.10	-
2011	70.70	-	13.60	-	15.60	-
2012	63.90	-	29.90	-	6.30	-
2008	80.40	-	6.90	-	12.70	-
2009	77.70	-	5.30	-	17.00	-
2010	74.00	-	7.30	-	18.70	-
2011	82.80	-	2.20	-	15.10	-
2012	85.30	-	9.80	-	4.90	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Paranhos

SÉRIE/ANO	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono		
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2008	67.10	91.50	23.30	8.50	9.60	0.00	
2009	70.10	89.60	24.50	10.40	5.40	0.00	
2010	67.00	69.30	27.20	27.90	5.80	2.80	
2011	80.80	67.50	18.80	31.80	0.50	0.60	
2012	61.90	61.60	32.90	36.60	5.20	1.80	
2008	72.60	91.50	22.80	8.00	4.60	0.50	
2009	73.20	83.70	17.10	14.50	9.70	1.80	
2010	75.90	71.50	18.20	25.90	5.90	2.60	
2011	82.00	69.70	15.20	28.90	2.80	1.30	
2012	70.10	74.70	18.60	22.70	11.30	2.50	
3ª série / 4º ano do EF	2008	82.10	89.40	16.10	6.50	1.80	4.10



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Paranhos

SÉRIE/ANO	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono		
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2009	74.10	96.60	20.10	2.30	5.80	1.10	
	2010	68.30	76.60	25.70	20.10	6.00	3.30
	2011	87.10	75.90	11.30	23.60	1.60	0.50
2012	81.70	74.50	11.80	19.30	6.50	6.20	
2008	84.50	91.20	12.60	8.80	2.90	0.00	
	2009	84.70	89.70	10.20	8.10	5.10	2.20
	2010	78.90	64.80	15.10	26.50	6.00	8.70
2011	91.60	66.30	6.00	33.10	2.40	0.60	
	2012	88.00	73.30	5.30	23.60	6.70	3.10
	2008	66.90	0.00	26.40	0.00	6.70	0.00
2009	61.50	0.00	29.70	0.00	8.80	0.00	
2010	68.10	-	24.90	-	7.00	-	
	2011	75.40	-	21.00	-	3.60	-
	2012	54.70	-	38.30	-	7.00	-
2008	72.20	0.00	23.80	0.00	4.00	0.00	
	2009	66.10	0.00	17.90	0.00	16.00	0.00
	2010	66.50	-	24.50	-	9.00	-
2011	80.20	-	17.10	-	2.70	-	
	2012	57.50	-	36.40	-	6.10	-
	2008	75.90	0.00	17.00	0.00	7.10	0.00
2009	76.10	0.00	12.90	0.00	11.00	0.00	
	2010	69.70	-	22.80	-	7.50	-



# CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Paranhos

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2011	88.40	-	10.90	-	0.70	-
	2012	56.80	-	35.20	-	8.00	-
	2008	82.20	0.00	13.70	0.00	4.10	0.00
	2009	87.10	0.00	7.10	0.00	5.80	0.00
	2010	89.40	-	6.20	-	4.40	-
	2011	91.70	-	4.20	-	4.20	-
	2012	85.70	-	5.60	-	8.70	-
	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1º ano do EM	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-



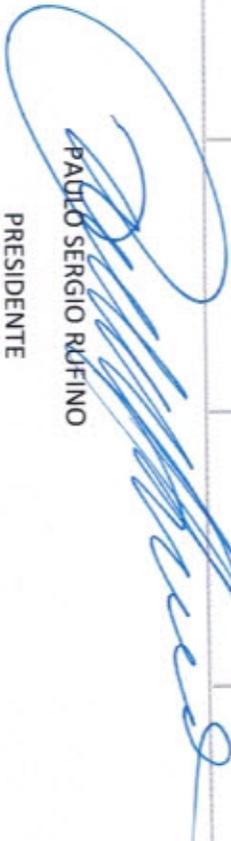
## CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS MS

"Fiscalizando para o povo, com ética e transparência"

Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Paranhos					
ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-

**Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Paranhos**

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo				
	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	50	226	282	226	-

  
PAULO SERGIO RUFINO  
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
SITUAÇÃO PARA O PVO  
COM ETICA E TRANSPARENCIA  
VI - promoção honorífica, científica, cultural e acadêmica do PVE;  
VII - estabelecimento de meio de aplicação de recursos públicos em educação como prioridade do Plano Plurianual (PPA);  
VIII - estabelecimento de mecanismos de avaliação, com poderes de fiscalização e controle de resultados da execução, com poderes de fiscalização e controle;  
IX - verificação dos (as) professores (as) da educação;  
X - promoção dos professores do magistério dos níveis fundamental, médio e superior;  
XI - participação dos pais (as) no qualificação dos serviços educacionais;  
XII - participação dos pais (as) no qualificação dos serviços educacionais;

**Art. 7º** As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal nº 13.009/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e em avaliações periódicas, realizadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PNE - COMAM-PNE, constituída pelo Poder Executivo em Decreto próprio e instituído em Diário Oficial do Município no qual serão avaliadas suas atividades, resultados e um relatório, com o acompanhamento, dentro do prazo, das seguintes instituições:

- I - Representante a suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- III - Representante e suplente do Conselho Municipal de Ensino;
- IV - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- V - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- VI - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VIII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

**PROJETO DE LEI Nº 102/2015**

“Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ANDRÉ PUCCINELLI, e de outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Igatemi-MS, no uso de suas atribuições legais, DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. ANDRÉ PUCCINELLI, ex-governador do MS, por contribuição para o desenvolvimento deste Município e participação do progresso da nossa cidade.  
**Art. 2º** - O título ora concedido, canalizado em diploma específico mantido confeccionar pela Câmara Municipal, será entregue ao homenageado em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora.  
**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria da Câmara Municipal de Igatemi-MS, aos dois dias do mês de Junho de 2015.  
ISSUÍS MUIVAIR: DR. SANDRANA

**Atos Oficiais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
SITUAÇÃO PARA O PVO  
COM ETICA E TRANSPARENCIA  
VI - promoção do princípio do gestão democrática da educação pública;  
VII - promoção do princípio do gestão democrática da educação pública;  
VIII - promoção do princípio do gestão democrática da educação pública;

**Art. 7º** O município participará, em regime de colaboração com o Estado e o União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estaduais de educação (PNE), em atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE).  
**Art. 8º** A meta e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal nº 13.009/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e em avaliações periódicas, realizadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PNE - COMAM-PNE, constituída pelo Poder Executivo em Decreto próprio e instituído em Diário Oficial do Município no qual serão avaliadas suas atividades, resultados e um relatório, com o acompanhamento, dentro do prazo, das seguintes instituições:

- I - Representante a suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- III - Representante e suplente do Conselho Municipal de Ensino;
- IV - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- V - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- VI - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VIII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

**JUSTIFICATIVA**

A Cidadania honorífica é um título de honraria que uma pessoa de importância recebe da Câmara Municipal de uma cidade, da Assembleia Legislativa de um Estado (ou DF no caso do Brasil), da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

O Título de Cidadão Honorário é uma honraria que uma pessoa de importância recebe da Câmara Municipal de uma cidade, da Assembleia Legislativa de um Estado (ou DF no caso do Brasil), da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. A pessoa agraciada passa a ser um cidadão de honra, uma pessoa de terra natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido ou não resida no Município, passa a ser considerado tal homenageado. Não é necessário que se diga o que (quem) homenageado faz, seu valor histórico, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo do Município que lhe concedeu tal cidadania. A entrega do referido Título de Cidadão Honorário ao senhor ANDRÉ PUCCINELLI, se justifica devido a sua contribuição com o desenvolvimento do nosso município durante todos os seus dois mandatos frente ao governo do estado de Mato Grosso do Sul. Enquanto governador do estado, André Puccinelli destinou vários recursos para o nosso município, como os quais poderiam destinar a outras áreas de infraestrutura da região Central que é a largamente o de maior desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. O reconhecimento do MS 295 entre Igatemi e Itanambi e Igatemi e Eldorado. Diante de tais experiências, solicito das ações para a aprovação do referido decreto legislativo, concedendo ao senhor André Puccinelli o Título de Cidadão Honorário Igatemiense.

**Amambai/MS, Terça-feira, 23 a 25 de Junho de 2015**

**Art. 6º** Compete ao Simted participar de Monitoramento e Avaliação do PNE.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

- I - monitorar e avaliar o cumprimento das metas, estratégias e dos resultados do PNE, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE);
- II - avaliar e propor práticas pedagógicas para garantir a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - avaliar o cumprimento das metas, estratégias e dos resultados do PNE, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE);
- IV - acompanhar o cumprimento das metas, estratégias e dos resultados do PNE, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE);

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
SITUAÇÃO PARA O PVO  
COM ETICA E TRANSPARENCIA  
VI - promoção do princípio do gestão democrática da educação pública;  
VII - promoção do princípio do gestão democrática da educação pública;  
VIII - promoção do princípio do gestão democrática da educação pública;



**Art. 12.** Cabe ao Município, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PNE, realizar, pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Municipal de Ensino e a avaliação do mesmo, com o acompanhamento, dentro do prazo, das seguintes instituições:

- I - Representante a suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- III - Representante e suplente do Conselho Municipal de Ensino;
- IV - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- V - Representante e suplente do Conselho Municipal de Educação;
- VI - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VIII - Representante e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

**Art. 13.** Cabe ao Município, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PNE, realizar, pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Municipal de Ensino e a avaliação do mesmo, com o acompanhamento, dentro do prazo, das seguintes instituições:

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia de junho de 2015, revogando a Lei Municipal nº 108 (art. 1º) de 2010.

Câmara do Presidente, em desobediência ao art. 1º da Lei nº 108 de Junho de 2015.  
PÚBLICA SANDRANA PEREIRA  
Presidente

UNIDADES REGISTRADAS EM 2010 (CONTINUAÇÃO Nº 03/2014)

RUBRO: DEMARCAÇÃO DE AMARRALHADOS	
02-05-21	04.122.0306.2109 - 4.4.90.52.00
02-05-22	00.103.0102.2139 - 4.4.90.52.00
02-05-04	00.122.0602.2139 - 4.4.90.52.00
02-05-04	00.122.0602.2139 - 4.4.90.52.00
02-05-04	00.244.0108.2137 - 4.4.90.52.05
02-05-04	00.244.0108.2132 - 4.4.90.52.09
02-05-04	00.242.0601.2134 - 4.4.90.52.05
02-05-04	00.242.0601.2134 - 4.4.90.52.05
CORREIOS SOCIOECONÔMICOS DE MARIQUETEM-MS	
ASSINAM, MICHIA ALVIS DE SOUZA - PRESIDENTA MUNICIPAL.	
CPF: 407.229.341-18	

# SIMTED

## SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE IGUATEMI - MS

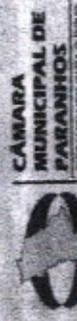
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Iguatemi - SIMTED, no uso das atribuições legais, conforme artigo 17, § 1º, alínea "b", do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Trabalhadores em Educação da Rede Estadual e Municipal do ensino do município de Iguatemi, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, sito à Av. Jardelino José Moreira, Nº 2.649, neste município de Iguatemi, no dia 03/07/2015 às 9:30 h em 1ª convocação e às 10:00 h, em 2ª convocação, com o seguinte pauta:

- Alteração do Estatuto do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Iguatemi - SIMTED.

Iguatemi-MS, 23 de junho de 2015.

Jandir Carlos Daltrobrás  
Presidente / SIMTED



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

- VI - prestação de contas da execução do Plano;
- VII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com prioridade de qualidade e equidade;
- VIII - avaliação dos (as) profissionais da educação;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo deste Edital serão cumpridas no prazo de vigência do Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação, no âmbito do acompanhamento contínuo das avaliações pedagógicas, realizadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PNE - CÂMARA-PNE, constituída pelo Poder Executivo em Decreto nº 10.114, instituída em Diário Oficial do Município no que vigorava até sua extinção pelo atual presidente e um representante de cada uma das seguintes instituições:

- 1 - Representante a suplente do Secretário de Educação;

Oficial Substituto do Registro Civil



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Lei nº 0592/2013

"Relatório sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul e do outro paranaense".

**PAULO SERGIO RUFINO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos - Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal realizou o XV PROBLEMA, nos termos do § 2º Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Paranhos, MS.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Paranhos/MS, com vigência decorrente em 01/01/2015, com vigência em 2015/2025, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.021/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE) - MS.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o quinquênio proposto nos metas e o prazo para o seu cumprimento, previsto nesta Lei, em consonância com aqueles definidos pelo Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - enociação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção do cidadão e na melhoria da qualidade da educação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

estratégias éticas e institucional com a educação, no âmbito desta municipalidade.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o Estado e União, na execução do plano metas 2 (suas) competências municipais, intermunicipal e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE).

§ 1º As competências municipais no campo desta origem serão compartilhadas para as Comissões Municipais de Educação, prevista até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para atuação com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A implementação do plano municipal de educação será avaliada até o primeiro semestre do 4º (quarto) ano da vigência do PME, e poderá ser corrigida por meio de Lei Complementar, para atender as necessidades de desenvolvimento das instituições educacionais.

Art. 9º O município, entre outros de Lei Orgânica, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, assegurando a gestão democrática

terno para as instituições locais que se encontrem atuando nos níveis (PME) locais, nos termos do § 2º do artigo 213 da LDB, incorporar efetivamente as propostas educacionais, no prazo legal de 15 dias, nos termos do § 4º do artigo 213 da LDB, a fim de assegurar a plena participação da comunidade na elaboração do plano de educação municipal, nos termos da legislação em vigor, e a participação dos pais, estudantes, professores, funcionários e demais interessados no processo de elaboração do plano, mediante a realização de audiências públicas, conforme a primeira publicação deste edital, que será publicado em voz, poderá ser obtidas a seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
FISCALIZANDO PARA O POVO  
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Art. 1º Representante e suplente das Associações de Pais e Mestres - AMPM, integrante da rede de ensino que não haja representação de 5 (cinco) alunos suplente para compor a estrutura organizacional desta Comissão, fica o poder executivo autorizado a proceder na instauração do contrato, sem prejuízo das habilitações.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, no respectivo esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias as demais das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos metas e estratégias do PME, incluindo o Conselho Municipal no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CÂMARA-PME/PNE:

- I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base nos dados de pesquisas feitas: INEP, IGE, PNAD, Censo Escolar, DES entre outros submetidos ao quinquênio exist;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sites institucionais do internet, nas instituições de ensino instituídas no município e em outras medidas de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CÂMARA-PME/PNE considerar pertinentes;
- IV - acompanhar a implementação do Observatório do Plano Municipal de Ensino (PME), monitorando suas ações e divulgando-as a partir de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
FISCALIZANDO PARA O POVO